



SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
STP - Pautas	1
STP - Atas	1
STP - Acórdãos	2
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	3
1ºSECAM - Pautas	4
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA	4
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	5
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	6
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	7
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO	8
1ºSECAM - Atas	9
1ºSECAM - Acórdãos	9
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	10
2ºSECAM - Pautas	10
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA	10
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	11
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES	12
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA	13
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO	17
2ºSECAM - Atas	20
2ºSECAM - Acórdãos	20
ATOS DE RELATORIA	20
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	20
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	20
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	20
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	21
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	22
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	23
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	23
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	23
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	23
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	24
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	25
CORREGEDORIA-GERAL	25
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar	25
OUIDORIA DE CONTAS	26
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	26
INSTITUTO RUI BARBOSA	26
ATOS DIVERSOS	26
Resenhas de Distribuição	26
Editais	27
Despachos	27
Informações	38
Atos de Alerta Municipais	38
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO	38
ATOS NORMATIVOS	38
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	39
GP - Despachos	39
GP - Termo de Ajuste de Gestão	42
GP - Portarias	42
LICITAÇÕES E CONTRATOS	43
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022	44
Tribunal Pleno	44
Primeira Câmara	44
Segunda Câmara	44
Corregedoria-Geral	44
Ministério Público de Contas	44
Conselheiros – Diretores de Gabinete	44
Audidores – Coordenadores de Gabinete	44
Inspetorias de Controle Externo	44
Administrativo	44

As sessões por **videoconferência** do Tribunal Pleno serão realizadas às 14h das quartas-feiras. A parte interessada em realizar sustentação oral deverá seguir as orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>, ou peticionar requisitando o link de acesso ao Zoom, para sustentar "ao vivo".

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas **alternadas** com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

STP - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

STP - Atas

TRIBUNAL PLENO ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA (POR VIDEOCONFERÊNCIA) Nº 23, EM 24 DE AGOSTO DE 2022

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (24/08/2022), com início às quatorze horas (14h), realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do **Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO**, com a **presença** dos **Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA, JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, bem como dos **Conselheiros Substitutos SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, CLÁUDIO AUGUSTO KANIA e TIAGO ALVAREZ PEDROSO**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, a **Procuradora-Geral Valeria Borba**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Pleno, **ALINE GRIGOLETTI DE LACERDA COSTA**. Ausente o **Conselheiro NESTOR BAPTISTA**, por motivo justificado, tendo sido convocado o **Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO**, para composição do **quorum**. Ausente o **Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, por motivo justificado, tendo sido convocado o **Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**, para composição do **quorum**. O Senhor Presidente, **Conselheiro Fabio de Souza Camargo**, submeteu à **homologação** do Plenário a Ata de nº 22, referente a Sessão realizada no dia 17 de agosto de 2022, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as **Comunicações** previstas no inciso II do art. 436 do Regimento Interno e para inclusão em pauta dos processos de que tratam o art. 429, § 4º, e o art. 522 do Regimento Interno. Foram apresentados em mesa e **incluídos** para julgamento os Processos nºs: 200606/22, na pauta do **Conselheiro Presidente Fabio de Souza Camargo**; 478850/22, na pauta do **Conselheiro Artagão de Mattos Leão**; 480935/22, na pauta do **Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral**; 168591/22, na pauta do **Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares**. Foi **devolvido** o Processo nº: 114.273/20, da pauta do **Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares**, pelo **Conselheiro Artagão de**

Mattos Leão. Foi comunicada decisão judicial no processo nº 208.271/09 pelo Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. Foram comunicados os arquivamentos dos processos nºs 340.807/22, 325.778/22 pelo Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, processos nº 689.180/21, 333.827/22, pelo Conselheiro Substituto Sergio Ricardo Valadares da Fonseca e processo nº 272.542/22 pelo Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro. Logo após, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Conselheiros Substitutos para o relato de suas pautas. Foram julgados os Processos nºs: 200606/22 (Homologação), da pauta do Conselheiro Presidente Fabio de Souza Camargo; 422578/18 (Conhecimento e provimento), 16693/21 (Conhecimento e não provimento), 710619/21 (Conhecimento e improcedência), 478850/22 (Homologação de Cautelar), da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão; 129677/22 (Conhecimento e não provimento), 300384/22 (Conhecimento e não provimento), da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 480935/22 (Homologação de Cautelar), da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 168591/22 (Conhecimento e provimento parcial), da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. Foram concedidos os pedidos de vista aos Processos nºs: 502714/21, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Conselheiro Substituto Cláudio Augusto Kania. Mantiveram-se com vista os Processos nºs: 775680/21, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares; 159398/22, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares; Foram adiados os julgamentos dos Processos nºs: 286322/22 (Adiado por ausência do relator à Sessão), da pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 114273/20 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. Permaneceram adiados os julgamentos dos Processos nºs: 197605/22 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 924150/16 (Adiado por pedido do relator), 600135/20 (Adiado por pedido do relator), 146241/21 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. O Presidente Fabio de Souza Camargo ausentou-se do plenário no julgamento dos Processos nº 502.714/21 da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral e nº 168.591/21, do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, tendo sido convocado para a Presidência Vice-Presidente, conselheiro Ivan Lelis Bonilha, e convocado o Conselheiro Substituto, Cláudio Augusto Kania, para composição do quorum de julgamento. Não houve pauta de julgamento dos Conselheiros Substitutos SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, CLÁUDIO AUGUSTO KANIA e TIAGO ALVAREZ PEDROSO. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas (15h), do dia vinte e quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (24/08/2022), o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Terceira Sessão do Tribunal Pleno, convocando a próxima Sessão Ordinária (por Videoconferência) para o dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois (31/08/2022), no horário regimental. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária do Tribunal Pleno, Aline Grigoletti de Lacerda Costa, pelo Vice-Presidente, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha e pelo Presidente do Tribunal Pleno, Conselheiro Fabio de Souza Camargo, que presidiram a Sessão do Colegiado.

programas, convênios, operações de créditos e RPPS, qual seja, o artigo 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro-LINDB);
 (ii) Da impossibilidade de atribuir responsabilização à recorrente pela ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial: quando a recorrente assumiu o cargo de Prefeita Municipal não havia no caixa do município R\$ 942.861,96 para serem destinados para cobrir o déficit técnico atuarial (...) ao invés de se intimidar diante desse contexto e simplesmente não agir, mesmo diante do pouco tempo de gestão, a Recorrente teve a iniciativa de recorrer a um expediente admitido pela Portaria nº 402, de 10/12/2008, do Ministério da Previdência Social, a qual disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, qual seja, realizar o pagamento do aporte para cobertura do déficit atuarial por meio da dação em pagamento de bem imóvel; e
 (iii) Da impossibilidade de atribuir responsabilização à recorrente pelo limite de despesas com pessoal – redução 1/3 – análise do segundo quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB: nos seis meses e meio que esteve à frente da prefeitura no ano de 2018, a recorrente conseguiu reduzir o excedente do gasto com pessoal em 61,89%, o que demonstra que sua gestão é comprometida com a austeridade das contas públicas e que as ações por ela adotadas são eficazes para a redução do excedente do gasto com pessoal.
 Com isso, a Coordenadoria de Gestão Municipal, em sua Instrução nº 1130/2022 (peça 105), esboçou opinativo pela parcial reforma da decisão questionada, para o fim de, apenas no que diz respeito à gestora Maria Helena Bertoco Rodrigues, converter em ressalvas e afastar as multas a ela aplicadas por força da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial, bem como ao limite de despesas com pessoal.
 Contudo, em sentido diametralmente oposto se deu o posicionamento do Ministério Público de Contas que, em seu Parecer nº 384/2022-6PC (peça 106), negou a possibilidade de deferir provimento ao pleito, “mantendo-se todos os pontos de irregularidade lançados no acórdão de parecer prévio recorrido, inclusive quanto ao tópico previdenciário, mantendo-se também a(s) multa(s) antes aplicada(s) a despeito do efetivo julgamento em contas de governo dever ser feita pela Câmara de Vereadores a teor do já decidido pelo STF” (fls. 2).
 É o relato.

II. FUNDAMENTAÇÃO
 O recurso mostra-se cabível (artigo 484, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná - RITCEPR) e foi manejado tempestivamente (artigo 484, caput, do RITCEPR), por parte legítima (artigo 474 do RITCEPR), detentora de interesse de recorrer. Portanto, encontram-se presentes os pressupostos de admissibilidade, hábeis à ratificação do recebimento do recurso, consoante prelecionado Despacho nº 1016/20-GCILB (peça 98).
 Admitido o recurso, cumpre analisar as razões recursais.
 Primeiramente, merece ser pontuado que, durante o exercício financeiro de 2018, a gestão foi desempenhada em duplicidade, consoante se extrai do quadro abaixo:

STP - Acórdãos

PROCESSO Nº:-449712/20
 ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA
 ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 INTERESSADO:-HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 PROCURADOR:-BRUNO GOFMAN, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, MARCIA DA SILVA PAISANA, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO
 RELATOR:-CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
 ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 168/22 - TRIBUNAL PLENO

Representante Legal			
Nome	Papel	Data Inicio	Data Fim
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	Prefeita	01/01/2021	31/12/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	Prefeita	16/06/2018	31/12/2020
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO	Prefeito	01/01/2017	15/06/2018

Recurso de Revista. Município de Cruzeiro do Oeste. Prestação de contas. Exercício de 2018. de Acórdão de Parecer Prévio nº 46/2020-S2C. Pelo recebimento e, no mérito, pelo provimento. Reforma parcial do decisum, apenas nos tópicos envolvendo a recorrente.

I. RELATÓRIO

Encerram os presentes autos recurso de revista interposto por Maria Helena Bertoco Rodrigues (peça 97) em face do Acórdão de Parecer Prévio nº 46/2020, da Segunda Câmara (peça 58), confirmada em sede de embargos de declaração (Acórdão nº 1146/2020, também da Segunda Câmara, peça 93), responsável por consolidar juízo pela irregularidade das contas do Município de Cruzeiro do Oeste, alusivas ao exercício de 2018, de responsabilidade de Hedilberto Villa Nova Sobrinho (01/01/2018 a 15/06/2018) e Maria Helena Bertoco Rodrigues (16/06/2018 a 31/12/2018), em decorrência de: (i) resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); (ii) ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial; e (iii) limite de despesas com pessoal – redução 1/3 – análise do segundo quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB, com cominação da sanção pecuniária prevista no artigo 87, inciso IV, alínea g, da Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, por duas vezes ao primeiro gestor e por três vezes à segunda.

Em suas razões recursais, a recorrente manifesta inconformidade com o decisum desta Corte em decorrência dos seguintes fatores:

(i) Da impossibilidade de atribuir responsabilização à Recorrente pelo resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPP: Primeiro, porque ela não foi responsável pela formação do déficit inicial, o qual já alcançava a soma de R\$ 3.849.621,16 em 31 de dezembro de 2017. Segundo, porque ao assumir o cargo de Prefeita seu antecessor já havia aumentado esse déficit para R\$ 7.270.758,26 no ano em curso, restando pouco mais de seis meses para zerá-lo. Terceiro e mais relevante, nenhuma ação ou omissão atribuída à recorrente foi determinante para a formação desse resultado. Pelo contrário, as medidas adotadas pela recorrente revelaram-se fundamentais para a redução do déficit, sem as quais a precariedade das contas do município seria ainda pior. Mas, além dessas três razões, há outra que impede a imputação de responsabilização à recorrente pelo resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a

Ora, do exposto, vislumbra-se que Hedilberto Villa Nova Sobrinho esteve à frente do Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste de 01/01/2017 a 15/06/2018, ocasião em que teve seu mandato cassado e, por conseguinte, abriu ensejo para a assunção do cargo em destaque por sua sucessora, Maria Helena Bertoco Rodrigues, a qual se encontra como gestora até o presente momento.

A partir de tais considerações, passo à análise dos fatos objeto de irrisignação pela recorrente, tomando por base, acima de tudo, a questão temporal aqui pontuada e suas reais implicações nas irregularidades invocadas no decisum combatido.

Relativamente ao resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS, em suas razões recursais, enfatiza a recorrente que ao término do exercício anterior (2017), e, portanto, antes do início de seu mandato, o município contava com um déficit de R\$ 3.849.621,16, o qual, no decorrer do ano de 2018, mais especificamente até a cassação do mandato do gestor anterior, atingiu o montante de R\$ 7.270.758,26.

Reforçando o aspecto temporal envolvendo a troca de gestão durante a execução das contas em apreço, como bem colocou a interessada, nenhuma ação ou omissão atribuída à Recorrente foi determinante para a formação desse resultado, o que, a seu ver, demanda a invocação do preconizado no artigo 22 da LINDB, cujo teor tomo a liberdade de transcrever:

“Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato”.

Ora, o artigo em referência traz comandos que se mostram indissociáveis da situação em apreço, uma vez que, em apenas seis meses de mandato, mostra-se absolutamente improvável a imediata reversão de irregularidades que se arrastaram ao longo de gestões anteriores.

Para melhor demonstrar a realidade da municipalidade neste aspecto, entendo pertinente trazer a tabela constante da Instrução nº 2407/2020-CGM, inserida prestação de contas do exercício de 2019 (Processo nº 261713/20) – reforço, exercício imediatamente subsequente ao que ora se examina –, cujo julgamento se deu pela regularidade das contas com aposição de ressalvas, sem qualquer indicativo de mácula decorrente do item em exame:

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%
1 - Receitas Correntes	43.405.994,02	99,95	48.591.503,57	100,00	49.352.161,87	99,87	51.474.186,01	92,82
2 - Receitas de Capital	19.800,00	0,05	0,00	0,00	86.600,00	0,13	4.099.900,00	7,38
3 - Soma da Receita (1+2)	43.425.794,02	100,00	48.591.503,57	100,00	49.418.761,87	100,00	55.574.086,01	100,00
4 - Despesas Correntes	39.959.721,79	92,02	46.779.393,91	96,27	47.426.514,05	95,97	46.501.906,00	83,68
5 - Despesas de Capital	2.286.491,25	5,27	2.335.907,45	4,81	2.386.966,97	4,83	5.226.201,20	9,40
6 - Soma da Despesa (4+5)	42.246.213,04	97,28	49.115.301,36	101,08	49.813.481,02	100,80	51.728.107,20	93,08
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.179.580,98	2,72	-623.797,79	-1,08	-394.719,15	-0,80	3.845.978,81	6,92
8 - Interferências Financeiras	-2.070.162,05	-4,77	-2.030.902,05	-4,18	-2.107.569,41	-4,28	-2.491.976,67	-4,48
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-890.581,07	-2,05	-2.554.699,84	-5,26	-2.502.288,56	-5,08	1.354.002,14	2,44
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	135.893,34	0,31	730.833,62	1,50	296.741,50	0,60	2.723.677,64	4,90
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-754.687,73	-1,74	-1.823.866,22	-3,75	-2.205.547,06	-4,48	4.077.679,78	7,34
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-1.101.467,58	-2,54	-1.856.155,31	-3,82	-3.680.021,53	-7,45	-5.885.568,59	-10,59
15 - Total do Ativo Realizável	86,91	0,00	74,48	0,00	74,48	0,00	80.240,56	0,14
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-1.856.242,22	-4,27	-3.680.096,01	-7,57	-5.885.643,07	-11,91	-1.888.129,37	-3,40

Da breve análise dos dados acima, percebe-se que, de fato, a gestora envidou esforços destinados a reverter o quadro deficitário inicialmente detectado – com evidentes resultados positivos a longo prazo –, o que, tomando-se por base o disposto no artigo 22 da LINDB e a clarividência conduta adotada para reduzir o passivo por ela herdado desde o início de seu mandato – cujas mudanças, por razões temporais óbvias, não poderiam ser obtidas no exíguo prazo de seis meses –, viabiliza a conversão deste item em ressalva, especificamente para as contas da recorrente, com consequente afastamento da multa.

No que concerne à ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial, alega a recorrente que, quando assumiu o cargo de Prefeita Municipal, não havia na caixa do município saldo suficiente para ser destinado à cobertura do déficit técnico atuarial, o que a levou a, com amparo no que dispõe a Portaria n.º 402/2008, do Ministério da Previdência Social, realizar o pagamento do aporte por meio da dação em pagamento de bem imóvel.

Perceba-se que o acórdão contra o qual se recorre já analisara a dação em pagamento de imóvel para fins de cobertura do déficit atuarial, o que foi rechaçado sob o argumento de que “que não foram comprovados os requisitos normativos da dação em pagamento de bens imóveis para pagamento de débitos com o RPPS” (peça 58, fls. 4). Ocorre que, junto com a peça recursal, foram anexados documentos tendentes à demonstração da regularidade da dação (peça 83), tendo sido encaminhados: 1) Estudo Técnico de Análise de Viabilidade Econômico-Financeira Quitação de Déficit Técnico Apurado no Exercício por Dação em Pagamento de Imóvel Urbano, realizado em 22/08/2018 (peças n.os 61 e 79); 2) Tela de lançamento da incorporação do imóvel no patrimônio do RPPS, em 17/04/2019 (peças n.os 62 e 80); 3) Tela de lançamento da desincorporação do imóvel do patrimônio da Prefeitura, em 17/04/2019 (peças n.os 63 e 81); 4) Ata da Reunião Extraordinária conjunta da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste para Apreciação e Votação da Proposta de Dação em Pagamento de Imóveis para Quitação do Déficit Técnico do Exercício de 2018, realizada em 30/08/2018 (peça n.º 82); e 5) Ata de Reunião da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, realizada em 20/08/2018 (peça 83).

A Coordenadoria de Gestão Municipal, mesmo com o envio dos documentos antes citados, identificou que ainda não tinham sido encaminhados os laudos de avaliação dos imóveis e a avaliação da liquidez dos imóveis em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios, apesar disso, asseverou que, “em que pesem as lacunas apresentadas no envio da documentação solicitada para a comprovação da dação em pagamento de bens imóveis, entendemos que a irregularidade em questão pode ser ressalvada, haja vista que restou demonstrado o pagamento dos aportes devidos ao RPPS no exercício em análise por meio da dação em pagamento de bens imóveis” (peça 105, fls. 17).

Com isso, entendo superada a irregularidade inicialmente suscitada e, nos moldes da Súmula n.º 8 deste Tribunal de Contas, cabe a conversão do item em ressalva, com consequente afastamento da multa inicialmente consignada.

Por derradeiro, quanto ao limite de despesas com pessoal – redução 1/3 – análise do segundo quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB, assevera a recorrente que nos seis meses e meio em que esteve à frente da Prefeitura durante o exercício em destaque, obteve sucesso na redução do excedente de gastos com pessoal em 61,89%.

Mais uma vez, com suporte na evolução detectada nos exercícios seguintes, a qual indica a dedicação da recorrente em regularizar as impropriedades aqui abordadas, certifica a unidade técnica que “a partir da data base de 31/12/2018 as despesas com pessoal foram decrescendo até ao limite permitido na LRF, em 31/12/2019, e continuaram nesta escalada até 31/12/2021, principalmente devido ao aumento da arrecadação em exercícios em que a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues foi a gestora municipal” (peça 105, fls. 21).

Assim, corroborando o posicionamento firmado pela Coordenadoria de Gestão Municipal e compactuando da conversão em ressalva desta constatação, com consequente afastamento da sanção pecuniária em pauta.

III. VOTO

Ante o exposto, VOTO:

I) pelo conhecimento e provimento do recurso, reformando-se parcialmente o Acórdão de Parecer Prévio n.º 46/2020, da Segunda Câmara, confirmado em sede de embargos de declaração (Acórdão n.º 1146/2020, também da Segunda Câmara), para emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas, sob responsabilidade de Maria Helena Bertoco Rodrigues (gestão 16/06/2018-31/12/2018), com ressalvas, em razão do resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS, da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial; e do limite de despesas com pessoal - redução 1/3- análise do segundo quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB, afastando-se as correlatas sanções pecuniárias, mantendo-se, no mais, incólume a decisão atacada, em especial, no que se refere à recomendação de irregularidade das contas de Hedilberto Villa Nova Sobrinho (gestão 01/01/2018-15/06/2018).

II) pelo encerramento, após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, nos termos do artigo 398 do Regimento Interno desta Corte.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de RECURSO DE REVISTA ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Conhecer e dar provimento ao recurso, reformando-se parcialmente o Acórdão de Parecer Prévio n.º 46/2020, da Segunda Câmara, confirmado em sede de embargos de declaração (Acórdão n.º 1146/2020, também da Segunda Câmara), para:

a) emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues (gestão 16/06/2018-31/12/2018), com ressalvas, em razão do resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS, da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial; e do limite de despesas com pessoal - redução 1/3- análise do segundo quadrimestre do exercício de 2018, com baixo crescimento do PIB, e afastar as correlatas sanções pecuniárias;

b) manter incólume a decisão atacada no que se refere à recomendação de irregularidade das contas de Hedilberto Villa Nova Sobrinho (ex-Prefeito, gestão 01/01/2018-15/06/2018).

II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, nos termos do artigo 175-L, I, do Regimento Interno.

b) após, ao Gabinete da Presidência para expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico, conforme §6º do art. 217-A, do Regimento Interno;

c) Em seguida, à Diretoria do Protocolo para o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Tribunal Pleno, 1 de setembro de 2022 – Sessão por Videoconferência nº 11.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução “As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) no quadro “Sessões do Plenário Virtual” no ícone “Pauta Plenário Virtual”.

1ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

**PRIMEIRA CÂMARA
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 12
DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2022**

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 561388/17 Vista desde 02/05/2022 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE KALORÉ

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, EDMILSON LUIS STENCEL, DOUGLAS DONIZETE DE SOUZA (Procurador(es): WILSON DE SOUZA OLIVO JUNIOR), MUNICÍPIO DE KALORÉ, ROZE MARLI DAVANÇO MERCURIO, WASHINGTON LUIZ DA SILVA, WILSON DE SOUZA OLIVO JUNIOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 84643/13

Entidade: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

Interessado: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA IMACULADA CONCEIÇÃO, DOUGLAS DAVI CRUZ, JOANA DORLI PINHEIRO TAQUES, LUIZ CARLOS BLUM, MARCELO KOJO DA SILVA, MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI, VANESSA JORDANA BUHRER RUTKA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 1007597/16

Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO

Interessado: ALVARO TELLES, AMBROZIO JOSE KMIEC, ANA CAROLINA DE LIMA ALMEIDA, ANA LIA APARECIDA DE SOUZA, ANA PAULA FERREIRA DE LARA, ANDERSON ORTIZ DE SOUZA, ANDREIA DOS PASSOS, ANDRÍO DOS SANTOS, ARIELTON LUIZ DA SILVA, ARMONDE MORAIS CASTANHO, CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA, CLODOALDO JOSE DE BONFIM, CRISTIANO BUENO MATYAK, DOUGLAS DE OLIVEIRA NUNES, EDENILDO DE MATTOS, EDENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, EDINEIA FATIMA FURTUOSO SOLEK AUGUSTAT, FABIO NUNES, FABIO POLETTI BOGADO, FERNANDA KELLI TOMAZONI, FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA, GEANE PLOWAS, HUGO ANTENOR SELMER, ISMAEL BABI, JENEFFER LENS DA SILVA, JESSICA APARECIDA DE PAULA GONCALVES, JOSE CARLOS GONCALVES, JULIANA BERTOLINI DA SILVA, JULIANO BUENO IANK, MARIA IVONETE ALVES MACHADO, MAURICIO FIORILLO FERNANDES, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, MUNICÍPIO DE CASTRO, OSNI SOARES DE AGOSTINHO, REINALDO CARDOSO, RUBENS DE ANDRADE E SILVA, SUZANA RIBEIRO DE LIMA, TIAGO NERY DA FONSECA, VANESSA LETICIA MOREIRA COSTA, VANESSA PEDROSO RIBAS, VANESSA TORRIANI, VILTON IANKE, WILSON GALETO FILHO

Processo: 27920/21

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Interessado: ALAN ALVES ALIEVI, ALESSANDRA APARECIDA SILVA, ALESSANDRO ROLIM SCHOLZE, ALESSANDRO VICELI, Aline Balandis Costa, ALINE CANDIDO TRIGO, ALISON VANDER MANDELI, ALVARO MARTINS FERNANDES JUNIOR, Ana Carolina F. Tsunoda, ANA LUIZA GODOI PULCINELLI, ANDERSON FRANCISCO RIBEIRO, ANDREIA MOREIRA DA FONSECA BOECHAT, ANELIZE ZOMKOWSKI SALVI, ARIEL MILANI MARTINE, ARTHUR ALEXANDRE ARTONI, AUSRA MARAO, BRUNA CAROLINI BARBOSA, BRUNNA MOTA FERRAIRO, BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DELFINO VIEIRA, CARLOS ROBERTO EMERENCIANO BUENO, CAROLINA BORGHI MENDES, DANIELI APARECIDA CRISTINA LEITE FAQUIM, DEBORA ALVES GUARIGLIA, DIEGO GOMES FERREIRA, DIEGO RESENDE RODRIGUES, Dyeogo Leonardo Ferraz Caetano, EDER RICARDO CORBANEZI, EDIMAR DE SOUZA, EDSON SALVIANO NERY PEREIRA, EDUARDO ALVARES DAINESI, ELISANGELA LORENA LIBERATTI, Ezequiel M. Gonçalves, FABIO ANTONIO NÉIA MARTINI, FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, FERNANDO ISQUIERDO DE SOUZA, Flavia Wegrzyn Martines, GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA, GABRIELA HELENA GERALDO ISSA MENDES, GABRIELA MARTINS MAFRA, Gerson Vasconcelos Luz, GISLAINE CRISTIANE MANTOVANELLI, GUSTAVO GONCALVES DO PRADO MANFREDI, Gustavo Henrique Paschoal, GUSTAVO LOPES TOLEDO, HEDERSON APARECIDO DE ALMEIDA, INES CARDIN BRESSAN, JARCIO VICTORIO BALDI, JOAGDA REZENDE ABIB, José Sidney Roque, Lais Campos de Oliveira, Léia Aparecida Veiga, LETICIA CITELLI CONTI, Livia Maria T. Basseto, LUAN VINICIUS BERNARDELLI, LUCAS SERRA MARTIN, LUCIANO MATIAS DINIZ, LUIZ ALBERTO DIB CANONICO, Luiz Antonio Xavier Dias, LUIZ FERNANDO MARTINS DE LIMA, LUIZ GERALDO DO CARMO GOMES, MAHARA DAIAN GARCIA LEMES PROENCA, Maicon Alan Paiva dos Santos, MAISA LUCIA CACITA MILANI, MARCELO BUENO ELIAS, MARCIA REGINA DOS

REIS, MARCIA YURI KAWAUCHI, MARIA ALDINETE DE ALMEIDA REINALDI, MARIA RENATA DE MIRA GOBBO, MARIANA EMI NAGATA, MARIANA VILELA SONEGO, MARIELI RAMOS STOCOCO, MARINA DE GODOY ALMEIDA CINTRA, MATHEUS PIRES RINCAO, MAYNARA FERNANDA CARVALHO BARRETO, MELLYNA MARQUES DE ALMEIDA, MICHELLE DAMASCENO MOREIRA, MYRIAM FERNANDA MERLI, NERI DE SOUZA SANTANA, NILSON CESAR BERTOLI, PABLO AUGUSTO TALLINI, Paulo Fernandes Pires, PEDRO AFONSO BARTH, Pedro Ferrari, PEDRO HENRIQUE SILVA GOMES FERREIRA, PRISCILA APARECIDA BORGES FERREIRA PIRES, RAFAEL SIMOES GONCALVES, RENATA CRISTINA LOPES ANDRADE, Renata de Souza França Bastos de Almeida, RICARDO DA SILVA SOUZA, ROGERIO PICCINO BRAGA, SANDRINE BERGER GUIRALDO, SHEILA CASTRO DOS SANTOS, SIBELI FERNANDES, Sibelli Olivieri Parreiras, SILVIA BANDEIRA DA SILVA LIMA, TATIANE MANTOVANO, Tiago Del Antonio, TOMAS ROBERTO TROSTER, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, Valdirene Barboza de Araujo Batista, VANESSA ABREU SANCHES MARQUES, VANESSA YIDA, Vinicius Colussi Bastos, Vitor Bruno Bianconi Rosa, VIVIANI FERNANDA HOJAS, Wagner Luiz Ramos, WALCIR FERREIRA LIMA, WAYNNE FERREIRA DE FARIA, Wellington Contiero

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 514140/20

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: LUIZ HENRIQUE SAMPAIO FÉDER, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES)

Processo: 612630/20

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRINI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 140239/22

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMBIRA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMBIRA, CLEBER ALEXANDRE TORRES

Processo: 156674/22

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, LUIZ CARLOS CHIMILOSKI

Processo: 157905/22

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, LENI DE OLIVEIRA

Processo: 176721/22

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, GUILHERME PALU GELATTI

Processo: 179887/22

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO, TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Processo: 179941/22

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA, ISMAEL GARCIA DE ANDRADE

Processo: 185275/22

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, CHRYSTIAN REIS GALVÃO COSER

Processo: 188924/22

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, IVALIRIO NUNES FARIAS

Processo: 190171/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES, CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Processo: 194118/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Interessado: ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO, CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Processo: 200169/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: BRAYAN OLIVEIRA PASQUINI, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 156026/21
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Interessado: GIOVANE MENDES DE CARVALHO, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Processo: 154880/21 Vista desde 25/07/2022 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL
Interessado: MUNICÍPIO DE PALMITAL, VALDENEI DE SOUZA

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 797150/12 Vista desde 22/08/2022 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Interessado: JAIME LUÍS BASSO, JEAN CARLO JACUBOWSKI, JOSE ENERON DA SILVA TELLES, JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR, LAURINDO SPEROTTO, LEONARDO PARZIANELLO, PARZIANELLO CONSULTORES JURIDICOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS DE CASCABEL, ROGÉRIO FELINI PASQUETTI (Procurador(es): LAERZIO CHIESORIN JUNIOR), ROGERIO MARTINS ALBIERI, RUI CARLOS MACCARI

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 616697/17
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, CAROLINE GODOY DE MELLO E SILVA, EDISON LUIZ MACHADO DE CAMARGO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 824490/16
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FENYX, GUSTAVO BONATO FRUET (Procurador(es): PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO), IDA REGINA M. M. DE MENDONÇA, MARIA DA GLÓRIA GALEB, MARIA DIONETE MOREIRA, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Processo: 191823/17
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: ANTONIO CESAR MATUCHESKI, CARLOS FERNANDES FORVILLE, JOSE ALTAIR MOREIRA (Procurador(es): OTÁVIO OLIVEIRA DE SOUZA, CLOVIS ALBERTO BERTOLINI DE PINHO), JOSE AMAURI PINHEIRO, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - TIJUCAS DO SUL, RICARDO LEVANDOVSKI

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 296420/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, JOSE BELARMINO ROSA, PARANAGUA PREVIDENCIA, ROSINEIA BARROSO CUNHA

Processo: 617189/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, PARANAGUA PREVIDENCIA, ROSA DA SILVA CUNHA

Processo: 102437/19
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, PAULO CHARBUB FARAH, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO RÓCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, ADRIANA PENICHE DOS SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, FERNANDA GRECA MARTINS, EDISON SANTIAGO FILHO, KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, PAULA SCOMACAO PEREIRA DE CARVALHO, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, ACYR CORREIA NETO, BRUNNA HELOUISE MARIN, WALLERIA NERIS DE SOUZA), PARANAGUA PREVIDENCIA, RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, RUBENS AURELIO MARTINS XAVIER

Processo: 701306/19 Vista desde 25/07/2022 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA
Interessado: ARIELLY DA SILVA, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA, GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW, MARCIA REGINA CAPELETTI HUPP, MARIA DO SOCORRO HUBNER

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 632584/20
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: IVANA MARIA PIERIN FURIATI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO RÓCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FLEX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 583591/08
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: ADOLFO ZANON FILHO, ADRIANA DO RÓCIO DE FRANÇA, ALEXANDRE SANTOS DE GODOI (Procurador(es): JOSE ARI NUNES), ETMAN BATISTA DO CARMO, FRANCIELI RODRIGUES PAES CUMIM, GLAUCIA ALBERTI (Procurador(es): JOSE ARI NUNES), Itamar Marcelo Martins, Janete Baido dos Santos Paes (Procurador(es): JOSE ARI NUNES), JOAO MARIA RIBEIRO COSTA FILHO (Procurador(es): JOSE ARI NUNES), JONAS COSTA PEREIRA, JOSE DE CASTRO FRANÇA, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, MARCIO JOSE DOS SANTOS (Procurador(es): JOSE ARI NUNES), MARLA JANICE REDEL, OSMÁRIO DE BONFIM CASTRO (Procurador(es): JOSE ARI NUNES, ELON RAFAEL DE LARA), OZIMO COSTA PEREIRA, PALMIRA MACHADO FRANCA, RONALDO DE CASTRO BONFIM, RUBIENE DE FATIMA COSTA STOCCHERO (Procurador(es): JOSE ARI NUNES)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 197276/19
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, JOAO BATISTA ILHEUS, LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA, RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO, TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Processo: 145974/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, LUIZ MOURA

Processo: 146350/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS
Interessado: ANGELA CRISTINA THOME DE OLIVEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS, ROGERIO FIGUEIREDO JORGE

Processo: 151583/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN

Processo: 154477/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
Interessado: ALECIO BENTO DA SILVA FILHO, CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Processo: 154787/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
Interessado: ANAUTO SOUZA DE GOUVEA, CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Processo: 157182/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, PEDRO LUIZ CHIMENTÃO

Processo: 162330/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, EUNILDO ZANCHIN

Processo: 167463/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, DENISSE CABRAL LUZ, JANETE APARECIDA FRISON

Processo: 172211/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, GILDO ROCHA

Processo: 175784/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Interessado: ALEXANDRE ASSIS RODRIGUES, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, JOSE NILTON MARQUES RODRIGUES

Processo: 177809/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, LEILA DE CASSIA PISSINATI GOMES

Processo: 177825/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, LUIZ CARLOS DE ARAUJO

Processo: 181288/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, RAFAEL FRANCO FACCIN

Processo: 182969/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, PAULO CESAR DA SILVA

Processo: 184872/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI
Interessado: ARLEX SANDER PICAIO, CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Processo: 188703/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 163332/21
Entidade: MUNICÍPIO DE URAÍ
Interessado: ANGELO TARANTINI FILHO, CARLOS ROBERTO TAMURA, MUNICÍPIO DE URAÍ

Processo: 184950/21
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAÍ
Interessado: IDIR TREVISÓ, MUNICÍPIO DE IVAÍ

Processo: 190801/21
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Interessado: CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 565805/21
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

Processo: 736715/21
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAIPULANDIA
Interessado: MIGUEL BAYERLE (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 542490/09
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL- FUNDAÇÃO TERRA EM CURITIBA (Procurador(es): VICTOR BENGHI DEL CLARO, CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE, JOSE CLAUDIO DEL CLARO)
Interessado: ARNALDO BANDEIRA (Procurador(es): MAURO RIBEIRO BORGES), INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER (Procurador(es): ILIAN LOPES VASCONCELOS, MAURO RIBEIRO BORGES, SERGIO DENIZART DE FREITAS, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA), IVANILDO SOARES DA SILVA (Procurador(es): VICTOR BENGHI DEL CLARO, CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE, JOSE CLAUDIO DEL CLARO), LUCIO TADEU DE ARAUJO (Procurador(es): VICTOR BENGHI DEL CLARO, CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE, JOSE CLAUDIO DEL CLARO), NATALINO AVANCE DE SOUZA, RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN (Procurador(es): ILIAN LOPES VASCONCELOS, MAURO RIBEIRO BORGES, SERGIO DENIZART DE FREITAS, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA), SERGIO ROBERTO AUFFINGER (Procurador(es): MAURO RIBEIRO BORGES)

Processo: 242732/11
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG (Procurador(es): JULIO CEZAR KAY, RODRIGO LUÍS KANAYAMA, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA)
Interessado: CARLOS ALBERTO VOLPI, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG (Procurador(es): JULIO CEZAR KAY, RODRIGO LUÍS KANAYAMA, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA), MICHELE CAPUTO NETO (Procurador(es): CARLOS ALEXANDRE LORGA, LUÍS GUSTAVO LORGA), MILTON XAVIER BRÖLLO, RENE JOSE MOREIRA DOS SANTOS, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 503206/09
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), TARCIZO PRESTES FILHO

Processo: 363829/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, PARANAGUA PREVIDENCIA, Roseli Isabel de Lima

Processo: 494036/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, LILIAN ABUD DOS SANTOS, PARANAGUA PREVIDENCIA

Processo: 813771/18
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, HENRIQUE MAKOTO FURUTA, PARANAGUA PREVIDENCIA, ROBERTO PINTO

Processo: 219695/19 Vista desde 25/07/2022 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: EGIDIO TESSER, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REINHOLD STEPHANES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 139346/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, JOAO MARIANO DE OLIVEIRA, NELSON ALOISIO KUNSLER

Processo: 140964/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, RENATO SOARES DE FRANCA

Processo: 149368/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS

Processo: 156712/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, CARLOS ALBERTO MACHADO

Processo: 157603/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, MARCIO JOSE ALBERTINI

Processo: 158162/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, RENATO CANTON CHERNHAK

Processo: 167633/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Interessado: ANTONIO PAULINO MELLO, CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Processo: 167919/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Interessado: ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO, CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Processo: 175490/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, JOSE ADILSON DE ALMEIDA, JOSE MARIA DE ARAUJO PERPETUO FILHO

Processo: 177361/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Processo: 181539/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, PAULO AUGUSTO GOYA

Processo: 184953/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, VANDERLEI ANTONIO GALLINA

Processo: 187120/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ERCIO MARQUES SCHAPPO

Processo: 190791/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA (Procurador(es): JEFERSON RIBEIRO)
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA (Procurador(es): JEFERSON RIBEIRO), VLAUMIR MORADOR

Processo: 192573/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, MIGUEL ASCENCIO NABARRO

Processo: 193480/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE

Processo: 194339/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS

Processo: 194460/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ, JOSEMAR FURINI, LUIZ ALBERTO ANTONIO

Processo: 197133/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Interessado: ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 189340/21
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, MUNICÍPIO DE SARANDI, WALTER VOLPATO

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 787785/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, KATIA MARINA MARTINOWSKY ALVES, PARANAGUA PREVIDENCIA

Processo: 489141/18
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, SIMONE APARECIDA ZORTÊA PAULEK

Processo: 202342/19
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: ANTONIO SANTOS SOUZA, DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RONEI JACYR FAXINA

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 747741/21
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), NEUSA MORO MILLEO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 573092/17
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE
Interessado: ANA PAULA MIERADKA, ELIZANGELA ALVES GOMES, FABIANA DALPONTE, FERNANDA MAELI TARTARI RIOS, GABRIELA FERNANDA PRIAMO, GILMAR PAIXÃO, LEILA APARECIDA DA ROCHA, MARCELO HOFFMANN, MARIZA GRACIELLY CARNEIRO SOSSMEIER, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE, SIMONE FRANCESCHINA, VIVIANE DO CARMO ALVES

Processo: 483396/21
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: BACHIR ABBAS, KAMILA RISSIOLI, MARLON PEDRO TOIGO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 244936/21
Entidade: INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARE
Interessado: INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARE, JOSÉ CARLOS RADOSKI, SILVANA DE SOUZA

Processo: 137670/22
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA
Interessado: CELSO LUIZ POZZOBOM, FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA, HERMES PIMENTEL DA SILVA

Processo: 142002/22
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CURITIBA, MARCELO DE SOUZA BREMER, RÓDRIGO ARAUJO RODRIGUES

Processo: 185143/22
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL
Interessado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, JULIANA RIPOL MARTIN

Processo: 196323/22
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JUSSARA
Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JUSSARA, VALTER LUIZ BOSSA

Processo: 197915/22
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MARCIO ANDREI RAUBER

Processo: 200002/22
Entidade: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (Procurador(es): MILTON ENDLER)
Interessado: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (Procurador(es): MILTON ENDLER), IEDA ROSA GRESELLE

Processo: 211543/22
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Interessado: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

Processo: 217592/22
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES
Interessado: DANIEL GUSTAVO SILVA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES

Processo: 219927/22
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
Interessado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, CELSO CIESLAK, ROMUALDO CAMARGO

Processo: 169261/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO, LUCIANO BETIATE

Processo: 174575/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA (Procurador(es): PATRICIA GRISAR RIBAS)
Interessado: FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA (Procurador(es): PATRICIA GRISAR RIBAS), ROSANGELA DOS SANTOS VIRMOND

Processo: 175318/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CURITIBA
Interessado: FABIANO FERREIRA VILARUEL, FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CURITIBA, MARIA ALICE ERTHAL DE PAIVA BELLO

Processo: 176675/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA
Interessado: FABIANO FERREIRA VILARUEL, FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA, MARIA ALICE ERTHAL DE PAIVA BELLO

Processo: 181474/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - FMEC
Interessado: EDSON QUEIROZ RODRIGUES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - FMEC

Processo: 194509/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

Processo: 200193/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA
Interessado: RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA

Processo: 201475/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Interessado: ALEXANDRE MATSCHINSKE, INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo: 209603/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Interessado: ANTONIO ZIN, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Processo: 209999/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASELVA
Interessado: LEONARDO CAMILOTI, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASELVA

Processo: 211403/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, ROSANA PALHOTO DIAS, TALITA MINHONI, VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES

Processo: 213287/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS
Interessado: FLAVIO MARCELINO FANTIN, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

Processo: 213449/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA (Procurador(es): ALTAMIR NOVALKOSKI)
Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA (Procurador(es): ALTAMIR NOVALKOSKI), JOSMAR GUIZS CRUZ, MARIA TERESINHA RITZMANN

Processo: 213791/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Interessado: ANA PAULA DE GODOI ROVERI, APARECIDO RENATO HONORIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, VALDEMIR RIBEIRO NARDI

Processo: 220062/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI, VERA LUCIA BERNARDES, ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO

Processo: 266453/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: AREF BAKRI, COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA, LUCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 740603/20 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA, EDUI GONCALVES, HIROSHI KUBO, JOÃO CARLOS BONATO, MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES, REGINALDO VILELA, SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 191770/07 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: GILBERTO BERGUIO MARTIN (Procurador(es): SIMONE SESTREN, THIAGO FIOR DE CASTRO), MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR (Procurador(es): MANUELA TOPPEL PORTES)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 588895/19
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUIZ SERGIO DA SILVA, MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO

Processo: 352126/17 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: ALMIR DONIZETTI BAPTISTA, ELUIZA MESSIANO, FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂ, LUIZ FRANCISCONI NETO

Processo: 658419/20 Adiado por pedido do relator desde 08/08/2022
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), MARLI TEREZINHA FERREIRA D AVILA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 669367/17
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: ADELSON JAQUIS ALEXANDRIA, ADERSON GOMES DA SILVA, ADRIANA MARTINES GARCIA, ADRIANO MARZINEK, ALAN NOGAROTO ANGELO, ALCEMIR FIGUEIRA MITSUI CONTENTE, ALESSANDRA BARCELLOS PETRACCO, ALFRANIO ADRIANI TARTARI JUNIOR, ALINE GOMES DA SILVA, ALZENI MARQUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, AMOM VIDAL DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ANA BEATRIZ FERNANDES SANTOS FROES, ANA CLAUDIA

FERRARI, ANA PAULA HORTA RUISCH DE LIMA, ANA PAULA ROSA DA SILVA, ANDERSON PAULO BUENO, ANDRE BASTOS LIMA, ANDRE FELIPE PEREIRA DE MATOS, ANDRE FILIPE CONCHAO, ANDRE ROCHA DOMINGOS, ANDREIA MONTEIRO DA SILVA FLOES, ANDREIA PAPAIT, ANGELA CRISTINA FREITAS GUIDI, ANGELA MOTA SAMPAIO, ARIANI AVELINE PIRES, ARIANI FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA, AURORA NOVATO CORREIA, AYL A BARTMANN EIDAM, BARBARA GIMENEZ DE SOUZA, BEATRIZ ANGELA BUENO MATTANA, BRUNA LAYS DA SILVA, BRUNO CESAR BIELI, CAMILA BARBOSA CARVALHO, CAMILA FERNANDES ROSEGHINI, CAMILA MICHELLE GALVANI D. CAVALCANTE, CARLA LUIZA MARTINS JOCK, CARLA VIZU, CARLOS EDUARDO OJEIKA PEREIRA, CARLOS GUSTAVO ARIMORI, CAROLINE DE MENDONCA ZANETTI, CLARISSA USSUELI, CLAUDIA ALONSO DIAS, CLAUDIA SUELEN LOPES, CLAUDINEI ANDRIANI PIRES, CLAUDIO DONIZETE LEONARDI JUNIOR, CLESSIA APARECIDA DOS SANTOS, CRISTIANE DO CARMO COSTA FERNANDES, CRISTIANO DE LIMA BARBOSA, CRISTIANO OSTROSKI, DAIANY BERALDO SANTANA, DAISY DE OLIVEIRA PRANDINI, DARLENE ERICA LEONARDO, DENIS JUN HIRATA, DIONE APARECIDA BORGES MAGANHA, EDINEUZA PAZIAN FRANÇA DA SILVA, EDMILSON SANTOS DOS REIS JUNIOR, ELIANE SIMEONI, ELIETE MARUBAYASHI, ELISA FORTES PICOLI MARTINS DA SILVA, ELISANGELA CASSIA DA SILVA LOPES, ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, ENDIANAI DOS SANTOS FRANCA, ERICA MARIA EGEE GONDOLFO, FABIANA BARROS OLIVEIRA, FABIANA DOMINGUES VOLTATONI, FABIANA MISLENE DE CARVALHO CANDIDO, FABIANA ROBERTA DE SOUZA CIOFFI, FABIANA TRENTO ALMEIDA, FABIOLA APARECIDA MENDES RENNER, FERNANDA BORGES, FERNANDO BARROS RIBEIRO DE CARVALHO, FLORA MIKA OHARA UGUMA ISHIKAWA, FRANCISLAYNE RUIZ, GEFERSON DE ALMEIDA GONCALVES, GENI ROSA BATISTA MOURA, GERTRUDES TOLFO, GISELE FERREIRA DE LIMA, GISELE MORETTO ALEXANDRE PEREIRA, GISELE APARECIDA PULZATO, GISLAINE SOBECHAK DOS REIS, GISLENE FRUTUOZO, GLAUCIA MAGUETAS GONCALVES TEIXEIRA, GLAUCIA RENATA DE MELO FREITAS, GRAZIELLA CORREIA DA SILVA, GUILHERME MARQUES DA SILVA MARIUCCI, GUSTAVO MARTINS MONTELEONI, HERIVALDO GALVAO ARAUJO, HUGO DE LIMA ARRAIS, IEDA MARIA ASSIS SANTOS, INÉS GERALDO DE SOUZA, IRACI MARIA MARTINS GUERRA, ISABEL DA SILVA DANTAS BONACIN, ISABEL PRISCILA SILVA ARAUJO, ISABELLA SOARES EGITO, ISADORA DE MELLO STABILE, JADD SANTANA LIMA, JANAÍNA CRISTIANE DA COSTA, JAQUELINE SIQUEIRA LOPES, JOANA KAREN FERREIRA, JOAO FURTUOSO FILHO, JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA, JOSE OLIMPIO ROMERO BASTIDA, José Rodrigo Coutinho, JOSIANE APARECIDA DE SOUZA, JULIANA BARRACHI ROCHA, JULIANA EGG MARTINS, JUNIOR ALVES DOS SANTOS, KARINA ANTUNES, KAROLINE BARETTA, KELLY DOS REIS SUAREZ, LARISSA LIMA DE SOUZA, LETICIA BRITO ARAUJO, LETICIA MENDES GERALDO, LIGIA PINHEIRO DE PINHO, LILIANE APARECIDA DE SOUZA, LINCOLN CAMARGO DOS SANTOS, LIVIA MARIA MARTINS DE ALMEIDA PEREGO, LORENA GIMENEZ DA SILVA SANTI, LUANA CAROLINE CONTESSOTO, LUCAS GARCIA RUIZ, LUCAS WILLIAN DA SILVA, LUCIA ELENA PIETRANGELLO MERLINO, LUCIANA DA SILVA FAUSTINO, LUCIANA REGINA ROCHA, LUCIMARA DANIELA GARBO DE AMARAL, LUCINEIDE GORETI DA SILVA, MARA CRISTINA COUTINHO RAMALHO, MARCELINO DA SILVA, MARCELLA GONÇALVES DA SILVA, MARCELLA HAUANNA CASSULA, MARCELO RODRIGO LOPES, MARCIA AKEMI YAMADA, MARCOS ANTONIO DE CASTRO VIEIRA, MARCOS BOAVENTURA, MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, MARIA CLARA DE BRITO SANTOS, MARIA ELAINE RODRIGUES ROCHA, MARIA ELENICE DE OLIVEIRA CAVALI, MARIA GABRIELA BRANDINO CHIMITI, MARIA IZABEL DE SOUZA XAVIER, MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SATIN, MARIA RIBAS ROMANIO, MARIANDI BARCOS CAPELLARI, MARINA BARANDAS, MARIO MADY BARBOSA, MARLENE DE JESUS DINIZ, MAURO FARIAS BOMBIERI, MAYARA OLIVEIRA CUNHA, MAYARA VIVIANE DE LIMA BARROS, MICHEL FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS, MICHELE MARQUES DA SILVA, MICHELE RODRIGUES DA SILVA, MILTON DA SILVA JUNIOR, MIRIAN APARECIDA OTOBONE DA SILVA, MOACIR HENRIQUE SOUZA BERLIM, MONIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES, MUNICIPIO DE MARINGA, NADIR OLIVEIRA RUIZ, NATALIA JULIANA ALVES DE LIMA, NATALY BARBOSA ALVES BORGHESSAN, Nathalia Satie Kido Gonçalves, NATHAN LUCAS ARAUJO TEIXEIRA, NAYARA NOEMIA DA SILVA ROHLING, NEIDE FERRAZ SIMÕES, NELIA BARBOSA ROSA TEIXEIRA, NICOLAS HENRIQUE MARTINS, NILDA GOULARTE DE ALENCAR, NILSON MAFRA DE PAULA, OSMAR CASAVECHIA, OSWALDO TRAUTWEIN PEREIRA, PALOMA RODRIGUEZ FANTINI, PAMELA GALDINO, PATRICIA DUTRA DE LIMA, PATRICIA FABIANE DE OLIVEIRA, PATRICIA SOSSAI MENDES PEREIRA, PAULA CRISTINA DA SILVA LUZ, PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, PRISCILA FREIRE BONDARENCO, RAFAEL FENANDES DA SILVEIRA, RAINEE CECERE, RAISSA PEREIRA CAVALINI, RAQUEL LAUTENSCHLAGER SANTANA PROENCA, REGINA CELIA NICACIO DOS SANTOS, RENATA LUPION GONDO DE MAGALHAES E OLIVEIRA, ROMULO GUEDES DO LAGO, RONALDI SERGIO CHAVES, ROSALINA MARIA DE OLIVEIRA PRADO, ROSANGELA MARIA DA SILVA, ROSELI APARECIDA DALLAGO ENDRICE, ROSEMEIRE TEREZINHA LEITE, ROSILENI POLO, RUBENS JOAO MIRANDA DE SOUZA MATTOS, SAMANTHA CRISTINA BEGO, SAMANTHA EMIKO NAGABE, SAMARA FERREIRA VIEIRA CEZAR, SANDRA MARIA MONTANUCI JAHA, SANDRA PRIMAVERA, SANTIAGO BARRETO BOTELHO, SARA CAROLINA TRENTIN PICIANI, SERGIO HENRIQUE DE SOUZA, SIDIMAR DA SILVA RAMOS, SILMARA DE FATIMA SANTANA LOPES, SUZANA CAROLINA OSIPI, TAIS PATRICIA DE LIMA, TAISSI FERNANDES DA SILVA, TALITA DIAS MOCO, TAMIRES DE CASSIA BARRETO BERTON, TANIA MARIA LUCIO, TATHYANE CAMARA DE SOUZA AMORIM, TATIANE ANANIAS FERNANDES FREITAS, TATIANE DA SILVA FUNARI, TATIANE FERNANDES DE MOURA, TELMA PEREIRA DO NASCIMENTO, THAIS BIM GENERALE, THAIS CECHINEL, THALITA BEATRIZ LEVORATO, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, VALDIR RIBEIRO JUNIOR, Vanessa Matos Rodrigues, VANIA TEIXEIRA DE ARAUJO, VANUSA ALVES DOS SANTOS, VERIDIANA MOURA SANTOS, VERONICA DA COSTA RODRIGUES SERTORIO, VILMARA ARNEIRO PASSARELLO, VIVIANE DE OLIVEIRA PEREIRA BASTOS, VIVIANE SEMENSATE SANTOS, WELIDA PRISCILA DA SILVA GONÇALVES, WELLINGTON APARECIDO BARELLA, WENDY MARA SANTIAGO DE OLIVEIRA SENA, WILZA MARIA ALVES DE ALCANTARA, ZILDA FILOMENA TIBURCIO RAMOS

Processo: 139422/17 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Interessado: EDY CARLOS SELEGUIM SILVESTRE, LEONARDO DA CRUZ, Luciano Machado da Silva, MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, SAMUEL FRANCISCO DIAS, VALDINEI VIEIRA DOMINGOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 177353/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, JULIANO RIBEIRO MICHELATO

Processo: 201831/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, MARCOS CESAR CORREIA

Processo: 206884/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNHOZ DE MELLO
Interessado: CLEIRE MARTINS SILVA, EDINO CESAR BERARDI, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNHOZ DE MELLO, LUCIANO MARQUES CALDEIRA

Processo: 209042/22
Entidade: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITARIO DE MANDAGUARI
Interessado: ANTONIO CARLOS XAVIER, FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITARIO DE MANDAGUARI, IVAN CARLOS DE MORAES

Processo: 215026/22
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
Interessado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, SIMONI SOARES DA SILVA

Processo: 215611/22
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN, COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, WILTON LUIZ CARRAO

Processo: 215794/22
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA
Interessado: BEATRIZ BATTISTELLA NADAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA, MARCIA CECILIA HUÇULAK

Processo: 217835/22
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA, RODRIGO DANIEL MANJABOSCO

Processo: 221956/22
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Interessado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, EMIDIO ALBERTO BACHIEGA, ROBERTO YOUTI KANETA

Processo: 265830/22
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
Interessado: ADILTO LUIS FERRARI, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU, EDSON DOS SANTOS

Processo: 222324/22 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 22/08/2022
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PONTA GROSSA
Interessado: ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PONTA GROSSA

1ª SECAM - Atas

Sem publicações

1ª SECAM - Acórdãos

Sem publicações





Processo: 80700/17
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ
Interessado: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, PEDRO BARALDI, RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES, ROGERIO JOSE LORENZETTI, SANTA CASA DE PARANAVÁ

Processo: 128552/17
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
Interessado: ANA CRISTINA DE CASTRO, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO CURITIBA ARTE E CULTURA (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, MARIANA PIGATTO SELEME, LUIZ ROBERTO JURASKI LINO, MARIANA NOGUEIRA MICHELOTTO), MARCELO SIMAS DO AMARAL CATANI, MARCOS ANTONIO CORDIOLLI, MARIA ANGELICA DA ROCHA CARVALHO, MARINO GALVÃO JUNIOR, NILTON CORDONI JUNIOR

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 702191/19
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO, MARIA CRISTINA BUSATO DE CASTRO

Processo: 348363/20
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: ADELMO LUIZ KŁOSOWSKI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, LUCIANO ROIK, MAIRA HELENA FALKOSKI, MARINES GEREGA

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 305637/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO
Interessado: ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, BERNARDETE HOINASKI PENACHI, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Processo: 390308/22
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, ERVINO BORGES, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

Processo: 407952/22
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, NARA ELIZABETH DREYER

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 144756/18
Entidade: MUNICÍPIO DE ARARUNA
Interessado: ALESSANDRA JUNGLES DE FREITAS, ALEX AVANCO, ALINE EVELYN FERREIRA GLOOR, ALINI DAMARES APARECIDA OLIVEIRA CRISTO, Antonio Laercio Svaigen, BRUNA FIORILLI CARNIATO BARROS, BRUNA FRANCIELI JIOPATO DIAS, CELSO MAGNO PINTO, CIRLENE LUIZ, CLAUDIA SIMONE ALVES, DORALICE ALVES BUENO, EDUARDO TOME, FABIO DOMINGUES FERREIRA, FERNANDA RODRIGUES MACHADO LOTERIO, FERNANDO CARLOS DA SILVA, FRANCIELI FONTINI, GABRIEL VICTOR MARCAL DE OLIVEIRA, IRINEU BARCZYSZYN, JOYCE ALVES DAS PEREIRAS, KELLI DE FRANCA, LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, LEANDRO DOS SANTOS, LEIDE DAIANA FURLANETTO, LUCIANA GOMES RICARDO, LUCIANE OTTONI BARROZO, MARCOS ROBERTO FERNANDES, MARINEIDE DOBINS DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE ARARUNA, PATRICIA SAMPAIO GIL, PEDRO MOREIRA DA SILVA, ROBERSON LIMA SALU, ROSANA APARECIDA TAVARES ARRUDA, ROZILENE MEZARI, SILVANA DE SA FERREIRA, SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA, TEREZINHA LEAL ANDRADE, THAIZ VILMARA MARTIM, THAYS REGINA DA SILVA, VALDECLIA DE FATIMA BOTTEGA

Processo: 78152/19
Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Interessado: ISMAEL JOSE DEZANOSKI, JESSIKA ELOISA SUZANO SOUZA, MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 136916/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TERESINHA CARVALHO DA MOTA

Processo: 194304/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, EDINALDO ONORIO DA SILVA

Processo: 207295/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, CARLOS ROBERTO FERREIRA

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

2ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

SEGUNDA CÂMARA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 12 DE 19 A 22 DE SETEMBRO DE 2022

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 115446/18
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (Procurador(es): ELIANE ANGELA SZEREGA, VANEIDE SKURA)
Interessado: ADRIANO HEINZEN, ASSOCIACAO MAE CONSOLIDORA - ASMAC (Procurador(es): CLAUDIR JOSÉ SCHWARZ, MAXWELL DOS SANTOS), CARLOS EDUARDO BORGES DA COSTA (Procurador(es): WUELITON DE MELO ANDREOLLA), ESTANISLAU MATEUS FRANUS, JANDREY VICENTIN, LORENCO PIERDONA (Procurador(es): EMERSON PIERDONÁ), MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (Procurador(es): ELIANE ANGELA SZEREGA, VANEIDE SKURA), ODAIR LUIZ CORREA, PIERDONA SERVICOS CONTABEIS LTDA (Procurador(es): EMERSON PIERDONÁ), SOLANGE BARRIOS LOURENCO BORGES DA COSTA - ASSESSORIA & CONSULTORIA (Procurador(es): WUELITON DE MELO ANDREOLLA)

Processo: 350135/18
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: LUIS ANTONIO BISCAIA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, CAMILA COTOVICZ FERREIRA, JAQUELINE MARQUES DE SOUZA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS, CAROLINA PADILHA RITZMANN, JAYNE PAVLAK DE CAMARGO, GUILHERME MALUCELLI), MICHAEL JOSIEL DA CRUZ, MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, NILSON DA SILVA NEVES

Processo: 502644/18
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Interessado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRA, ALTAIR DONIZETE DE PADUA, DONALDO WAGNER (Procurador(es): MURILO ZAMBAZZI DA SILVA), MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 362365/16
Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÉ
Interessado: ADILSON BENATTI, JOSÉ APARECIDO FERREIRA, LUIZ ROBERTO COSTA, MUNICÍPIO DE GOIOERÉ, PEDRO SPERI, ROBERTO DOS REIS DE LIMA, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA DE GOIOERÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 178003/21
Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL
Interessado: MUNICÍPIO DE FAXINAL, PEDRO DA SILVA MOREIRA, YLSON ALVARO CANTAGALLO

Processo: 192863/21
Entidade: MUNICÍPIO DE MIRASELVA
Interessado: CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ROGERIO APARECIDO DA SILVA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 225454/18
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBAÚ
Interessado: GEDEAN ALMEIDA DOMINGUES, LAUIR DE OLIVEIRA (Procurador(es): FRANCISLEY PEREIRA, GEDEAN ALMEIDA DOMINGUES)

Processo: 776590/18
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: ALCEU CARLESSO, ALUIZIO BORA, INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, JOSE ATILIO NORBERTO, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 268417/12
Entidade: CENTRO DE EDUCACAO JOAO PAULO II
Interessado: BELMIRO VALVERDE JOBIM CASTOR, GABRIEL JORGE SAMAHA, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA (Procurador(es): ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE)

Processo: 492621/15
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ALCIDES JOSÉ MADALOZZO, ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC PONTA GROSSA, LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, SANDRA REGINA WICHERT

Processo: 719816/16
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIACAO FILANTROPICA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NAZARENO, CEDONIA DO NASCIMENTO, GUSTAVO BONATO FRUET (Procurador(es): PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO), IDA REGINA M. M. DE MENDONÇA, LUCIANO DUCCI, MARIA DA GLÓRIA GALEB, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Processo: 59671/17
Entidade: COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC (Procurador(es): FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL FILHO, FELIPE JOSE FERREIRA PACHECO, JOACIR DA SILVA RODRIGUES)
Interessado: AMANDA DE LIMA GODOI, ANDRE GUSTAVO REIS FIALHO, CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO (Procurador(es): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA JR., ELTON BAIOTTO), COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC (Procurador(es): FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL FILHO, FELIPE JOSE FERREIRA PACHECO, JOACIR DA SILVA RODRIGUES), FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA (Procurador(es): RODRIGO BINOTTO GREVETTI, HELOISA RIBEIRO LOPES), GILSON DE JESUS DOS SANTOS, JORGE ISMAEL CORDEIRO, JOSÉ ANTONIO CAMARGO, LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES, OGENY PEDRO MAIA NETO, OMAR AKEL (Procurador(es): CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL), ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 718942/20
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Interessado: ANSELMO DOMINGOS DOS SANTOS, ELEAQUIM PINTO SAO MIGUEL, EXPEDITO DE SOUZA FILHO, FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA, LUCIANE DOS SANTOS, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO, OZANA MARIA DA SILVA, ROSELI KOTRIK, WESLEY BARBOSA SANTOS

Processo: 719078/20
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Interessado: HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS, IGOR CAMPOS COUTINHO, LILIAN TIEMI MISAWA, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Processo: 92144/21
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA
Interessado: ANGELICA DOMINGOS DA ROCHA, CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA, ETIENNE TAINA DAMACENO FERREIRA ROSINA, SIDINEI FRANCO OLIPA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 472967/22
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: Andressa da Cruz (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI), MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VILSON ROGERIO GOINSKI (Procurador(es): RAFAEL BANNACH MARTINS, LARISSA ANACLETO DO NASCIMENTO, MARCELA SENISE DE OLIVEIRA MARTINS, MIRIAM CIPRIANI GOMES, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, CLAUDIO TAVARES TESSEROLI, CLAUDIA JACOB ROCKEMBACH, FERNANDA RODRIGUES REIS), WILLER ARIEL CHEVONICA (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 144226/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO

Processo: 154442/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA (Procurador(es): MAURICIO RICARDO DIECKEL, MATEUS SCHEITT)
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA (Procurador(es): MAURICIO RICARDO DIECKEL, MATEUS SCHEITT), JOSE VALDIR RODRIGUES

Processo: 156895/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Processo: 158430/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ELLEN APARECIDA CASTILHO

Processo: 158987/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO

Processo: 159070/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, GILCIANO MOREIRA

Processo: 160612/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, SERGIO MAZUR

Processo: 175830/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO, DEIVID SIQUEIRA COUTO

Processo: 175962/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, ELOIR BOTTEGA

Processo: 177523/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
Interessado: ANDRE NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS, BEATRIZ MARIA PARADZINSKI, CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA

Processo: 179135/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, JOSE ARMANDO CURSINO NETO

Processo: 180702/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ELMO FRANKE PAULI

Processo: 182080/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, HOANDERSON MARTINS BERGER, SIDINEI SCHON

Processo: 186646/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ELITON ALEX DA SILVA

Processo: 188908/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, MARCOS BERTA

Processo: 191810/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, LUCI DA SILVA

Processo: 192549/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, MARCIO JUNIOR CARVALHO

Processo: 192778/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, LEÔNIDAS EDSON KUZMA

Processo: 197362/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, CLAUDIO COVRE

Processo: 197419/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, FABRICIA BEDENDO LENZI

Processo: 197753/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, EVERSON LUAN ADOLPHATTO, LEONIDES FERREIRA DE MELO

Processo: 200290/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, JOEL WENCESLAU MARQUES

Processo: 201572/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, JOSÉ JAIME PAULA SILVA

Processo: 201882/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Interessado: AMILTON SILIS FUMAGALI, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Processo: 204016/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Interessado: ARILDO RODRIGUES VILELA, CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

Processo: 207163/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, SONIA APARECIDA DE CAMPOS

Processo: 209557/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, JOAO CARLOS TESSAROLLO

Processo: 211888/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE, MARIA APARECIDA DE AGUIAR, ROBERTO RAIMUNDO DE LIMA

Processo: 248099/22
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL DO ESTADO DO PARANA
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL DO ESTADO DO PARANA, MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES, VALDENEI DE SOUZA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 164479/21
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado: JONATAS FELISBERTO DA SILVA, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Processo: 188394/21
Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES (Procurador(es): MARIANA TOME PEDROSO)
Interessado: MUNICÍPIO DE MORRETES (Procurador(es): MARIANA TOME PEDROSO), OSMAIR COSTA COELHO, SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 785324/17
Entidade: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, MOISEIS BRANCO DA SILVA, MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 474899/16
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Interessado: ADRIANA TEREZINHA ADAMES GRANATO, ANDRÉ RIGONI CAMISKI, ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO DE CURITIBA, FABIANO FERREIRA VILARUEL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, JOÃO ROBERTO CECONELLO, LEANDRO NUNES MELLER, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET (Procurador(es): PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO), MARIA ALICE ERTHAL DE PAIVA BELLO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 301548/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, JOSE BELARMINO ROSA, PARANAGUA PREVIDENCIA, ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA (Procurador(es): CASSIANO LUIZ IURK, LUCAS MATHEUS DE PAULA IURK)

Processo: 360854/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, JOSE SIMPLICIO MARANHÃO, ODELY GONCALVES ROZALINSKI, PARANAGUA PREVIDENCIA

Processo: 518792/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA, JOSE BELARMINO ROSA, PARANAGUA PREVIDENCIA

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 663923/18
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JAMES ROBLES DE ANDRADE

Processo: 151068/22
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ROBERTO ALVES RIBEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 138730/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, GETULIO GOMES FILHO, RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

Processo: 147098/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Processo: 149090/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, FERNANDO GALMASSI

Processo: 151354/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ, EDIO SARTORI

Processo: 151540/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, JOSÉ MARIA CARDOSO VERTEIRO

Processo: 159525/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO

Processo: 160230/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÉ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÉ, HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA

Processo: 160345/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, IVAN TAVARES

Processo: 160779/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO, RAFAEL LOPES DA SILVA

Processo: 169563/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA, GEFERSON BOSCHETTI

Processo: 169857/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ERON ARAMIS DE SOUZA

Processo: 170634/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Interessado: ALVIR OTTO, CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, OSNI JANDIR MULHMANN

Processo: 170804/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, VALMIR DUMINELLI

Processo: 172572/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, NIVALDO PALARO

Processo: 177507/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, EDUARDO JOSE LAGO

Processo: 178139/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE, FERNANDO MANTUVAMNI, MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS

Processo: 181598/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, WILSON LUIZ PERES PEDRÃO

Processo: 182160/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Interessado: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Processo: 184708/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, JENUINO DE MARCHI

Processo: 184821/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ELIZEU KOMINECK

Processo: 184937/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, JOAQUIM MARCOS FILGUEIRA DOS SANTOS

Processo: 189777/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
Interessado: ANA PAULA RAIZEL MACEDO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

Processo: 193510/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, JOSE CARLOS DAMIAO PORTELA SOBRINHO, MARCELO ACORDI

Processo: 194711/22
Entidade: FUNDO FINANCEIRO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PR
Interessado: CARLOS FRANCISCO PIRES, FUNDO FINANCEIRO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PR, PAULO GODOLFREDO AYRES MACHADO

Processo: 196307/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, RODINEI MARCOS MATIAZZO

Processo: 201750/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, ITACIR GIRARDELLO, SILVIO STDNIK

Processo: 203729/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, NELSON RODRIGUES GOMES

Processo: 206906/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Interessado: BRUNO CARLOS DOS SANTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Processo: 207376/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, JADIR SOARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 201028/19
Entidade: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: MÂRCIO ARTUR DE MATOS, MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 402991/04
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Interessado: ALEXANDRE KIMURA, ANTONIO CARLOS BERTIPAGLIA, APARECIDA TOPP SERRA, APARECIDO PIMENTEL FERREIRA (Procurador(es): ANTONIO SOARES DA FONSECA JUNIOR), DELMO RAUL PASSONI, EDUARDO INÁCIO DE SOUZA, JOSÉ PEDRO MONTEIRO FILHO, LINCOLN ERVINO GEHRKE, MARIA APARECIDA SIMADON, MARIA DE LOURDES MACIEL, REINALDO FERREIRA

Processo: 665035/17 Adiado para análise de voto divergente desde 22/08/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: ARIETE DO ROCIO ASSIS ROSA, BEIRA & PRZYSIADA LTDA. (Procurador(es): ELISANDRE MARIA BEIRA), CERAMICA MAJER LTDA, COMERCIO DE PEDRAS GRANITOS LTDA, CONSTRUCASA SOLUCAO EM ACABAMENTOS LTDA (Procurador(es): ADRIAN HINTERLANG DE BARROS), EDERSON LEIVA DE FREITAS, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA (Procurador(es): ANDRE DIAS ANDRADE, ANDREI DIAS ANDRADE, MARIANA VOZNIK LEITE, ISADORA MUDREI CORREIA), JMG COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, JOAO BATISTA MOREIRA SENGES, JOSÉ DALLA VECCHIA, JOSÉ PAULO BITENCOURT, JULIO ROBERTO DE ALMEIDA CESAR, JULIO ROBERTO DE ALMEIDA CESAR - FILIAL, MANOEL GONCALVES DOS SANTOS SERRALHERIA, MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (Procurador(es): IVO BERNARDINO CARDOSO, LUCIANNE BERNARDINO CARDOSO), MOISEIS BRANCO DA SILVA, MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, NARA ELAINE EBINA BERETA DE ALMEIDA CESAR, NARA ELAINE EBINA BERETA DE ALMEIDA CESAR - FILIAL, PAULO CESAR CORDEIRO DO NASCIMENTO (Procurador(es): RICARDO LUIZ TEIXEIRA), PEDRO JÚNIOR ANSELMO DE ASSIS, ROBERTO DA SILVA, SENGES FLORESTADORA E AGRICOLA LTDA, VANDERLEI TADEU DO CARMO FLORES

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 500710/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, Maristela de Oliveira da Silva, PARANAGUA PREVIDENCIA

Processo: 615313/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, LEILA DOS SANTOS BALDUINO, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, PARANAGUA PREVIDENCIA

Processo: 615550/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, NAZIR AFONSO CORREA, PARANAGUA PREVIDENCIA

Processo: 632013/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, LUCIANA HERMAN HENSELER, PARANAGUA PREVIDENCIA

Processo: 840104/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, LUIZ ANTONIO DE FARIA, PARANAGUA PREVIDENCIA

Processo: 840139/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): BRUNNA HELOUISE MARIN), NELSON BRANCO, PARANAGUA PREVIDENCIA

Processo: 840171/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): BRUNNA HELOUISE MARIN), PARANAGUA PREVIDENCIA, ROSANGELA APARECIDA SIZANOSKI

Processo: 840228/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): BRUNNA HELOUISE MARIN), NIRLENE MODESTO DOS SANTOS, PARANAGUA PREVIDENCIA

Processo: 418422/18
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARYANE LAIS BALBINOT, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARYANE LAIS BALBINOT, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, REGIANE SZCZERBOWSKI SELENKA

Processo: 620868/18
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: ANDERSON GABRIEL HOSHINO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, MARIA JOSE DOS SANTOS

Processo: 813895/18
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARYANE LAIS BALBINOT, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)

Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, CHU CHIA KUN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARYANE LAIS BALBINOT, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO

Processo: 52544/19

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARYANE LAIS BALBINOT, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)

Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, ELIANE APARECIDA MALAQUIAS BREDA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARYANE LAIS BALBINOT, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO

Processo: 143850/19

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Interessado: CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, JOCIMARA CEBULSKI, MARCIA ELIANE XARAM DE OLIVEIRA WOINAROWSKI, RICARDO KASZEVSKI

Processo: 499590/19

Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA

Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, ELIZETE NASCIMENTO, PARANAGUA PREVIDENCIA

Processo: 506538/19

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, HELAINE TORRES SANTOS FERNANDES, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REINHOLD STEPHANES

Processo: 507976/19

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO,

ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MICHELE HELANE MACHADO MARINUTI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REINHOLD STEPHANES

Processo: 521901/19

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REINHOLD STEPHANES, ROSELI ROMANOWSKI

Processo: 527578/19

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, GILBERTO DE ANDRADE GUERRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REINHOLD STEPHANES

Processo: 567677/19

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JORGE LUIZ DUTRA GHEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REINHOLD STEPHANES

Processo: 630123/19

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, NEUSA KIYOMI HIRAOKA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Processo: 460341/20

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, Florineia Coelho, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REINHOLD STEPHANES

Processo: 241775/21

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV

Interessado: CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, JOAO FULGENCIO NETO, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA, SUELI DE SOUZA SANTOS

Processo: 744408/21

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)

Interessado: ANDREA FARIAS SILVEIRA ANCAY, ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)

Processo: 107029/22

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Interessado: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MARIE THERESE FERREIRA, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Processo: 45204/07

Entidade: MUNICÍPIO DE GUÁIRA

Interessado: DIRCEU COUTINHO GOMES

Processo: 117965/19 Adiado para análise de voto divergente desde 22/08/2022

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARYANE LAIS BALBINOT, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)

Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, ENELIA DELFRATE CRECENCIO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARYANE LAIS BALBINOT, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 26691/19

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ (Procurador(es): ADEMIR APARECIDO ANTONELLI, JOSE DA SILVA NEVES, SINADIA BATISTA SILVA)

Interessado: CARLOS AUGUSTO CAMPELLO LOPES, CINTHIA SOARES AMBONI, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ (Procurador(es): ADEMIR APARECIDO ANTONELLI, JOSE DA SILVA NEVES, SINADIA BATISTA SILVA), ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Processo: 786913/19

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REINHOLD STEPHANES, TANIA REGINA BRANCO MACHADO

Processo: 447314/21
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV (Procurador(es): GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ)
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV (Procurador(es): GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ), FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, SILVONEY ALESSI

Processo: 185348/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

Processo: 313168/22
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)
Interessado: CARLOS URBANO, ELISANDRO PIRES FRIGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Processo: 324046/22
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV (Procurador(es): GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ)
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, CELIA VICENTE DE PAULA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV (Procurador(es): GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ), FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

Processo: 363866/22
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: ELISANDRO PIRES FRIGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JATIR DE SOUZA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Processo: 385886/22
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO
Interessado: DIVAIR TEREZINHA NUNES DOMINGUES DE OLIVEIRA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO, JOSÉ VITORINO PRÊSTES, SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK

Processo: 439757/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), LIUMAR IWANKIW DA VEIGA

Processo: 441859/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), LUIZ KISPERGHER FILHO

Processo: 478647/22
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, ENIRIO FRANCO GONCALVES, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

Processo: 232052/22 Adiado para análise de voto divergente desde 22/08/2022
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, MARCEL HENRIQUE MICHELETTI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Processo: 266593/22 Adiado para análise de voto divergente desde 22/08/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ARLETE FONTOURA RIBEIRO, HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Processo: 324011/22 Adiado para análise de voto divergente desde 22/08/2022
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV (Procurador(es): GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ)
Interessado: ALOÍZA KUC LIPPERT, AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV (Procurador(es): GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ), FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 848407/17
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: ANA CAROLINE BERTOLIN DOS ANJOS, CELSO LUIZ POZZOBOM, GRAZIELE BRAGA, HERMES PIMENTEL DA SILVA, JESSICA FERNANDA DA SILVA, KASSIA MEURY PEREIRA FERNANDES DE LIMA, LETICIA MEIRELES DE SOUZA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, OZANE PEREIRA PICKLER, RENATA APARECIDA ALMEIDA ZAGO

Processo: 307748/20
Entidade: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Interessado: ADRIANA CASANOVA, AMABILY CAMILA DA SILVA, AMANDA CRISTINA LUTZ, AMANDA SABINO JANDREY, ANA PAULA DA SILVA REZENDE, ANA PAULA QUEIROZ DOS SANTOS, CARLA CRISTIANE VERGITZ FORCOLIN, DIENIFER MARLI OLIVEIRA CORDEIRO, ELIS MARINA TEIXEIRA, ELLEN KAROLLYNE SINOTTI, ELLEN LORAINÉ SANTOS SANTANA, FERNANDA FAGUNDES, GABRIELA CRISTINA BELTRAMIN DE BONA, GEOVANA GUARIPUNA DE LIMA RODRIGUES DOS SANTOS, GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW, ISABELLE VICENTE FERREIRA, IVONETE MACHADO COSTA CAMARGO, JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS DENARDIN, JESSICA LINZMEYER, JULIA RIZZO JOERGENSEN, JULIANE FORTE, KAMYLA DA SILVA RAMOS, KELLY CRISTINA LIPAUS, KEMILI MARIA NISSEL, LEILA ROCKENBACH FERRAZ, LIDIANE CRISTINA FALIGURSKI, LUANA BONTEMPO, LUCI DE LOURDES TREVISOL GLABA, MAGDA RAMOS, MARCIA DIAS DE LARA MEIRA, MARIA ANGELICA JULIATTO BARBOZA, MARIANI DAMASCENO DE PAULA, MARILEI DE ARRUDA, MAYARA BELON DOS SANTOS, MICHELLI DOMICIANO, MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, NATHIELLI LAIANE DETZ, PATRICIA CHIMELLO PIAZZA, PAULO HENRIQUE BARANOSKI, ROSANGELA APARECIDA BASSI GOMES, SABRINA SKOTEKI SARZI, SAMARA TOSTA JORDAO, SILVIA APARECIDA BRUM, TAMIRES VICENTE BENETON, THALITA SCHWEICERSKI LEAL, VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES, VANESSA APARECIDA LUIZ FAVIN

Processo: 740356/21
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Interessado: CAMYLA GAVIOLI CESTARIO, CLAUDEMIR VALERIO, FLAVIANA CRISTANI GAVIOLI, KARINA TOSTI, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, NILSA CIRINO DE SAMPAIO, REGIANE APARECIDA MATIOLI AMORIM, THAIANA CRUZ COSTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 186375/21
Entidade: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ
Interessado: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, VINICIOS CURSO RUIZ, YOCHIHARU OUTUKI

Processo: 287418/22
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, MARCIO ARTUR DE MATOS

Processo: 288880/22
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR, ROBISON PEDROSO DA SILVA

AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 695562/17
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, NEIDA SCHOSSLER, PARANAPREVIDÊNCIA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

Processo: 478778/18
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), ROBERTO ANTONIO VIEIRA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 599737/18
Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA
Interessado: ADILSON SILVA, ADRIANA KASBURG, ADRIANA MILDEMBERG DEDA, ADRIANO DE FREITAS HOFFMANN, ADRIELE FREITAS DA CRUZ, ALDENIEDE MARIA FAVARO GEMELLI, ALEX KULIGOSKI RODRIGUES, AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA, ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES, ANA PAULA SIQUEIRA PARANA, ANDRE LUIZ MILDEMBERG DEDA, ANTONIO MARCOS PINTO DOMINGUES, ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, ARIEL APARECIDO FERNANDES, BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA, BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO, BERNARDO DE MARCHI MOSELE, BRUNA MILDEMBERG GOOD, BRUNA PIKULSKI SCHUSTER, BRUNO GOLL ZEVE, BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO, CLAUDIA FANTIN ZELA, CLAUDINEY DE JESUS DE LIMA GRIBNER, DALMA PFAFFENZELLER LUBASKI, DANIELE IAVORSKI BARBOSA, DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA, DONIZETE CARDOSO FERREIRA, DORILENE MAYER, DOUGLAS AMORIN RODRIGUES, EDUARDO TIMOTEO DOS SANTOS, ELAINE FANTIN MILDEMBERG, ELIZABETH DE OLIVEIRA DANIEL, EMERSON APARECIDO ALBERTASSE ALVES, EVA APARECIDA CARDOSO, FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA, FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA, FERNANDA DE LARA NETO, FRANCIELI GONCALVES, GILCIANE RIBEIRO GONCALVES, GILNEY DIAS POLATO, GISLAINE GOSLAR DE OLIVEIRA, GIZIELE CRISTINA RIBAS, HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES, HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI, IVAN RODRIGUES DA SILVEIRA, IVONE ROSANA DRUZIK, JAIR RICETTO DE ALMEIDA, JAQUELINE CAMPESTRINI GUIMARAES, JAQUELINE COELHO SCHUSTER, JOAIRTON FREITAS DE LIMA JUNIOR, JOANNA SEIDEL DE ARAUJO, JOAO CARLOS HOFFMAM, JOAO MARIA MANOEL DA SILVA, JOSE CARLOS ZIEMER PEREIRA, JOSIANE APARECIDA LOURENCO, JURACI DE BRITO WOTCOSKI, KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA, KARINA LEINEKER, KELLY CARVALHO SODRE, LAIS JOSINO DA SILVEIRA, LUCIANE RODRIGUES LEINEKER, LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT, LUIZ RODRIGO CORDEIRO PINTO, MANOELA MULLER BARBIERI, MARCIANE BROGIAN, MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA, MARIA CRISTIANA PEDROSO, MARIA DA GLORIA VEIGA MESQUITA, MARIA LUIZA DA COSTA BERTOLIN, MARINEI MARCIA DE OLIVEIRA, MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MAXIMILIANO PADILHA DE CAMARGO, MELANHA KRULIKOWSKI HANC, MUNICÍPIO DA LAPA, NATALIE MACHADO FIGURA, ODAIR JOSE SANTOS, PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES, PAULO CESAR FIATES FURIATI, PAULO SERGIO MULLER GONCALVES, RENATO IOSCAZU AMEMIYA, RODINEY SCHNEIDER, ROSIANE SOVIENSKI MIKA, ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO, ROSIMERI STABACH SOCZEKI, SALETE PADILHA CHEGALSKI, SILMARA DE FATIMA BILL AUGUSTINHAK, SILVANA MARIA SOCOLOSKI, SILVIA DALUZ RODRIGUES DA ROSA, SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO, SOLANGE APARECIDA MARCHI, VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI, WALDIR RENESTO DE FREITAS, WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER, WELLINGTON TENORIO VIEIRA

Processo: 452326/21
Entidade: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS (Procurador(es): ALEXANDRE ROCHA PINTAL, ELAINE DE CAMPOS, PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES)
Interessado: ADELINA DE ANDRADE, ADRIANA CLAUDIA PEREIRA FRANCO, ADRIANA GABRIELA DA CRUZ, ADRIANA OLIVEIRA LIMA DE SOUZA, ADRIANO VIEIRA, ALAN HOMERO DOS SANTOS, ALAN NEIVERTH, ALENIR DO VALE, ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA, ALEX SANDRO NUNES SOARES, ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA, ALINE PUZZI ROMANINI, ALISON BRUNO BATISTA, AMANDA CAMARGO SILVA, AMMABEL MUSIAL, ANA CAROLINA

CARVALHO PANAGIO, ANA CAROLINA PECORARO FIORAVANTI, ANA CRISTINA MIRANDA, ANA JAHNY SOUZA PIRES, ANA KARLA SOUTO MACEDO, ANA MARIA MACHICADO DE UGARTE, ANA MARIA REGO COSTA, ANA PAULA DE LIMA LORDS, ANA PAULA MARIA SUAREZ FIORDOMO DINIZ, ANA PAULA PEREIRA DA CRUZ, ANANDA TONELINI DE PAIVA SAMPAIO, ANDRE KRACKER IMTHON, ANDRE REIS ZUCON, ANDRE VITOR SOUZA E SILVA, ANDREA MARQUES RYMSZA KARAM, ANDREIA MARA SANTOS, ANDREIA MATOS DE MACEDO, ANDRESSA APARECIDA PINTO, ANILTA GONCALVES DOS REIS, ANNA LUIZA VALENTE MISAEL, ANTONIO CEZAR FRANCA DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ LADA, APARECIDA DO ESPIRITO SANTO, APARECIDO ALVES, ARIANE ARRUDA DE MOURA, AUGUSTO VARELLA POSTIGLIONI, BARBARA MUNHOZ DA CUNHA, BARBARA RENCK SILVA, BEATRIZ CAVALCANTI BUENO, BEATRIZ LUVIZOTTO LEMOS, BEATRIZ PYRICH CAVALHEIRO, BRUNA MACHADO DA SILVA, BRUNA PEREIRA DOS SANTOS, BRUNA SCHUSTER FRANCO DE OLIVEIRA, BRUNO BERARDI GAZOLA, BRUNO HENRIQUE CASSOL, CALLIANA LOPATA, CAMILA AGNES LUMI ABE, CAMILA BEATRIZ DAL PRA NUNES, CAMILA BRUM CAMPOS, CAMILA DE FREITAS NOGUEIRA, CAMILA GOMES DE MORAIS PRESTES, CARLA JORDANI RODRIGUES, CARLOS EDUARDO HENZ, CAROL MOTINHO SILVA SA, CAROLINE MILARCH, CAROLINE MUNCINELLI PIO, CASSIANO RICARDO HENRIQUE, CAUI OLIVEIRA, CELIA REGINA HAMILKO, CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI, CLARICE JUSKI COSTA, CLAUDIANE DA SILVA COSTA, CLEITON MACIEL, CLEMILDA BATISTA RODRIGUES DE ARAUJO, CLEUSA DE SOUZA RODRIGUES STELA, CLEVERCI GIANI JUSTUS DO AMARAL, CLODOALDO COSTA ALVES, CRISTHIANE LANDOSKI, CRISTIANE ALVES DE LIMA URBANO, CRISTIANE DUDEK, CRISTIANE HUBSCH, CRISTIANE WRUBLACK CUBA, CYNTHIA GASTALDON, CYNTHIA MARA BORGES BITENCOURT, DAIANE MAGRO, DANIEL BRUNO PINTO FREITAS, DANIELE ABDULACK LIMA, DANIELLY CRUZ DE PAULA, DANTE GERMANO MOUSQUER, DAVI DAYAN PARENTE DO NASCIMENTO, DEBORA CRISTINA ALVES CAIXETA, DEBORA GIRARDI ALVES, DILVANA CARLA MARIANO, DIVA APARECIDA MARQUES DA ROSA, DJALMA GARCIA DE ALENCAR, DULCILENE JANUARIA DE FRANCA, DULCINEIA RABELO PIANCA, DURCINEIA PEREIRA TOLEDO, EDMARA FULAS, EDUARDO RAMOS SAMPAIO, ELENI DE AVILA DE SOUZA, ELIANE NESTOR, ELISANGELA DO ROCIO MESSIAS DA SILVA, ELISANGELA MARQUES DA SILVA, ELIZABETA FREITAS DOS SANTOS, ELIZABETH MONTEIRO, ELIZANGELA DE ALMEIDA REIS, ELYSANGELA IVANKIO COUTO, ERIC FREIRE DE CASTRO, ERIC GOMES DA SILVA, ERIK WILLIAM PETERSEN DE BARROS, ERIKA FERNANDA IANNONI DE MORAES, ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER, ESTEFANIA SARTORATO SANSON, ESTER LADISLAU DOS SANTOS, EVA MARIA SOARES DA SILVA, EVANDRO LUIZ DO PRADO, EVANILDA CLAUDINO COELHO VIEIRA, EWERSON DIAS COSTA, FABIANA APARECIDA DA SILVA, FABIANA DE SOUZA BEBBER, FABIANA SIMONI LESKE, FABIANE CRISTINA FERREIRA ALBERTI, FABIANO VIEIRA, FELIPE CLAUDINEI DOS SANTOS TOMIO, FERNANDA APARECIDA LOPPNOW, FERNANDA MAKUCH, FERNANDA MARIA DE SOUZA, FERNANDO DA ROCHA, FERNANDO RICARDO VENERI BONANCIO, FLAVIA RIBEIRO COSTA, FRANCIELE CORDEIRO E SILVA, FRANCIELLE NUNES WUDARSKI, FRANCY ANNE DA SILVA DE JESUS, FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS, GABRIEL WIELIVSKY ROCHA, GABRIELA RONCHOLETA DE FREITAS, GABRYELLE DAGHETTI, GIANE NOGUEIRA SCHIMINSKI, GIOVANNA CORREA FONTOURA, GISELE NIESING, GISLAINE GOMES DOS SANTOS DA SILVA, GIULIA FERNANDA CORREIA, GIULIA VICTORIA DANTAS DE ALMEIDA, GRACINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA, GUILHERME LACERDA DE OLIVEIRA, GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES, HELLEN PATRICIA BARBOSA DA CRUZ, HELOISE MARANGONI COUTINHO, HENDERSON GILMAR OLIVEIRA LIRA, HENRIQUE DA SILVA CURTO MENDONCA, HENRIQUE LUIS PETREK BONDE, HENRIQUE POTRICH SANTIAGO, HETTORE KEY OLIVEIRA MURAKAMI, HILDA CELESTE MAZOTI, HUDISILENE FELIX SILVA, INDIA MARA ALVES, IONE PRIMON DE CASTRO, IRANI DE JESUS DE OLIVEIRA COELHO, IRENE SEVERINA DA CONCEICAO, ISSA PEREIRA GENOBIE ANTONIO, IVILIN PRISCILA DE MELLO E SILVA HAMMERSCHMIDT, IZABELA GOMES GUARINON, IZETE LACERDA, JANAINA DA CUNHA, JANE MARTINS SIMOES, JANETE FERNANDES, JAQUELINE SUREK, JEFFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, JELLY TOLEDO CORDEIRO, JENIFER MACHADO SILVA, JENIFFER MATTIOLI LUZ, JESSICA ALINE RIBEIRO, JHESSICA AMANDA DIAS, JULIA FERNANDA BRASIL DA COSTA, JOAO ARTHUR BORTOLOTTI, JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA, JOSEANE APARECIDA DE BOMFIM, JOSEANE RAIMUNDO, JOSIANE BATISTA ROSA, JOSIANE DE NAZARE MORAES DA COSTA, JOVANE CAETANO VIEIRA DA SILVA, JOYCE MACHADO DE SOUZA, JUAREZ BERGER JUNIOR, JUCENEI DA SILVA, JULIANA APARECIDA DE MORAES PEREIRA, JULIANA FRANCIELLY MIGUEL, JULIANA MARCHIORO SOUZA MACALLOSSI, JULIANA MOSSON, JULIANA SIMOES FORTES APOLINARIO, JULIELE RAMOS DA ROCHA, JULYANA LEONI DO PRADO, KAREN PATRICIA MATOS DE ALBUQUERQUE, KARIME KOGA BRAZ, KARINE DE OLIVEIRA, KAROLINE BATISTI RIATO NAVARRO, KEILA DE FATIMA CAMARA, KETLEEN KARINE MACHADO PARIZOTTO RODRIGUES, KLAVIUS TIAGO RENNER, LAIZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, LAUDICEIA BELMIRA DA SILVA, LAYO NIKSON OLIVEIRA DE LIMA QUEIROZ, LEDA PAULA GUTZEIT, LEILA GUSMAO REIS, LEILA SALETTE DE SOUZA, LETICIA ANDRADE DOS SANTOS, LETICIA IZELLI DOS SANTOS, LETICIA MOTA SILVA, LEUNICE PEREIRA DOS SANTOS, LILIANE CRISTINA MARCONATO ANNIES, LILIANE GATTI, LINDA LUISA BARASUOL, LISIANE TAMMY IGAMI, LISLEN MACHADO CARDOSO, LIVIA MARTINS SANTOS, LIZANDRA SILVA KLIEMANN, LORECI RAMOS XAVIER, LUANA BEBER YOSHIZUMI, LUANA FELCAR SOARES, LUANA PONTES VIEIRA, LUCAS FILADELFO MEYER, LUCAS FLORIANI, LUCAS MARQUES SANTANA, LUCELIO HENNING JUNIOR, LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA, LUCINEIDE INACIA BARBOSA, MARCELO EDUARDO BARRIL OTERO, MARCELO MORAES DA SILVA, MARCIA DE LIMA OLIVEIRA, MARCIA REGINA CLEMENTE DE OLIVEIRA, MARCIA REGINA RODRIGUES, MARCILENE ALVES DA SILVA, MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA, MARIA ANGELA LISBOA DE OLIVEIRA PAULINO, MARIA APARECIDA SIQUEIRA, MARIA AUGUSTA ALVES, MARIA CAROLINA DE MORAES MARQUES, MARIA DAS GRACAS MIKA, MARIA DAUTINA XAVIER, MARIA DO DESTERRO PEREIRA LIMA DA SILVA, MARIA JASONARA LUCENA BODDY, MARIA JOSE FERREIRA, MARIA LIANA LISBOA BELO, MARIA LUIZA DOS REIS BRANCO, MARIA REGINA DE MELLO, MARIANA ROSA CHIODELI,

MARILENE FERRAZ FEITOZA, MARINES BARBOZA FERNANDES, MARISTELA FERNANDES, MARLI ALVES DE SOUZA, MARTA MARINHO DA SILVA, MATHEUS GONCALVES PEREIRA, MATHEUS LOPES ARENAS, MAURICIO DE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA, MAURICIO LUIS VIECILI, MEYLAN GARCIA FONT, MICAELLA WERMELINGER TELLES DE MENEZES, MIRIA AZEVEDO ALVES, MIRIAM LONDIQUISTI PADILHA, MIRIAN CAROLINE BANHUKI PROCRIFKA GALVAO, MONICA SALATIEL ANTONIO, NELSON DA CONCEICAO FERNANDES DA SILVA, NELY DIAS PINHEIRO, NIKOLLE RAPHAELLA DA SILVA MACHADO, NILZA MARTINS, NUBIA ROSY DA SILVA, PATRICIA RIGONI ANDREATA ZANARDI DE OLIVEIRA, PATRICK DE PADUA GOMES, PAULA AKEMI YAMADA, PRISCILA DE LARA LIMA, PRISCILA FERRAZ BORTOLINI, PRISCILA OLIVEIRA KELLA, PRISCILLA SOUSA OLIVEIRA, RAFAEL EDUARDO DE LARA FERREIRA, RAFAEL RIZZETTO DUARTE GOMES ARAUJO, RAFAELA RODRIGUES LEANDRO, RAIRANA BOSKA, RAISA ANNIBAL AGOSTINHO, RAYANA CAUS PRADO, RICARDA CORDOVA CUBAS, RICCELLI BENTO MACHADO, RODRIGO DE AGUIAR ALVES, RODRIGO SEROISKA MARQUES SANTOS, ROSANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, ROSANA LUISA DE OLIVEIRA, ROSANGEL CASTELLANO CHAGAS, ROSANGELA LIMA DOS SANTOS, ROSELI BUENO ANTUNES, ROSEMAR CUSTODIO DA SILVA MARINHO, ROSEMERI DE LIMA, ROSILANE PRADO BARBOSA, ROSILDA DE FREITAS RODRIGUES, ROSIMEIRE DE MATOS, ROZANA ANANIAS SILVA, RUBEANA CESAR OLIVEIRA, RUBIA VIEIRA DE LIMA KINTOPP, SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, SHARON TATE DENIS, SILENE APARECIDA DE SOUZA WILLE, SILMARA DE ALMEIDA, SILVANA APARECIDA PIRES DOS SANTOS, SILVANA MARIA JUSTINO, SILVIA DOS SANTOS NASCIMENTO, SILVIA FERNANDES DOS ANJOS, SIMONE MARIA DE SOUZA KOVALSKI, SIMONE NOVATZKI, SIMONE REGINA DE ABREU, SIMONE REGINA MARTINS, SIRLEI DE FATIMA MACHADO, SIRLENE DOS SANTOS CARVALHO, SOLANGE DO ROCIO PRYZIAZNYJ, SONIA DULCE MOREIRA, SONIA JURACEMA DO ROCIO LINO, SONIA RAMOS DOS SANTOS, SONIA REGINA DE SOUZA, STELA MALKO ROCHADELLI, SUANI MARTINS DE LIMA, SUELLEN APARECIDA PASSOS GASPARINI, SUENIA MARIA DA SILVA, TALITA ZIOMEK PRESTES, TAMARA FADONI SAHYUN ABDALLA, TANIA MARA ARRUDA, TATIANA NASCIMENTO CUTRIM, TATIANA VARELLA POSTIGLIONI, TATIARA SEMENSATO DE SOUZA, TEOFILA DE OLIVEIRA, TEREZINHA MARQUES RIBEIRO, THERESA CRISTINA CAWAHISA, VANESSA ALESSANDRA FERRAZ LANDIN, VANESSA CRISTINA DOZORETZ WOLFF, VERA LUCIA ROSA KRUG, VINICIUS AZEVEDO COUTO, VINICIUS BELAS DO VALE, VINICIUS VIALLE FERREIRA, VITORIA DIANA MATEUS DE ALMEIDA GONCALVES, VIVIANE CRISTINA BUENO, WALFRIDO BENTLIN JUNIOR, WESLEY RINALDIN DE SOUZA, WESLEY THIAGO NASCIMENTO, WILDNICE NUNES OTAVIANO, WILSON GALVAO DE OLIVEIRA JUNIOR, WOLNER FERNANDES DE LIMA, YVIS EVELYNN DE JESUS DE OLIVEIRA, ZIZA DE JESUS TABORDA COSTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 160256/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo: 160493/22
Entidade: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

Processo: 170642/22
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO
Interessado: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, SILVIA DUDA

Processo: 174095/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV
Interessado: CRISTOVOAO RODRIGO CHIQUETO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, JOAO FULGENCIO NETO, SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA

Processo: 175725/22
Entidade: FUNDACAO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Interessado: ANDERSON LOFFI SCHMOELLER, FUNDACAO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CANDIDO RONDON, TIONI DE OLIVEIRA

Processo: 181342/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BOA ESPERANCA - BOA ESPERANCAPREV.
Interessado: ADRIANE MARIA PEREIRA, ALDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BOA ESPERANCA - BOA ESPERANCAPREV.

Processo: 182926/22
Entidade: INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE
Interessado: INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE, JOSÉ CARLOS RADOSKI

Processo: 184414/22
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA
Interessado: DAIANY DA SILVA OLIVEIRA, JOSE DE SOUZA SANTOS, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA

Processo: 185763/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO ITACOLOMI
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO ITACOLOMI, JOSE VIEIRA DA MOTA

Processo: 185968/22
Entidade: PREV SAO JOSE FUNDO PREVIDENCIARIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS (Procurador(es): LUIZ CARLOS BONATO)
Interessado: IVAN FERREIRA DE MELO, IVO CETNARSKI, PREV SAO JOSE FUNDO PREVIDENCIARIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS (Procurador(es): LUIZ CARLOS BONATO)

Processo: 186344/22
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA (Procurador(es): LUIS RENATO VAZ)
Interessado: ANDREA APARECIDA FERREIRA, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA (Procurador(es): LUIS RENATO VAZ)

Processo: 189980/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, SANDRA SEBASTIANA PILEGI PINHEIRO

Processo: 198636/22
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANEJA
Interessado: JOÃO GERALDO, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANEJA

Processo: 199314/22
Entidade: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO(FUNTEC) (Procurador(es): MILTON ENDLER)
Interessado: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO(FUNTEC) (Procurador(es): MILTON ENDLER)

Processo: 202455/22
Entidade: FUNDO DE PREV. SIQUEIRA CAMPOS FINANCEIRO
Interessado: FUNDO DE PREV. SIQUEIRA CAMPOS FINANCEIRO, JEAN CARLO MENDES ALEXANDRE

Processo: 203699/22
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IVATUBA
Interessado: AUREA APARECIDA ANDRADE, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IVATUBA, MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA

Processo: 204695/22
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Interessado: CLÁUCIA APARECIDA COLLA SANTOS, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, RAFAEL PISTORI

Processo: 206639/22
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA
Interessado: ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, LEONILSO JAQUETA, PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR

Processo: 207317/22
Entidade: SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
Interessado: ANTONIO TOMITAO, MARCIO MAGALHÃES TITATO, SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU

Processo: 208232/22
Entidade: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL - IPC
Interessado: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL - IPC, TALES RIEDI GUILHERME

Processo: 209484/22
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA
Interessado: CRISTIANO RODRIGO AFONSO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Processo: 210237/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
Interessado: AILTON DA SILVA CORDEIRO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Processo: 213066/22
Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Interessado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ROBSON DA SILVA REIS

Processo: 214771/22
Entidade: AGENCIA MARINGAENSE DE REGULACAO-AMR
Interessado: AGENCIA MARINGAENSE DE REGULACAO-AMR, CLOVIS AUGUSTO MELO, MARIA DA PENHA MARQUES SAPATA

Processo: 215336/22
Entidade: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado: APARECIDO ANTONIO FERNANDES, EDNA APARECIDA SASDELLI VAROLI, IRANI DE MELO GOMES NETO, OSMAR BAGGIO, SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO

Processo: 215484/22
Entidade: IPPLAM - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ
Interessado: BRUNA BARBOSA BARROCA, IPPLAM - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

Processo: 216820/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUITANDINHA
Interessado: EMERSON MITSUI KARASAWA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUITANDINHA

Processo: 217371/22
Entidade: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA
Interessado: DENISE MARIA ZIOBER, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA, JOSE ANTONIO TADEU FELISMINO

Processo: 217436/22
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI
Interessado: ELITON KRUGER, FUNDO DE PREVIDENCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI

Processo: 218564/22
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA, SELMA JOARA MINELLI

Processo: 219943/22
Entidade: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA
Interessado: ARIELLY DA SILVA, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA

Processo: 219986/22
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV
Interessado: AFONSO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR, FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV

Processo: 220330/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ
Interessado: FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ

Processo: 220950/22
Entidade: FUMPSUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAI DO SUL
Interessado: ARI CEZAR MOREIRA, FUMPSUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAI DO SUL, MARIA HILDA DATOLA DA SILVA

Processo: 221557/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Interessado: DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, LEIDE CORDEIRO NINELO, TANIA MARIA DA SILVA

Processo: 222480/22
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÁ
Interessado: ANTENOR XAVIER DE SOUZA, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÁ

Processo: 222545/22
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ
Interessado: CARLOS CEZAR DOS SANTOS, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ

Processo: 243879/22
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

Processo: 261362/22
Entidade: COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVICOS - CPS
Interessado: COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVICOS - CPS, EDUARDO MARQUES

Processo: 280197/22
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVÁ/AMUNPAR
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVÁ/AMUNPAR, FREONIZIO VALENTE

Processo: 289941/22
Entidade: INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE
Interessado: DORA MARIA FICINSKI DUNIN PIZZATTO, INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE, TIAGO WATERKEMPER

2ªSECAM - Atas

Sem publicações

2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N.º-553420/19
ORIGEM:-GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
INTERESSADO:-EDILSON GARCIA KALAT, EVANI CORDEIRO JUSTUS, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, MARIA ELIZABETH SOHN
ASSUNTO:-ATO DE INATIVACAO
ADVOGADO/ PROCURADOR:-
DESPACHO:-827/22

Tendo em vista o recebimento da petição protocolada nos autos, junto à peça 32, bem como o Despacho nº. 3472/22 da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE (peça 34), concedo o prazo de mais 15 (quinze) dias improrrogáveis à Autarquia Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guaratuba, a contar da publicação deste despacho, mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete, em 31 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 857264/18
ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, JUAREZ LUIZ BERTE, JULIO CESAR LEME DA SILVA
PROCURADOR - ADRIANA SZMULIK, ALCEU CARLOS PREISNER JUNIOR, CAMILA COTOVICZ FERREIRA, CAROLINA PADILHA RITZMANN, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, DANIELA SEIFFERT, DAYANA SANDRI DALLABRIDA, FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, GUILHERME MALUCELLI, GUSTAVO BONINI GUEDES, JAYNE PAVLAK DE CAMARGO, LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, MANUELA TOPPEL PORTES, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS
DESPACHO - 753/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.

O Tribunal Pleno exarou a decisão materializada no Acórdão 1398/22 (peça 105), disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2815, do dia 16/08/2022. Contra tal julgamento foi interposto por Juarez Luiz Berte e Julio Cesar Leme da Silva, recurso de revisão, protocolado em 05/09/2022 (peças 108-114), havendo sido ao menos perfunctoriamente demonstrado que a fundamentação recursal se cinge às exigências dessa modalidade recursal, tratando de negativa de vigência de leis ou decretos federais, estaduais ou municipais e de divergência de entendimento no âmbito do Tribunal de Contas ou dissídio jurisprudencial demonstrado analiticamente.

Em juízo singular prévio de admissibilidade, recebo o recurso, com efeito suspensivo, e encaminho o feito à Diretoria de Protocolo para autuação como recurso de revisão e distribuição a novo Relator, a cujo Gabinete deverão ser remetidos os autos.

GCFAMG em 06 de setembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 529141/22

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PALMITAL

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PALMITAL, VALDENEI DE SOUZA

PROCURADOR -

DESPACHO - 754/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Relatório

A Coordenadoria de Auditorias formalizou proposta de Tomada de Contas Extraordinária em desfavor do MUNICÍPIO DE PALMITAL em razão de irregularidades identificadas em fiscalização procedida na área de Controles Internos do referido ente público, cujo objetivo foi avaliar a conformidade dos controles internos administrativos e da aplicação dos recursos públicos relativos à gestão da frota pública.

As inconformidades detectadas em fiscalização foram: Achado nº 1: Não há rotina adequada de registro de solicitação e utilização dos equipamentos da frota; Achado nº 2: Não há rotina adequada para registro de abastecimento de combustíveis.

Conclusivamente, foi proposto o reconhecimento das irregularidades apontadas, a determinação de restituição de valores, a aplicação de multa proporcional ao dano, além da aplicação de sanções administrativas e expedição de determinações legais, com a responsabilização do Sr. Valdenei de Souza, Prefeito Municipal de Palmital (alíneas "a" e "d"), da Sra. Cheila Pechecha Ribeiro de Jesus, Secretária municipal de saúde de Palmital (de 04/04/2020 a 31/12/2023), do Sr. João Maria de Andrade, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Palmital, do Sr. Jurandi Visentin, Secretário Municipal de Transportes de Palmital (de 03/04/2020 a 31/12/2023), da Sra. Eva Aparecida de Souza Ferreira, Secretária Municipal de Educação de Palmital (de 02/02/2021 a 31/12/2023) e da Sra. Silvânia Schmitz de Souza, Secretária Municipal de Administração de Palmital (alíneas "b" e "c"). Também foi proposta a inclusão do responsável pelo Controle interno, Sr. Zacarias Correa de Melo Neto, a fim de verificar a implementação das medidas indicadas como determinações.

Fundamentação

A Tomada de Contas atende aos aplicáveis requisitos formais; as insurgências estão expostas de modo absolutamente claro e fundamentado; e a matéria tratada está inserida no rol de competências desta Corte de Contas; motivos pelos quais merece conhecimento o expediente. Não há pleito de urgência a ser examinado.

Determinações

(i) Recebo a Tomada de Contas e determino seu regular processamento;

(ii) Determino a inclusão dos seguintes agentes públicos indicados na PTCE 02.2022 CAUD (peça 03, p. 57-58[1]) no rol de interessados e à respectiva citação (por ofício acompanhado de AR), para que, no prazo de 15 dias, apresentem defesa em relação a todas as questões suscitadas na exordial.

Solicita-se ao Sr. Valdenei de Souza, Representante do Município de Palmital, que apresente, na medida do possível, plano de ação visando à regularização da situação ora discutida.

GCFAMG em 06 de setembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Sra. CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS, CPF 031.137.989-30, Secretária municipal de saúde de Palmital no período de 04/04/2020 a 31/12/2023.

Sr. JOÃO MARIA DE ANDRADE, CPF 858.166.049-53, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Palmital,

Sr. JURANDI VISENTIN, CPF 112.431.809-78, Secretário Municipal de Transportes de Palmital no período de 03/04/2020 a 31/12/2023.

Sra. EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, CPF nº 836.709.639-87, Secretária Municipal de Educação de Palmital no período de 02/02/2021 a 31/12/2023

Sra. SILVÂNIA SCHMITZ DE SOUZA, CPF 020.228.109-45, Secretária Municipal de Administração de Palmital (alíneas "b" e "c").

Sr. ZACARIAS CORREA DE MELO NETO, CPF nº 008.441.469-35, responsável pelo Controle interno, a fim de verificar a implementação das medidas indicadas como determinações.

PROCESSO Nº - 37907/18

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

INTERESSADO - ANGELO ANDREATTA, JARBAS MOCELIN, LORENO

BERNARDO TOLARDO

PROCURADOR -

DESPACHO - 765/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para:

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS e de seu atual gestor, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução nº 3892/22 – CGM (peça 34). Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções previstas na LC/PR 113/05 e no Regimento Interno desta Corte.

GCFAMG em 13 de setembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 267590/22

ASSUNTO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

INTERESSADO - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, ELIANE APARECIDA CANO

DE LIMA, JOÃO APARECIDO PEGORARO, MAYKON DOUGLAS DE ALMEIDA

SILVA, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, RODRIGO FURLAM

MARCHEZONI, VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA

PROCURADOR - LUIZ PAULO CHRISPIM GUARANA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ

DESPACHO - 768/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Contra a decisão consubstanciada no Acórdão nº 633/22 – SC2 (peça 98), mantido pelo Acórdão nº 1468/22 – S2C (peça 105), tendo sido este último disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2816, do dia 17/08/2022, Antonio Rodrigues da Silva e Maykon Douglas de Almeida Silva interpuseram recurso de revista, protocolado em 06/09/2022 (peças 107-108).

O recurso foi tempestivamente manejado, por parte legalmente legitimada a fazê-lo, sendo a revista a espécie recursal própria a ensejar, pelo Plenário deste Tribunal, a revisão de decisões proferidas por uma de suas Câmaras; motivos pelos quais recebo o presente, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para autuação como recurso de revista e distribuição a novo Relator, a cujo Gabinete deverão ser remetidos os autos. GCFAMG em 13 de setembro de 2022.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 199977/22
ASSUNTO - CONSULTA
ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INTERESSADO - LUIS MENEZES BUENO
PROCURADOR -
DESPACHO - 774/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.
A Câmara Municipal de Carlópolis peticionou perante esta Corte requerendo sua manifestação em sede de Consulta, sem contudo, atender aos requisitos procedimentais estabelecidos no art. 311 do RITCE/PR[1], notadamente quanto à juntada de parecer jurídico abordando de forma fundamentada todas as perquirições efetuadas a esta Corte. Inobstante tenha o Despacho nº 288/22 – GCFAMG (peça 06) determinado a intimação da Consultante para fins de saneamento processual, evidenciando-se que a regular intimação não ensejou qualquer manifestação por parte dos interessados. Dessa feita, não atendidos os requisitos processuais necessários, nos termos do artigo 313, § 1º do Regimento Interno não conheço a presente Consulta. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento do feito.
GCFAMG em 13 de setembro de 2022.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

*1. Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser formulada por autoridade legítima;
II - conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa de dúvida;
III - versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal;
IV - ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consultante, opinando acerca da matéria objeto da consulta;
V - ser formulada em tese.*

PROCESSO Nº - 849663/16
ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE XAMBRE
INTERESSADO - ADRIANA GALHARINO GOUVEIA, CLECI TEREINTO, DECIO JARDIM, EDEVALDO DELAI, ELIANA RODRIGUES VIEIRA, JOSE DOS SANTOS SILVA, LUCAS CAMPANHOLI, PAULO CESAR DE SOUZA, RAFAEL ROSSATO DE CARVALHO, TDB VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA ME, WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PROCURADOR - ADRIANE TEREINTO DI BACCO
DESPACHO - 775/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.
Contra a decisão consubstanciada no Acórdão nº 1458/22 – S2C (peça 132), disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2816, do dia 17/08/2022, LUCAS CAMPANHOLI e WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, interuseram recurso de revista, protocolado em 02/09/2022 (peças 137-140). O recurso foi tempestivamente manejado, por parte legalmente legitimada a fazê-lo, sendo a revista a espécie recursal própria a ensejar, pelo Plenário deste Tribunal, a revisão de decisões proferidas por uma de suas Câmaras; motivos pelos quais recebo o presente, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para autuação como recurso de revista e distribuição a novo Relator, a cujo Gabinete deverão ser remetidos os autos. GCFAMG em 13 de setembro de 2022.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 547894/22
ASSUNTO - REVISÃO DE PROVENTOS
ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO - ELISANDRO PIRES FRIGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, RUTH WOLSKI DOS SANTOS
PROCURADOR - ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASÇUAL PONCE BEVERVANSO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETTI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RITA DE CÁSSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO - 780/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.
À Diretoria de Protocolo para:
- INTIMAÇÃO do PARANAPREVIDÊNCIA, na pessoa de seus procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução nº 641/22 – CGE (peça 12).
Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções previstas na LC/PR 113/05 e no Regimento Interno desta Corte.
GCFAMG em 14 de setembro de 2022.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 556397/22
ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
INTERESSADO - RAMON BARBOSA E SILVA
PROCURADOR -
DESPACHO - 781/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.
Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93 apresentada pelo Sr. Ramon Barbosa e Silva, em face do Município de Guarapuava, apontando possíveis irregularidades no processo licitatório de Tomada de Preços nº 011/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de consultoria técnica especializada para prestação de serviços de verificação independente do Contrato de Concessão nº 389/2019, celebrado entre o Município e a empresa Ilumina Guarapuava S.A. para operação do sistema de iluminação pública em todo o território municipal.
O Representante aponta as seguintes possíveis irregularidades: a) ausência de fundamentação idônea para a necessidade de contratação, pois o Município dispõe de inúmeros órgãos e servidores para executar a fiscalização do contrato, além deste contrato possuir ônus somente para o Município; b) fixação de preço com base em orçamento único, não retratando o preço justo da contratação; c) contrato de concessão para operação do sistema de iluminação pública com cláusula de submissão de controvérsias à arbitragem, afastando a apreciação pelo Poder Judiciário.
Além disso, o Representante solicita a suspensão cautelar do certame e de eventuais contratações dela decorrentes.
Para uma apreciação inaudita altera pars dos pedidos cautelares, os apontamentos de possíveis irregularidades devem demonstrar uma ilegalidade evidente e um perigo na demora da decisão que, por si só, justifique medida tão grave como a supressão do direito ao contraditório e ampla defesa e a suspensão de certames promovidos pela Administração Pública.
No entanto, no presente caso, verifico que o Município deve ser ouvido a respeito dos apontamentos de irregularidades, em prazo sumário, para subsidiar o juízo cautelar a ser emitido.

Os itens “a” e “b” se referem à possíveis irregularidades ocorridas na Tomada de Preços nº 011/2022, que possui como data de sessão pública o dia 21/09/2022. Assim, deve o Município se manifestar preliminarmente sobre tais apontamentos, a fim de exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa e subsidiar o juízo cautelar a ser emitido por este Tribunal de Contas, em prazo sumário.
Para tanto, deve o Município apresentar alegações, informações e documentos, de fato e de direito, apresentando os motivos e justificativas a respeito do objeto da contratação e, também, a respeito da formação do valor da contratação, uma vez que consta informação de que tal valor foi formado somente através de um orçamento, sem quaisquer outros orçamentos ou referenciais de mercado, conforme alega o Representante.

Além disso, deve o Município indicar os motivos pelos quais escolheu tal empresa para apresentação de orçamento e demonstrar, conseqüentemente, que tal empresa possui condições de apresentar orçamento, ou seja, de que possui condições de prestar tais serviços e, com isso, apresentar orçamento para a Administração, uma vez que, em pesquisa realizada através do CNPJ de tal empresa no site da Receita Federal do Brasil, não consta como sua atividade econômica a prestação de consultoria técnica, mas somente consultoria em gestão empresarial.
Sobre o item “c”, por se tratar de possível irregularidade ao contrato de concessão para operação do sistema de iluminação pública, já firmado e em execução, não está abarcado pelo pedido cautelar, devendo o Município apresentar defesa prévia, para fins de subsidiar o juízo de recebimento do referido apontamento, no mesmo prazo.
I - Frente ao exposto, remetam-se os presentes autos para a DP – Diretoria de Protocolo, para que para que promova a intimação urgente do Município de Guarapuava, via e-mail ou telefone, aquele que for mais efetivo, com certificação nos autos, para que apresente defesa preliminar a respeito dos apontamentos apresentados pelo Representante na peça nº 03 destes autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de subsidiar o juízo cautelar e de recebimento dos presentes autos; e apresente toda a documentação que entenda necessária, inclusive as informações e documentos acima indicados.

II - Após, retornem conclusos para providências.
GCFAMG em 14 de setembro de 2022.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 434461/22
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, CRISTINA MIDORI OKU
PROCURADOR/ADVOGADO: DÉBORA FERREIRA CRUZ, ELIANE ALVES LOPES, FERNANDA FERRO, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIELLA VICCO PEREIRA, THAIS CECILIA LOZANO LIMA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 98/22
Ato de pessoal. Revisão de Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro. Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, DECIDO julgar legal e determinar o registro do ato de revisão de aposentadoria da Sr. CRISTINA MIDORI OKU, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, do MUNICÍPIO DE CURITIBA, benefício concedido por meio da Portaria nº 678/2022 (peça 5), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 11/07/2022, com fundamento no art. 298, II(1), do Regimento Interno.
Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.
Curitiba, 12 de setembro de 2022.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...) II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

PROCESSO N.º: 226753/22
ENTIDADE: FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANA-FAG/PR
INTERESSADO: FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANA-FAG/PR, HERALDO ALVES DAS NEVES
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 975/22
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para promover a alteração da autuação do presente feito, devendo a Agência de Fomento do Paraná S/A – FOMENTO PARANÁ constar como parte.

Após, cumpra-se o determinado no Despacho 887/22 (peça 56).
Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 408939/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
INTERESSADO: ADRIANA SILVESTRO PANISSON ZUCO, ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI, ITACIR BERLANDA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ROSENILDA APARECIDA OZORIO, WOLNEI ANTONIO SAVARIS
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 979/22

Vêm os autos para apreciação do Despacho n.º 751/22-CGM (peça 115), por meio do qual a Coordenadoria de Gestão Municipal sugere o sobrestamento do processo na Diretoria Jurídica.

Acolhendo o opinativo técnico, remeta-se o expediente à Diretoria Jurídica para acompanhamento da Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa n.º 0000872- 80.2015.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Capitão Leônidas Marques, devendo o processo permanecer sobrestado na unidade até decisão final da ação judicial, nos termos do Despacho n.º 808/22 (peça 112).
Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 489878/22
ENTIDADE: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
INTERESSADO: ANDREIA CRISTINA DA SILVA, ARISIA MENDES GONÇALVES
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
DESPACHO: 981/22

Trata-se de análise da legalidade da Revisão de Proventos concedida à Sra. Arisia Mendes Gonçalves, servidora do Município de Cambé.

A Coordenadoria de Gestão Municipal manifestou-se conclusivamente pela legalidade e registro do ato concessivo do benefício (Instrução n.º 3975/22-CGM, peça 11).

O Ministério Público de Contas, por seu turno, opinou pela realização de diligência para que a entidade previdenciária apresentasse a cópia da decisão judicial que fundamentou a revisão (Parecer n.º 381/22-2PC, peça 12).

Em atendimento ao Despacho n.º 949/22-GCILB (peça 13), houve a juntada da documentação de peças 15/16.

Assim, considerando que a diligência foi devidamente cumprida, encaminhem-se os autos ao Órgão Ministerial, para manifestação.

Publique-se.
Curitiba, 13 de setembro de 2022.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO N.º: 488974/17
ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE:-PARANAGUA PREVIDENCIA
INTERESSADO:-ADRIANA MAIA ALBINI, MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANAGUA PREVIDENCIA, RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, SILVANA FERNANDES PEREIRA
PROCURADOR:-ACYR CORREIA NETO, ADRIANA PENICHE DOS SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, BRUNNA HELOUISE MARIN, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, CASSIANO LUIZ IURK, EDISON SANTIAGO FILHO, FERNANDA GRECA MARTINS, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO RÓCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, LUCAS MATHEUS DE PAULA IURK, PAULA SCOMACAO PEREIRA DE CARVALHO, PAULO CHARBUB FARAH, REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, WALLERIA NERIS DE SOUZA
DESPACHO:-934/22

Ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer.
Curitiba, 5 de setembro de 2022.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 743154/11
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
INTERESSADO:-AUGUSTINHO ZUCCHI, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI (FALECIDO(A) EM 2018), FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, ISABEL CRISTINA RAUEN SILVESTRI, JOÃO CARLOS ORTEGA, JOAQUIM GUILHERME DA SILVA FILHO, JOSE BAKA FILHO, MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, THELMA ALVES DE OLIVEIRA, WILSON BLEY LIPSKI
PROCURADOR:-ANA LETICIA PIERRI DIAS ROSA, ANDRE NEGOZZEKI, BERNARDO DE ANDRADE DA ROCHA LOURES, BRUNO MARZULLO ZARONI, CARLOS HENRIQUE SILVESTRI LUHM, EDUARDO BRUGNOLO MAZAROTTO, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELO, FERNANDA DA VEIGA FRANCA, GABRIEL PIVATTO DOS SANTOS, GABRIELA DELAZERI, GERALD KOPPE JUNIOR, IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO, JULIANA CARUSO PUCHTA, JULIO CESAR MELO KRUEGER, LUCIANO BORGES DOS SANTOS, MARCO AURELIO HELLER DE PAULI, MARCOS ANTONIO FRASON FILHO, MARIA IZABEL DE MACEDO VIALLE, MARIANA WEKERLIN MOROZOWSKI, MARINEZ APARECIDA RUBIN KUHN, MAURO VINICIUS NUNES FESTA, NAYANA FRONTERA FABRO DIAS, PATRICIA BROCHADO BARRETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RICARDO RONDINELLI MENDES CABRAL, ROSANA DE FATIMA MENARIN, THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA, VILMA REGINA GONÇALVES DIAS, VINICIUS AUGUSTO FERNANDES
DESPACHO:-943/22

Vistos e examinados estes autos, verifico que houve execução parcial da obra referente a construção do Centro da Juventude de Paranaguá, a qual está paralisada desde agosto de 2011, com estruturas inutilizadas e desgastadas pelo tempo, tendo assim, gerado danos ao erário.

Por meio da Instrução 197/22-CGE restou caracterizado o nexo de causalidade entre o dano causado e a omissão da SEDU, por intermédio do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE vinculado a esta pasta, que deixou de adotar medidas voltadas à retomada das obras.

No entanto, observo que o suposto dano não restou quantificado nos presentes autos, uma vez que conforme noticiado à peça 178 e 182 a obra será retomada, conforme determina o Decreto Estadual 1548/2019, não tendo elementos nos autos que demonstrem o quanto foi ou poderá ser reaproveitado, efetivamente, desta obra.

Assim, considerando que a Paraná Edificações – PRED realizou contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos, projetos, orçamentos etc., visando a conclusão do Centro da Juventude de Paranaguá (Contrato 1705/2020-PRED – concorrência 0008/20250-PRED) determino o encaminhamento dos autos à DIRETORIA DE PROTOCOLO para que realize a intimação do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, responsável pela paralisação e retomada da obra objeto deste processo, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove documentalmente, por meio de laudos técnicos, o quanto da obra paralisada será reaproveitada e o efetivo prejuízo decorrente desta paralisação.

Havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, retornem.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 842856/19
ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV
INTERESSADO:-ANA EDITE DE JESUS SCHUARTZ, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE, SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
PROCURADOR:-PEDRO EUCLIDES UTZIG, RAFAEL DE ARAUJO MAZEPA, VICENTE HIGINO NETO
DESPACHO:-944/22

I. Considerando o noticiado pela Diretoria Jurídica, por meio da Informação 239/22 (peça 84) encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM para análise conclusiva.

II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para derradeira manifestação.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 505245/22
ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE:-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
INTERESSADO:-ALEXANDRE GUERRA DA SILVA, CARLOS SERGIO MELO DO REGO MONTEIRO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELISANDRO PIRES FRIGO, FABIO DRUMOND FORMIGA, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARCEL HENRIQUE MICHELETTI, METTACARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, RAFAEL SPADARI KAWASAKI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
PROCURADOR:-ADELMO SCHUINDT JUNIOR, ALAN GOMES KLEIN, BRUNO GOFMAN, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO
DESPACHO:-946/22

I. Em atendimento ao artigo 485, do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para manifestação da 3ª Inspeção de Controle Externo.

II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para emissão de parecer.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 505245/22
ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE:-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
INTERESSADO:-ALEXANDRE GUERRA DA SILVA, CARLOS SERGIO MELO DO REGO MONTEIRO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELISANDRO PIRES FRIGO, FABIO DRUMOND FORMIGA, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARCEL HENRIQUE MICHELETTI, METTACARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, RAFAEL SPADARI KAWASAKI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
PROCURADOR:-ADELMO SCHUINDT JUNIOR, ALAN GOMES KLEIN, BRUNO GOFMAN, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO
DESPACHO:-946/22

I. Em atendimento ao artigo 485, do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para manifestação da 3ª Inspeção de Controle Externo.

II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para emissão de parecer.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº:-441964/22

ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO:-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, MARGARETH CRISTINA BOLINO

PROCURADOR:-DÉBORA FERREIRA CRUZ, ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, FERNANDA FERRO, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIELLA VICCO PEREIRA, THAIS CECILIA LOZANO LIMA

RELATOR:-IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 119/22.

1. Trata-se de revisão de proventos da servidora em epígrafe, no cargo de Psicólogo, em razão da alteração do percentual do adicional por tempo de serviço – ATS, com fulcro na LC nº 191/2022, através da Portaria nº 750, de 08/07/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município de Curitiba em 11/07/2022.

Os pareceres da Coordenadoria de Gestão Municipal, nº. 4017/2022, e do Ministério Público de Contas, nº 855/2022, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da inativação, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/05 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro do presente ato de revisão de proventos, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 13 de setembro de 2022.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

Constituição Federal, conforme Decreto nº 222/20, do Prefeito Municipal de Altônia, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de 04/12/2020, em virtude de decisão judicial[1].

2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da inativação, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/05 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o seu registro.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, devendo seus autos ser encaminhados à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, da mesma norma.

4. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

FMV

1. Autos n.º 0003579-82.2018.8.16.0040-TJPR, junto à Vara da Fazenda Pública de Altônia.

PROCESSO N.º:-493897/17

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE:-PARANAGUA PREVIDENCIA

INTERESSADO:-ADRIANA MAIA ALBINI, PARANAGUA PREVIDENCIA, SONIA DO RUSSIO MACHADO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 103/22

Aprecia-se, para fins de registro, APOSENTADORIA concedida à senhora SONIA DO RUSSIO MACHADO, no cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, por meio da Portaria nº 54/17, revisada pela Portaria nº 62/22, emitidas pela Paranaguá Previdência, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 09/06/17 e de 02/02/22 respectivamente.

2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da inativação, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/05 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o seu registro.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, devendo seus autos ser encaminhados à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, da mesma norma.

4. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

FMV

PROCESSO N.º:-231714/22

ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO:-ALBINO SUDUL, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO

PROCURADOR:-ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORRESI SOSINSKI, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 104/22

Aprecia-se, para fins de registro, REVISÃO DE PROVENTOS da inativação do senhor ALBINO SUDUL, concedida por meio da Resolução nº 13890, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado em 25/03/22, atinente à implementação de avanço funcional para a Classe I, nível 12, em virtude de decisão judicial[1].

2. A aposentadoria do interessado, no cargo de Motorista, foi concedida pela Resolução nº 2813 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/04/88[2].

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Estadual e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da revisão de proventos, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/05 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o seu registro.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, devendo seus autos ser encaminhados à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

EA

1. Autos n.º 0007608-752007.8.16.004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

2. Embora não encaminhada para registro a este Tribunal, a inativação do interessado, concedida em 05/04/88, se encontra albergada pelo disposto na Súmula n.º 5 desta Corte, que dispõe:

São legais para fins de registro as admissões de pessoal, estaduais e municipais, anteriores ao ano de 2.000, inclusive as relativas ao artigo 70 da Lei Estadual nº 10.219/92, em decorrência dos princípios da segurança jurídica e da boa-fé.

PROCESSO N.º:-149502/18

ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE LOANDA

INTERESSADO:-CLEICI JULIANA ALVES MOREIRA, FABIO BALANI, IRAIDES ALVES FERREIRA, JOAO NICOLAU DOS SANTOS, JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, LUCAS RAMOS TASSONI, MUNICÍPIO DE LOANDA, RAQUEL DE FATIMA LIMA, ROSELI DA SILVA LOPES, TAGIDE MARIANA FLAUZINO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 101/22

Aprecia-se, para fins de registro, ADMISSÃO DE PESSOAL complementar realizada pelo Município de Loanda, em decorrência do concurso público disciplinado pelo Edital n.º 001/2014, relativa ao provimento de cargos[1] de Educador Infantil 40h, Servente, Vigia e Professor - Educação Física.

2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da admissão, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/05 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o seu registro.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, devendo seus autos ser encaminhados à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, da mesma norma.

4. Publique-se.

Curitiba, 30 de agosto de 2022.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

EA

1. Foram admitidos(as): CLEICI JULIANA ALVES MOREIRA (Educador Infantil 40h); TAGIDE MARIANA FLAUZINO, RAQUEL DE FATIMA LIMA, ROSELI DA SILVA LOPES e IRAIDES ALVES FERREIRA (Serventes); LUCAS RAMOS TASSONI (Vigia); FABIO BALANI (Professor - Educação Física).

PROCESSO N.º:-760426/20

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE:-FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA

INTERESSADO:-CLAUDENIR GERVASONE, FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA, MARIA AUGUSTA DOS SANTOS BELANDA, MAXILIANO MAINA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 102/22

Aprecia-se, para fins de registro, APOSENTADORIA concedida à senhora MARIA AUGUSTA DOS SANTOS BELANDA, no cargo de Professora, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 40, §5º da

PROCESSO N.º:-607187/18
ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE:-PARANAGUA PREVIDENCIA
INTERESSADO:-ADRIANA MAIA ALBINI, PARANAGUA PREVIDENCIA, SUZANA DA VEIGA WILCZEK
PROCURADOR:-CLEVERSON SALOMAO DOS SANTOS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 107/22

Aprecia-se, para fins de registro, APOSENTADORIA concedida à senhora SUZANA DA VEIGA WILCZEK, no cargo de Professor, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, combinado com o §5º do mesmo artigo, por meio da Portaria n.º 106/18[1], da Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 08/08/2018, revisada pela Portaria n.º 185/22, da mesma entidade, publicada no referido veículo em 02/05/2022.

2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da aposentadoria, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/05 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o seu registro.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, devendo seus autos ser encaminhados à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, da mesma norma.

4. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2022.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

FMV

1. Tal portaria teve o registro negado pelo Acórdão n.º 3545/21-Primeira Câmara (peça 81), sendo posteriormente revisada para se adequar ao entendimento consolidado no Prejulgado n.º 28 deste Tribunal.

PROCESSO N.º:-176551/22
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
INTERESSADO:-MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
DESPACHO N.º:-271/22

Trata-se de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, relativa ao exercício de 2021, de responsabilidade da senhora MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS.

2. A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução n.º 2270/22 (peça 14), firmada pelo Auditor de Controle Externo Carlos Alberto Hembecker, aponta que "as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade"[1] [grifei].

3. O Ministério Público de Contas, por seu turno, mediante o Parecer n.º 551/22 (peça 15), da lavra da Procuradora Juliana Sternadt Reiner, diverge da instrução, postulando a intimação da entidade previdenciária, na pessoa da atual gestora, bem como da responsável pelas contas, em face dos seguintes apontamentos:

i) insuficiência da formação da Controladora para o exercício do cargo:

[...] a responsável pelo Controle Interno da entidade, Sra. Mirian Adriani Mottin Santos, não possui formação nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou em Administração, conforme recomenda este Tribunal de Contas, havendo a informação de que não realizou cursos de capacitação relacionados à atividade.

Desta feita, considerando que a formação superior em Pedagogia, pós-graduação em Neuropsicologia, e conclusão do curso de Técnico em Secretariado não conferem os conhecimentos necessários para que exerça adequadamente as atribuições demandadas pela Constituição Federal – dentre elas a realização do apoio ao controle externo –, este Parquet entende não ser possível acatar o documento acostado à peça n.º 04, já que subscrito por pessoa sem a devida qualificação técnica, motivo pelo qual a irregularidade das contas é medida que se impõe.

ii) possível ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade, atinente ao eventual parentesco entre a atual gestora e responsável pelas contas, senhora Marcia Cristina Mottin Santos, e a Controladora Interna, senhora Mirian Adriani Mottin Santos.

4. Defiro a postulação da representante ministerial.

5. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Instituto de Previdência do Município de Adrianópolis e de sua Diretora Presidente, senhora Marcia Cristina Mottin Santos, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme preconiza o artigo 355, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas[2], a fim de que possa apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389 do referido Regimento[3], justificativas e documentos visando elucidar o apontado pelo Parquet.

6. Publique-se.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

EA

1. A unidade técnica destaca, contudo, que:

[...] as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

2. Art. 355. Nos casos em que o Relator ou o dirigente da unidade administrativa, por delegação, determinarem a citação, intimação ou diligência à parte, a comunicação será feita por meio eletrônico, mediante a disponibilização do próprio despacho, quando satisfeitas as condições do art. 381, § 1º, "c", ou, quando ausentes essas condições, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, com observância das regras dos arts. 380-A e 380-B. (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

[...] § 2º Não se proferirá decisão que implique em alcance, condenação em restituição, ou multa sem que o nome do responsável tenha sido previamente incluído no rol dos qualificados e oportunizado o contraditório.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

PROCESSO N.º:-415445/03
ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO:-CLARICE LINHARES ZOCHKE, PARANAPREVIDÊNCIA
DESPACHO N.º:-282/22

Tendo em vista o contido no Parecer n.º 821/22-5PC do Ministério Público de Contas (peça 33), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Paranaprevidência e de seu gestor, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas[1], sejam apresentados os esclarecimentos pertinentes.

2. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no artigo 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual n.º 113/05[2], a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

3. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

FMV

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

2. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

1 - No valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

[...]

b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº-158464/22
ENTIDADE:-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBA
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RESPONSÁVEL:-ANÁ CRISTINA DE CASTRO.
DESPACHO 578/22

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

Edgar Antônio dos Santos

Auditor de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº-194177/22
ENTIDADE:-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RESPONSÁVEL:-NATAL ALVES DA SILVA.
DESPACHO 579/22

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.
Curitiba, 14 de setembro de 2022.
Edgar Antônio dos Santos
Auditor de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses: (...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº-220631/22

ENTIDADE:-FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RESPONSÁVEL:-LICÉRIO FERREIRA DOS SANTOS.

DESPACHO 580/22

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

Edgar Antônio dos Santos

Auditor de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses: (...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº-740824/20

ENTIDADE:-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE GUARAUQUEÇABA

ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

RESPONSÁVEIS:-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE GUARAUQUEÇABA E HAYSSAN COLOMBES ZAHOU.

DESPACHO 581/22

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

Edgar Antônio dos Santos

Auditor de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses: (...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO N.º-229553/17

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADO:-ALDNEI JOSE SIQUEIRA, GERSON DENILSON COODEL, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO N.º-201/22

Diante do contido na Instrução nº 4099/22-CGM (peça 24) e no Parecer Ministerial nº 880/22-5PC (peça 25), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Almirante Tamandaré e de seu gestor atual, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, seja apresentada a documentação indicada na Instrução nº 4099/22-CGM.

Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

(assinatura digital)

LIVIO FABIANO SOTERO COSTA[1]

Auditor de Controle Externo – matrícula nº 51.430-6

1. Por delegação do Relator, Auditor Tiago Alvarez Pedroso, conforme Instrução de serviço nº 109/2017, publicado no D.O.T.C nº 1572 de 11/04/2017.



Sem publicações

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Resenhas de Distribuição

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 91/22

Processo nº: 60439/21

Data e hora da redistribuição: 14/09/2022 19:33:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Interessado: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Exercício:

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despacho Processual Diverso 906/2022 - Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conforme Despacho Processual Diverso 906/2022 do(a) Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

DP, em 14/09/2022

Paulo Sérgio Moura Santos

Diretor

Matr. 51.560-4

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4102/2022

Processo Nº: 528334/22

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 12:11:19

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ

Interessado: EDIVANDE JOSÉ DE FREITAS, JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR, MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS, MUNICÍPIO DE MARILUZ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, UHRE & SANTOS, ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4103/2022

Processo Nº: 556680/22

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 12:11:24

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, MARIA LUCIA FELIX DE ARAUJO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4104/2022

Processo Nº: 556710/22

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 12:11:27

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, MARLENE MENIN NUNES DA ROSA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4105/2022

Processo Nº: 820863/17

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 12:11:33

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Interessado: ANDERSON BENTO MARIA, FABIANO DOS SANTOS MARTINS, KLELEN SUSAN SCHMITZ, MICHEL MANDUCA, MUNICÍPIO DE MARIPÁ, RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI

Exercício: 2015

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 495381/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4106/2022

Processo Nº: 552634/22

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 12:11:38

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Interessado: BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4107/2022

Processo Nº: 553363/22

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 12:11:51

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Interessado: B. H. R. TEIXEIRA BERBET EIRELI, BEN-HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4108/2022

Processo Nº: 558187/22

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 12:18:34

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA CARNAUBA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4109/2022

Processo Nº: 648211/17

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 12:22:43

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, IDALINA MORO SOARES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
 Impedimentos:

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
 Interessado: LUIZ TADEU GROSSI FERNANDES
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4110/2022

Processo Nº: 294603/19

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 12:28:01
 Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
 Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Interessado: ANDREA ANGELICA TERNOSKI, BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4111/2022

Processo Nº: 424305/17

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 12:34:05
 Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
 Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ITACIR GONZATTO, LEONALDO PARANHOS DA SILVA
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4112/2022

Processo Nº: 556397/22

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 13:45:54
 Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
 Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
 Interessado: RAMON BARBOSA E SILVA
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4113/2022

Processo Nº: 555943/22

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 14:38:16
 Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
 Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 Interessado: CURITIBANA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4114/2022

Processo Nº: 524150/22

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 15:53:08
 Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
 Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
 Interessado: JORGE DAVID DERBLI PINTO
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4115/2022

Processo Nº: 520953/22

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 16:30:20
 Assunto: RECURSO DE AGRAVO
 Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
 Interessado: DENILSON MENDES DOS SANTOS, KARIME FAYAD, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
 Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4116/2022

Processo Nº: 556963/22

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 16:31:37
 Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
 Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
 Interessado: MARCUS VINICIUS PAZELLO
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4117/2022

Processo Nº: 558230/22

Data e hora da distribuição: 14/09/2022 16:32:01
 Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Editais

Sem publicações

Despachos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 41/22 - CAGE/GP

A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base nos arts. 16, inciso LIX, e 299-A, § 1º, ambos do Regimento Interno:

Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

Art. 299-A. Os requerimentos estaduais e municipais de análise de admissão de pessoal, inativação, pensão e revisões de pensão e de proventos encaminhados por meio de sistema de atos de pessoal serão diretamente remetidos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para análise eletrônica. (Redação dada pela Resolução nº 64/2018)

§ 1º Os atos analisados eletronicamente e considerados regulares serão distribuídos para o Presidente, para homologação nos termos do art. 16, LIX. (Incluído pela Resolução nº 50/2015)

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
337485/19	PENSÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	LOURDES ALVES DA SILVA	Portaria 344	03/04/2019
168004/20	PENSÃO	COLOMBO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	MARINA CIRILO DE ARAUJO, RONALDO CIRILO DE ARAUJO	Portaria 148	10/03/2020
30700/21	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	ADILSON DAL BO	Decreto 37	01/09/2022
56540/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	LUIS CARLOS CARDOSO	Decreto 38	01/09/2022
672209/20	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DE IVATUBA	TEREZINHA DOS SANTOS BARBOZA	Decreto 92	18/08/2020
130051/21	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR	RONOEL LOBATO	Portaria 126	25/08/2021
560265/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	ANGELITA PADILHA DA LUZ	Decreto 26002	16/08/2019
195010/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	ELIANE ANTUNES DE SOUZA	Decreto 25579	22/02/2019
566476/20	ATO DE INATIVAÇÃO	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	MANOEL ALEXANDRE SIQUEIRA NETO	Decreto 23097	28/11/2019
229011/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	MARLENE CHAGAS ROLIM	Portaria 6	01/03/2019
660557/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ADRIANE APARECIDA BISCAIA	Portaria 1333	29/10/2021
660689/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DENISE ALEXANDRA SOCHACEWSKI CARNEIRO	Portaria 1333	29/10/2021
688539/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	FRANCISCO VAIRO	Portaria 783	01/10/2020
689616/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JAIME MARCELINO DA COSTA	Portaria 873	01/10/2020
366705/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	KLEIDE CASSOU COSTA	Portaria 852	25/08/2022
366837/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCELO GRECA	Portaria 882	30/08/2022
588026/18	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA	JOHANN ALESSANDER AMARAL SILVA, JURGEN SCHUSTER	Portaria 17	25/06/2018
189575/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MAVILDE APARECIDA LIMA	Decreto 16462	30/10/2021
716370/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	ELIZABET ROCIO MIQUETA MAURICIO	Decreto 9711	29/08/2022

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
716303/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	JANE KELY APARECIDA SLOMPO	Decreto 8680	29/04/2021
343250/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	JOSE ORLANDO RIBEIRO	Decreto 9708	29/08/2022
838940/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	MARCAL AUGUSTO MENDES	Decreto 336	01/11/2017
728204/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	MARIA IVONE TIBURCIO	Decreto 9704	29/08/2022
621221/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	MARILENE SCHMIDT DE LIMA	Decreto 9710	29/08/2022
350248/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	MAURIZETE DE FATIMA OLIVEIRA	Decreto 9709	29/08/2022
496196/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	SOLANGE CRISTINA COSTA COTLISKI	Decreto 9705	29/08/2022
678072/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	WELLINGTON ARAKI MORIMATSU	Decreto 272	22/08/2017
39753/20	ATO DE INATIVAÇÃO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	MARCIO REGIS ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	Ato 23	16/01/2020
17431/20	ATO DE INATIVAÇÃO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	MARIA CECILIA DELISI PEREIRA	Ato 823	06/12/2019
510990/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	MARIA SUELY JAVORSKI DA CRUZ	Decreto 35544	05/02/2021
157343/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	MARIA DA COSTA CORDEIRO	Portaria 2	23/01/2018
693214/20	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA	EURIDICE PAULA BRASSO	Decreto 103	21/10/2020
197306/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	NEUSA APARECIDA IVIDINSKI	Decreto 106	20/05/2022
58880/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADEJANI PEREIRA LOPES SCHMIEGUEL	Resolução 5589	09/12/2019
109695/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADELINO PEDRO DA ROSA	Resolução 5902	08/01/2020
139675/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADEMIR OLIMPIO RODRIGUES	Resolução 6145	27/01/2020
127758/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADIR ROQUE DE MORAES	Resolução 5955	13/01/2020
318324/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADRIANA CRISTINA GOBBI COSTA	Resolução 7025	07/04/2020
138911/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADRIANO PASTUCH	Resolução 6152	27/01/2020
90406/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	AGNALDO DA COSTA BIAGINI	Resolução 5833	18/12/2019
127855/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	AILTON SALOME DUTRA	Resolução 6024	16/01/2020
58910/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALCIDES DOS SANTOS	Resolução 5618	09/12/2019
58936/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALDENIR FREITAS LUIZ	Resolução 5619	09/12/2019
90597/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALTAIR NATAL BENEILLI	Resolução 5795	18/12/2019
116969/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	AMARILDO DEXCHEIMER AGUIAR	Resolução 5972	13/01/2020
81849/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	AMARILDO PRUDENTE DA SILVA	Resolução 5755	13/12/2019
71606/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA MARIA ROTTA	Resolução 5665	12/12/2019
90899/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA PAULA GRUS	Resolução 5835	18/12/2019
116985/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANDERSON ROGERIO DE SIQUEIRA	Resolução 5926	13/01/2020
266375/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANDREA MARIA ZIEGEMANN PORTELINHA	Resolução 6854	16/03/2020
82195/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANITA BATISTA DE OLIVEIRA	Resolução 5727	13/12/2019
156359/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO CARLOS BUSNARDO	Resolução 6084	23/01/2020
117019/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO CARLOS SMAHA	Resolução 5924	13/01/2020
71681/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO DONIZETE BASTOS	Resolução 5672	12/12/2019
117035/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	Resolução 5927	13/01/2020
95297/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO MACHADO	Resolução 5844	19/12/2019
82527/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO SPEZBEUKA	Resolução 5723	13/12/2019
82551/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	APARECIDA DAS DORES ANDRADE MENDES	Resolução 5726	13/12/2019
118856/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ARIADNE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PORTO	Resolução 5873	08/01/2020
70375/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	AURELI APARECIDA DE FRANCA	Resolução 5645	11/12/2019
22052/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BERENICE QUINZANI JORDAO	Resolução 5441	02/12/2019
111193/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BERNADETE MENIK	Resolução 5873	08/01/2020

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
117094/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BOLIVAR DE ALMEIDA GUEDES	Resolução 5973	13/01/2020
76810/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS ALBERTO AZEVEDO GOMES	Resolução 5766	13/12/2019
91054/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS ALBERTO DARIVA	Resolução 5841	18/12/2019
20290/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS ALBERTO FUCHS	Resolução 11686	01/12/2017
543352/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS AUGUSTO DIAS	Resolução 8596	23/07/2020
139250/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS JOSE DANTAS	Resolução 6150	27/01/2020
22559/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS JOSE HERVATINI	Resolução 5425	02/12/2019
238606/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARMEN RODRIGUES FROES PEDRAO	Resolução 6588	02/03/2020
96293/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARMO JOAO LAUERMAN	Resolução 5858	20/12/2019
82829/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CECILIA APARECIDA SILVESTRE BORGES	Resolução 5761	13/12/2019
82632/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CECILIA APARECIDA SILVESTRE BORGES	Resolução 5761	13/12/2019
70430/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CELSO BELEM BACHISTA	Resolução 5652	11/12/2019
117159/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CELSO SANCHO MAZETTI	Resolução 5929	13/01/2020
117230/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CENIRA BELKIS ROSA	Resolução 5958	13/01/2020
117272/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CESAR STANKEWICZ	Resolução 5967	13/01/2020
91607/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CEZAR BATISTA ROSSI	Resolução 5796	18/12/2019
143940/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CIDENEI DE ARAUJO VARELA	Resolução 6079	23/01/2020
72041/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CILSON FERREIRA GOMES	Resolução 5667	12/12/2019
82896/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CINTIA MARIA IURK BATISTA WUICK	Resolução 5751	13/12/2019
111274/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CIRLENE TERESINHA BERNARDIM	Resolução 5912	08/01/2020
111320/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLARICE BRUSCAGIN GONCALVES	Resolução 5871	08/01/2020
144032/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLARICE DE SOUZA SANTOS	Resolução 6089	23/01/2020
111347/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDEMIR ALVES	Resolução 5890	08/01/2020
117337/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDEMIR APARECIDO SOARES	Resolução 5929	13/01/2020
117353/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDEMIR PINTO DE SOUZA	Resolução 5926	13/01/2020
117361/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDEMIR TOMACHESKI DELFINO	Resolução 5928	13/01/2020
154798/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDIA LUCIANE MARTINEZ CASTELLANI	Resolução 6113	23/01/2020
111398/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDINEI SANTOS DE PAULA	Resolução 5893	08/01/2020
543760/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDIO DA SILVA	Resolução 8550	23/07/2020
256667/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLECY MARIA AMADORI CAVET	Resolução 6836	16/03/2020
139810/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEDOMAR WIGINESCKI DE BARROS	Resolução 6144	27/01/2020
111401/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEUDIR COUTINHO TOMAZZINI	Resolução 5904	08/01/2020
43181/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEUSA MARIA RODRIGUES BARANCELLI	Resolução 5545	02/12/2019
82993/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA	Resolução 5721	13/12/2019
117388/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CRISTIANO GONCALVES DA SILVA	Resolução 5923	13/01/2020
111452/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CRISTIANO MASSAFERA	Resolução 5891	08/01/2020
95378/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CRISTINA MASCARI	Resolução 5856	19/12/2019
65924/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CYNTIA MARA JUCHEM DA CRUZ	Resolução 5593	09/12/2019
59045/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CYNTIA MARA JUCHEM DA CRUZ	Resolução 5593	09/12/2019
127928/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DALLA XOTESLEM LOPES	Resolução 5843	16/01/2020
59061/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DARLY DE LOURDES ANDREOLA CARVALHO SILVA	Resolução 5592	09/12/2019
138997/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DAVID BATISTA DA COSTA	Resolução 6151	27/01/2020
117396/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DEBORA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Resolução 5954	13/01/2020
260989/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DEBORAH VENSKE	Resolução 6716	06/03/2020
59118/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DEISE MARA MICHELARI PASSARELLI	Resolução 5613	09/12/2019
117418/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DELIESIO ARANTES	Resolução 5971	13/01/2020
95866/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DENISE APARECIDA LOURENCO	Resolução 5850	19/12/2019
261020/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DENISE MARIA BRAGA	Resolução 6725	06/03/2020
70464/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DENIZE PEREIRA SOARES MULLER	Resolução 5645	11/12/2019
91801/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DILMA PORTES DE OLIVEIRA CARRANO	Resolução 5786	18/12/2019
65983/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIRCE MINEO DE PAULA	Resolução 5614	09/12/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
72220/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIRCEU ANTONIO FORLIN	Resolução 5654	12/12/2019
24136/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIVON BASSO	Resolução 5525	02/12/2019
83051/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDGAR CORREA	Resolução 5756	13/12/2019
111690/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Resolução 5891	08/01/2020
24160/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDILSON SOUZA E SILVA	Resolução 5520	02/12/2019
119127/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDIVALDO CORDEIRO DOS SANTOS	Resolução 5919	13/01/2020
137508/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDNA APARECIDA CANIATTI SANCHES	Resolução 6137	27/01/2020
147279/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDNA DIONETE DE OLIVEIRA	Resolução 6066	23/01/2020
138725/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDSON VIEIRA JOSE	Resolução 6154	27/01/2020
139578/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDSON ANGELINI LUIZ	Resolução 6146	27/01/2020
255810/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDSON MARTINS LUIZ	Resolução 6851	16/03/2020
95912/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDUARDO ANDRADE OLIVEIRA DE	Resolução 5844	19/12/2019
92484/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDVALDO ARRUDA DE	Resolução 5796	18/12/2019
119151/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDVALDO VENTURA DA SILVA	Resolução 5970	13/01/2020
141696/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELEOMAR MOREIRA	Resolução 5888	08/01/2020
95939/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELEZIR DAS GRACAS MICOSKI DA COSTA	Resolução 5855	19/12/2019
378050/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIANA FATOBENE MARTINS	Resolução 7275	04/05/2020
112092/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIANE AFFONSO SMYKALUK	Resolução 5870	08/01/2020
137362/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIANE GONCALVES PUPO	Resolução 6019	23/01/2020
84147/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIAS BATISTA DA SILVA	Resolução 5748	13/12/2019
147511/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIZABETH SOUZA FRADE COLTRO	Resolução 6104	23/01/2020
59363/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIZABETH VIEIRA DOS SANTOS ESPLENDOR	Resolução 5620	09/12/2019
59754/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELMA NERY DE LIMA FILHA	Resolução 5587	09/12/2019
84201/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELOI MARTELLI MARTINS	Resolução 5716	13/12/2019
112246/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELOIL LOPES ESPINELI	Resolução 5910	08/01/2020
119178/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELUIR PEREIRA DUARTE FILHO	Resolução 5924	13/01/2020
72467/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELVIRA EGEA SANCHES	Resolução 5675	12/12/2019
92492/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELZA DO CARMO HANSEN	Resolução 5830	18/12/2019
59800/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ERODIR DA SILVA LIMA	Resolução 5615	09/12/2019
72602/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EVANILDE CEOLIM LACHI	Resolução 5674	12/12/2019
150288/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FABIANA ELIZABETH BARBOSA MILANEZI VALERIO	Resolução 6068	23/01/2020
95971/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FÁTIMA APARECIDA GRANDI BOTTEGA	Resolução 5846	19/12/2019
25337/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FÁTIMA MARIA ROSSO	Resolução 5529	02/12/2019
84104/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FÁTIMA MILLEO DO PRADO	Resolução 5757	13/12/2019
59940/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FERNANDA MARIA ALCARA KOSCHINSKI	Resolução 5586	09/12/2019
270062/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FRANCISLEA ISHIKIRIYAMA JORGE	Resolução 6913	23/03/2020
113412/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GELSON PEDRO BALDIN	Resolução 5892	08/01/2020
119208/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GERSON RODRIGUES PEDROSO	Resolução 5964	13/01/2020
119305/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GILMAR ALVES PENTEADO	Resolução 5968	13/01/2020
84961/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GILMAR GOLEMA SANTANA	Resolução 5764	13/12/2019
150563/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GILNEI LUIS PEREIRA	Resolução 6138	23/01/2020
92549/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GISELE BOURLEGAT LE	Resolução 5785	18/12/2019
255993/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GREMANES CZEKSTER ALEXANDRE	Resolução 6853	16/03/2020
113480/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	HELENA MONSO PERES TAROZO	Resolução 5876	08/01/2020
128134/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	HELENA SUECO KAMIMURA	Resolução 6021	16/01/2020
60043/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	HILDA DE SOUSA RODRIGUES	Resolução 5612	09/12/2019
96005/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IDA TEREZA DA SILVA DE TONI	Resolução 5775	19/12/2019
72734/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IDALINA FRANCISCA DE ARAUJO	Resolução 5676	12/12/2019
85062/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	INES DO ROCIO SILVA SECCON	Resolução 5750	13/12/2019
150687/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	INES MEDEIROS FRANCISCA SECCI	Resolução 6086	23/01/2020
151390/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRACI MARIA GALLO DE SOUZA	Resolução 6095	23/01/2020
270089/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRENE BERTI DE RESENA	Resolução 6912	23/03/2020
27038/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRENE MARECA	Resolução 5524	02/12/2019
85097/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRENE MARECA	Resolução 5759	13/12/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
70642/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRENE TIJOLIN DE OLIVEIRA	Resolução 5649	11/12/2019
266529/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRIAN TERESINHA MARQUES	Resolução 6843	16/03/2020
121318/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRINEU ROBERTO SCHMIDTKE	Resolução 5928	13/01/2020
27097/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA	Resolução 5513	02/12/2019
85100/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ISAIAIS JOSE DOS SANTOS CASTRO	Resolução 5728	13/12/2019
85577/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IUNA TIKLER SOUSA	Resolução 5749	13/12/2019
92689/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVANA SANDRI NUNES	Resolução 5781	18/12/2019
70669/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVANETE SIMONELLI	Resolução 5651	11/12/2019
92727/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVANI APARECIDA TELES DA CUNHA	Resolução 5801	18/12/2019
325576/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVANILDA FERREIRA BUENO	Resolução 7117	15/04/2020
113609/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVANIR SALETE ACOSTA	Resolução 5906	08/01/2020
151560/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IZABEL EVANGELISTA BEZERRA	Resolução 6073	23/01/2020
151730/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JACHSSILENE AUGUSTO DOS SANTOS	Resolução 6077	23/01/2020
113692/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JACIRA APARECIDA DA SILVA MAGATAO	Resolução 5905	08/01/2020
75415/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JALES ADOLFO CARDOSO	Resolução 5672	12/12/2019
60060/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JANETH SATIE ITO ONO	Resolução 5613	09/12/2019
92816/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JANICE LOPES ROCIO	Resolução 5831	18/12/2019
121571/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JFORLING DOS SANTOS MARTINS	Resolução 5922	13/01/2020
67404/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JESSIE MAURA DANTAS	Resolução 5685	09/12/2019
151888/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOACIR BORGES	Resolução 6138	23/01/2020
121598/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOANA DE FATIMA CUSTODIO	Resolução 5925	13/01/2020
27615/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO CANDIDO BRACARENSE COSTA	Resolução 5348	02/12/2019
114036/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO MARCOS BACK	Resolução 5894	08/01/2020
138563/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAQUIM ARAUJO DE	Resolução 6155	27/01/2020
153040/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JORGE MIGUEL FILHO	Resolução 6063	23/01/2020
96307/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JORGE PAULO DE OLIVEIRA	Resolução 5858	20/12/2019
114044/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JORLEY CARLOS CARNEIRO	Resolução 5890	08/01/2020
114079/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSILCILAINE DE SOUZA	Resolução 5912	08/01/2020
139381/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS	Resolução 6149	27/01/2020
121601/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE APARECIDO MANOEL	Resolução 5969	13/01/2020
75466/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE EDUARDO SEGALA DE MEDEIROS	Resolução 5667	12/12/2019
121610/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE LUIS HOHENZOLLERN ALVES DA ROCHA	Resolução 5969	13/01/2020
242433/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE MACHADO SANTANA	Resolução 6661	05/03/2020
258232/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE FRIGOL NETO	Resolução 6861	16/03/2020
121652/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSEMAR BANNACH FONSECA	Resolução 5959	13/01/2020
94711/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSEVAL BASILIO PELISSER	Resolução 5718	13/12/2019
128401/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JUILSON PREVIDI	Resolução 5993	16/01/2020
86115/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JULIANA FREITAS AVILES	Resolução 5756	13/12/2019
86131/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JURACY ALVES MEIRA	Resolução 5725	13/12/2019
43300/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JURANDIR GOMES DA SILVA	Resolução 5531	02/12/2019
96021/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JURANDIR MARCELINO ZUNTA	Resolução 5851	19/12/2019
114257/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHAES	Resolução 5909	08/01/2020
128495/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	KEIZO SASAKI	Resolução 5996	16/01/2020
75504/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LAURA APARECIDA CORREA	Resolução 5664	12/12/2019
137915/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LEILA MARA MOURA RAMALHO	Resolução 6155	27/01/2020
86310/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LEONILDA PENHA TEXEIRA	Resolução 5715	13/12/2019
553447/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LIBERTAD BOGUS	Resolução 8383	24/07/2020
327145/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LILIANE REGINA TREVISOL LANZARINI	Resolução 7132	15/04/2020
154470/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LINDAMIR MARTA ISGANZELLA	Resolução 6084	23/01/2020
96048/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LORAINÉ DE LURDES SALOMAO	Resolução 5845	19/12/2019
97125/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LORENI TERESINHA BRANDALISE	Resolução 5863	19/12/2019
723539/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LORENI TERESINHA MACHADO	Resolução 3931	02/09/2019
528795/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCÉLIA APARECIDA DEMEU	Resolução 8253	23/06/2020
96056/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCI DE FATIMA PORTELA SOARES	Resolução 5859	19/12/2019
28964/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIA FRANCO DOS SANTOS	Resolução 5314	02/12/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
68419/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIANA TISCHER ELISA	Resolução 5638	09/12/2019
93111/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIANO CAMARGO NOGARI	Resolução 5797	18/12/2019
114290/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIANO SANTOS CARVALHO	Resolução 5889	08/01/2020
96102/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCY TEREZINHA TURRI FONTANELLA	Resolução 5853	19/12/2019
114303/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIS ANTONIO DE ASSIS PORTES	Resolução 5875	08/01/2020
121679/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIS CARLOS DOS SANTOS ALBUQUERQUE	Resolução 5921	13/01/2020
139314/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ CARLOS BISSANI	Resolução 6149	27/01/2020
86409/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZA MARI BARLETTA	Resolução 5748	13/12/2019
75547/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUSDETE GLACYR OLIVEIRA	Resolução 5665	12/12/2019
93120/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MADALENA CAMPOLIM DE ALMEIDA RUBLESPIERGER	Resolução 5786	18/12/2019
316020/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MANOEL BUENO	Resolução 6966	03/04/2020
258429/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MANOEL JAIR DOS SANTOS	Resolução 6862	16/03/2020
70782/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	Resolução 5648	11/12/2019
138954/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCELO EMANOEL DE MORAIS TIMOTHEO	Resolução 6152	27/01/2020
121954/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIA APARECIDA VINHADELLI	Resolução 5965	13/01/2020
93162/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIA CRISTINA SERGIO DOS SANTOS	Resolução 5783	18/12/2019
75571/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIA MERONY PEREIRA DE CAMARGO	Resolução 5677	12/12/2019
119038/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIA REJANE VIEIRA MARCONDES	Resolução 5885	08/01/2020
139080/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIO ANTONIO BARBIERI	Resolução 6151	27/01/2020
122187/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIO BRICCIUS	Resolução 5925	13/01/2020
122195/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIO DE JESUS TEILO	Resolução 5973	13/01/2020
139624/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCOS ANTONIO SILVESTRINI	Resolução 6146	27/01/2020
139160/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCOS PAULO FABRICIO	Resolução 6150	27/01/2020
30179/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARGARET DE LOURDES VOLPONI	Resolução 5513	02/12/2019
86476/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARGARET PANINI	Resolução 5724	13/12/2019
122217/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARGARETE DOS SANTOS ROSA	Resolução 5966	13/01/2020
86492/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARGARETH REGINA STAVITZKI PELLIZZARI	Resolução 5719	13/12/2019
152779/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ANTONIETA ZAMBON	Resolução 6108	23/01/2020
258488/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA CARACATO	Resolução 6844	16/03/2020
86522/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA DA COSTA VINCI	Resolução 5757	13/12/2019
86557/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA DA SILVA FURLANETO	Resolução 5715	13/12/2019
118872/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA BEATRIZ PINHEIRO MODOS	Resolução 5878	08/01/2020
93456/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA CELIA FERREIRA MEIRELES	Resolução 5777	18/12/2019
152663/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA CLARICE POLOTTO	Resolução 6080	23/01/2020
114397/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA CRIADO FELIX	Resolução 5901	08/01/2020
30241/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA CRISTINA DA SILVEIRA FREITAS	Resolução 5247	02/12/2019
93596/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA CRISTINA LOURENCO	Resolução 5828	18/12/2019
152590/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DAS DORES DELA TORRE	Resolução 6075	23/01/2020
114524/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DE FATIMA FERREIRA MARQUI	Resolução 5872	08/01/2020
152558/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DE FATIMA RIOS	Resolução 6100	23/01/2020
122896/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DE LIMA NASCIMENTO	Resolução 5955	13/01/2020
489331/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DE LOURDES GRACIA	Resolução 7925	05/06/2020
137451/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DO LIVRAMENTO MACHADO SANTORO	Resolução 6019	23/01/2020
71436/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ELIZABETE BELINATO BENITZ	Resolução 5646	11/12/2019
114532/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ELIZABETH LUNARDI	Resolução 5883	08/01/2020
271590/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA INEZ ANTONIO SKAVRONSKI	Resolução 6904	19/03/2020
71444/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA JOSE DE ANDRADE	Resolução 5651	11/12/2019
60540/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA PEINADO JACOB DE CARVALHO	Resolução 5591	09/12/2019
79585/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA REGINA MASSAN CARDONAZIO	Resolução 5655	12/12/2019
79607/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ROSA DA SILVA SANTOS	Resolução 6944	12/12/2019
316321/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA SELOI NACONESKI WEHNER		03/04/2020

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
79615/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA TEREZINHA DA ROSA	Resolução 5673	12/12/2019
114575/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILENE CHIQUITO TAVARES	Resolução 5909	08/01/2020
116632/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILENE PAGNUSSAT	Resolução 5934	10/01/2020
123191/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILUZ ZANIN PETRY	Resolução 5960	13/01/2020
79631/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILZA BRAGA DE LIMA	Resolução 5661	12/12/2019
614357/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARINA DO CARMO PIGINISCKI	Resolução 3397	22/07/2019
79720/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARINEIA SOUZA DE PAULA	Resolução 5659	12/12/2019
150377/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARINELE DE CASSIA PINTO CORDEIRO	Resolução 6063	23/01/2020
150369/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARINETE DOS ANJOS SABEH	Resolução 6097	23/01/2020
114966/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MÁRIO FERREIRA DA LUZ	Resolução 5903	08/01/2020
258712/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARISTEL SAUER	Resolução 6833	16/03/2020
87189/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARISTELA KUCHLA	Resolução 5720	13/12/2019
94142/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLENE ANA KIEWEL	Resolução 5790	18/12/2019
60558/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLENE INEZ LOPES	Resolução 5612	09/12/2019
87227/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLENE SCHERER	Resolução 5718	13/12/2019
51672/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLUCE LOLI MORO	Resolução 5514	02/12/2019
60612/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLY ALVES DUDA ANDREOLLI	Resolução 5584	09/12/2019
77515/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAURICIO JORGE SCHENFELD LOPES	Resolução 5685	09/12/2019
139470/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAURICIO PEREIRA DE ARAUJO	Resolução 6147	27/01/2020
150059/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAURO ANTONIO SUYHAMA SOZONOFY	Resolução 6071	23/01/2020
320469/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MEIRE ORLANDO SERAPIAO	Resolução 7010	07/04/2020
149999/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MILTON JOSE PAMPLONA	Resolução 6075	23/01/2020
317034/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MIRIAM ZAFALON MACHINSKI	Resolução 6967	03/04/2020
149654/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MIRIAN MENDES DUBIELLA	Resolução 6072	23/01/2020
257414/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MITIE INOUE	Resolução 15419	01/09/2022
123280/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS	Resolução 5967	13/01/2020
320531/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NADIA LUCIA GALBIATTI TOSTI	Resolução 7020	07/04/2020
87251/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NARA LISLANE MERCER NOCE	Resolução 5747	13/12/2019
129092/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NATALIA DE JESUS DE OLIVEIRA	Resolução 5990	16/01/2020
51753/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NATANAELTO ANSELMO CRISTO DE	Resolução 5546	02/12/2019
33305/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEIDE KIYOKO KONDO	Resolução 5224	02/12/2019
129122/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEIDE LUIZA MAZIERO BUENO	Resolução 5994	16/01/2020
61147/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NELSON ARSIE	Resolução 5584	09/12/2019
116675/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NILDE TEREZINHA ROSSOLI CEMENCI	Resolução 5931	10/01/2020
61244/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NILSON ALVES DA SILVA	Resolução 5591	09/12/2019
130945/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NILVA BISINELLA	Resolução 5951	13/01/2020
123477/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NIVALDO ANTONIO BETONI	Resolução 5966	13/01/2020
96153/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NORIS SILVA MARQUES	Resolução 5855	19/12/2019
320566/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ODILENE LIBERATI VIEIRA ALEXANDRE	Resolução 7016	07/04/2020
87340/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OLGA RODRIGUES	Resolução 5754	13/12/2019
87383/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ONDINA MOTTA DE CARVALHO	Resolução 5753	13/12/2019
123540/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ORIVALDO GONZAGA DA COSTA	Resolução 5930	13/01/2020
87448/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OSCAR BATISTA DA SILVA	Resolução 5729	13/12/2019
149000/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OSCAR PELIZZONI MORBI	Resolução 6097	23/01/2020
148933/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OSCAR RADTKE	Resolução 6105	23/01/2020
139730/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	Resolução 6145	27/01/2020
94550/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO HONORIO	Resolução 5798	18/12/2019
94576/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO NICARETTA	Resolução 5794	18/12/2019
258879/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PEDRO DONISETE TRINCAUS	Resolução 6865	16/03/2020
69296/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	Resolução 5598	09/12/2019
87499/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RAINILDE HOFFMANN HORNING	Resolução 5752	13/12/2019
258968/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	REGIANE MARIA ANZOLIN DA LUZ	Resolução 6861	16/03/2020
80516/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	REGIANY MAR ANTON CRUZ WOIELLO	Resolução 5663	12/12/2019
330553/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	REGINA APARECIDA CUSTODIO COLOMBO	Resolução 7114	15/04/2020
34832/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	REGINA ELENA DAMBROS	Resolução 5525	02/12/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
115288/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	REGINALDO ASSUNCAO DE MELLO	Resolução 5888	08/01/2020
115300/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	REGINALDO SANTOS ZANINELLO NOGUEIRA	Resolução 5894	08/01/2020
95050/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RICARDO LAVORATO	Resolução 5798	18/12/2019
80591/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROBERTO GIMENES VALENZUELA	Resolução 5660	12/12/2019
138857/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROBERTO MEIRA	Resolução 6153	27/01/2020
147430/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROBERVAL RODRIGUES SILVA	Resolução 6076	23/01/2020
69962/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RONALDO BISSONI	Resolução 5596	09/12/2019
61295/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSELI APARECIDA RIBEIRO	Resolução 5588	09/12/2019
115903/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSILENE ANEVAN FAGUNDES	Resolução 5907	08/01/2020
259280/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSILENE BOTINI SALVADOR	Resolução 6842	16/03/2020
259387/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSILENE MARTINS SANCHES LUZ	Resolução 6870	16/03/2020
241690/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSIMARA SANGY DA SILVA MORETTI	Resolução 6580	02/03/2020
584482/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RUTH MARTINS	Resolução 3028	05/07/2019
123671/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SADI CAVALLERI	Resolução 5971	13/01/2020
61392/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDOVAL BISCAIA DE OLIVEIRA	Resolução 5617	09/12/2019
123710/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRO DE ALMEIDA CARDOSO	Resolução 5921	13/01/2020
81245/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SARA JANE DE MATTOS BELLE	Resolução 5666	12/12/2019
61414/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SEBASTIAO GUILHERME RAMAZOTTI	Resolução 5587	09/12/2019
331517/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SEILA MARIA DE OLIVEIRA	Resolução 7118	15/04/2020
129190/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SELMA CRISTINA SILVERIO FERRARINI	Resolução 5991	16/01/2020
129254/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SERGIO LUIZ LORUSSO	Resolução 5995	16/01/2020
123744/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SIDNEY DOS SANTOS FALCE	Resolução 5927	13/01/2020
88266/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVANA COLLIONE FAIS	Resolução 5752	13/12/2019
61422/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVANA VALERIA JULIANI CESTE	Resolução 5586	09/12/2019
144202/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVANE PIRES GOMES VILLANOVA CECATO	Resolução 6082	23/01/2020
144105/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVIA MARA AKIKO MINAMI MIYAZAKI	Resolução 6074	23/01/2020
70200/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVIO KAWA	Resolução 5595	09/12/2019
123779/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVIO KLOL	Resolução 5961	13/01/2020
81270/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SIRLEI FOGGIATTO DE OLIVEIRA	Resolução 5658	12/12/2019
270925/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SIRLENE PASSAMANI SANDRI	Resolução 6908	23/03/2020
143842/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SIUMARA FERREIRA	Resolução 6095	23/01/2020
37785/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SOFIA NEUMANN	Resolução 5537	02/12/2019
123850/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SOLANGE MARINHO SALLES	Resolução 5952	13/01/2020
81300/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SONIA CLEONY GARCIA DE OLIVEIRA	Resolução 5673	12/12/2019
162057/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SONIA MARIA ALVARES	Resolução 6096	23/01/2020
120044/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SORAYA MARIA MENDES DA SILVA	Resolução 5885	08/01/2020
96234/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	STELA MARIS GAZZIERO	Resolução 5851	19/12/2019
61538/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SUELI DUQUE DA COSTA	Resolução 5622	09/12/2019
81369/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SUELI MENDES	Resolução 5666	12/12/2019
123884/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TANIA CRISTHINA ALVES	Resolução 5952	13/01/2020
426500/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TANIA MARIA ORTEGA DOS SANTOS	Resolução 15245	17/08/2022
129378/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TEREZINHA PEREIRA TRESSOLDI	Resolução 6024	16/01/2020
137389/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALDECI BECKHAUSER BENEDET	Resolução 6020	23/01/2020
96250/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALDEMIR AMERICO CAMOZZATO	Resolução 5852	19/12/2019
241852/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALERIA DA COSTA OLIVEIRA PIOTROWSKI	Resolução 6597	02/03/2020
125577/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALMILTON ALEXANDRE DE SANTANA	Resolução 5920	13/01/2020
254687/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALSIR FOLLE	Resolução 6797	12/03/2020
127600/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VANDERLI BORELE RIBEIRO	Resolução 5923	13/01/2020
40247/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VANDIRA DA SILVA CARVALHO	Resolução 5523	02/12/2019
95190/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VANDO DOBRANSKI	Resolução 5788	18/12/2019
127707/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VARLEI VERCEZI	Resolução 5948	13/01/2020
127731/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VERA ANITA RECKZIEGEL	Resolução 5963	13/01/2020
116497/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VERA CRISTINA ZANETTI	Resolução 5902	08/01/2020
142129/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	WILMA APARECIDA PEREIRA NEVES	Resolução 6094	23/01/2020
142102/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	WILMA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	Resolução 6083	23/01/2020

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
74982/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VLADEMIR VIANA	Resolução 5686	09/12/2019
95246/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	WALDEMIR VACARI	Resolução 5794	18/12/2019
88797/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	WILMA TOLOVI MIRANTE	Resolução 5762	13/12/2019
41650/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	WILSON SOARES DE OLIVEIRA	Resolução 5514	02/12/2019
70308/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	WOLNEY ISRAEL HOFFMANN	Resolução 5596	09/12/2019
81768/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ZENILDA LINKE	Resolução 5670	12/12/2019
320841/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ZONTINA ANTONIA DE ALMEIDA RIBEIRO	Resolução 7012	07/04/2020
167440/19	ATO DE INATIVAÇÃO	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA	IZAIRA DE SOUZA MARTINS	Decreto 268	26/02/2019
34727/20	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	ANA MARIA GOMES	Decreto 723	13/01/2020
848668/19	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	AUREA ALICE PELENTIR DUMMEL	Decreto 670	28/11/2019
61457/20	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CARLOS DAVID	Decreto 711	07/01/2020
31922/20	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	DARLEI MURASKI	Decreto 702	07/01/2020
32066/20	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	GUMERCINDO ROMUALDO DA SILVA	Decreto 713	08/01/2020
41677/20	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	IDILVA DO ROCIO STEENBOCK	Decreto 17	20/01/2020
34760/20	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	KIRIAKI DIB NAKKA	Decreto 722	13/01/2020
41626/20	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	TEREZINHA INES SCODRO	Decreto 11	20/01/2020
32040/20	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	VALTER CAMILIO DE FREITAS	Decreto 669	07/01/2020

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR

Coordenador da CAGE

Matrícula nº 51734-8

HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PROCESSO N 0-331479/20

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MARLI TEREZINHA CORBARI, WALTER PARCIANELLO ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-4302/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13201/22 - CAGE peça nº 32:

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-214405/20

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, SIMONE DALAMARIA MILIORANSA, WALTER PARCIANELLO ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-4303/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13203/22 - CAGE peça nº 40:

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-551940/20

ORIGEM-MUNICÍPIO DE PINHAIS

INTERESSADO-ADRIANA CAGLIARI DA CRUZ SILVA, ANDREIA MARTINS, ELISANDRA DE FATIMA VANGELISTA, JOAO CARLOS SALVADOR LEVINO, MARLY PAULINO FAGUNDES, MICHELLE PAEZE VERTOLIN, RAISA SEBASTIANA MARTINS RODRIGUES, ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO, THAIS CRISTINE DA SILVA DOS SANTOS

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4304/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PINHAIS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13119/22 - CAGE peça nº 6: - MUNICÍPIO DE PINHAIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-491891/20

ORIGEM-MUNICÍPIO DE PINHAIS

INTERESSADO-ADAIANE LUCIANO PEREIRA, CARLA CAROLINE SCHRAMM, CYNTHIA ADRIANO MARTINS, DANIEL MERCURIO, DORLI VICTORINO DE MOURA SANTOS, EDER DA SILVA OLIVEIRA, ELIS REGINA BARCYSYCN LEONEL, ELIZIANE ROSMARA DE LIMA, FRANCIELLE FERREIRA DE LIMA, FRANCIELLE HENEQUIM MROSOWSKI, JESSICA CAROLINE OLIVEIRA CLEMENTINO, JHENIFER DE SOUZA LIMA TEIXEIRA, KEILA RENE BASTOS, LUCIANE LENZ GALAN, MALCOM LOVATO MATIAS LOURENCO, MARCIO YUKIO TAME, MARINALVA DE PONTES RIBEIRO, MARLY PAULINO FAGUNDES, MILENA HIRAKAWA TARTARI, NIKOLLE RAPHAELLA DA SILVA MACHADO, PETERSON MARINHO MAYNARD, RAIZA ROCHA GASSER KISSILEVITCH, RENATE VON LINSINGEN, ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO, ROSICLEIA DE PAULA, SILVANA VIEIRA SOARES, TATIANE SILVEIRA DA CONCEICAO, THAIS FERNANDA DA LUZ FILLA, VIRGINIA CELIA DA SILVA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4305/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PINHAIS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13123/22 - CAGE peça nº 10: - MUNICÍPIO DE PINHAIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-495796/18

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

INTERESSADO-MARIO FRANCISCO QUIRINO, ORLANDO PEREZ FRAZATTO, VALDECIR FORTUNATO LONARDONI

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4306/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12965/22 - CAGE peça nº 16: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-537786/19

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARILENE PEREIRA BORGES FORNAZA, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4307/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13227/22 - CAGE peça nº 20: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-194072/20

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PATRICIA SILVA

CHUEIRE LUIZ, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4308/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11133/22 - CAGE peça nº 19: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-775329/17

ORIGEM-MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO-LUCIO DE MARCHI, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI

PAGNUSSATT, MARCIO MUNCHEN, VILMAR EUGENIO MANICA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4309/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TOLEDO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13260/22 - CAGE peça nº 15: - MUNICÍPIO DE TOLEDO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-218559/19

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

INTERESSADO-MARIO FRANCISCO QUIRINO, ORLANDO PEREZ FRAZATTO, VALDOMIRO RODRIGUES

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4310/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12987/22 - CAGE peça nº 15: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-349408/19

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

INTERESSADO-MARIA HELENA DE LIMA GONCALVES, MARIO FRANCISCO QUIRINO, ORLANDO PEREZ FRAZATTO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4311/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13014/22 - CAGE peça nº 15: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-26341/20
ORIGEM-MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO-HISSAM HUSSEIN DEHAINI, JOAO PEDRO DA CRUZ
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4312/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13033/22 - CAGE peça nº 29: - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-283826/21
ORIGEM-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
INTERESSADO-CECILIA DRESCH, DILCE MARIA HOSDA, INACIO JOSE WERLE, LUIZ CARLOS BONI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4313/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13064/22 - CAGE peça nº 44: - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-118152/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
INTERESSADO-ABDUL FATTAH BIDA MUSTAPHA FILHO, ADRIELE FRANCO, ALECXIA EMANUELLI MENDES, ALINE MARQUES NEVES, ALISSON STESKI, ANDERSON LOPES SANTANA, ANDREIA SUZANA KAMINSKI PEDROSO, ANDREY DIEGO MONTEIRO, ANDRION RENAN SCHMIDT, CARLOS FABIANO DA CRUZ, CESAR DE ANDRADE, CHARLES POTMA, CLAUDEMIR SILVA, CRISTIANO SANTOS FERNANDES, EDENILSON PERON, EDSON ROBERTO BAIL, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, ELIANO KUCHLA, EVANDRO GRAEFF DA COSTA, EZEQUIEL PETRIW, GELISSON MARQUES NEVES, GISELE BATISTA DOS SANTOS, GLAUCIO LUIZ PONTAROLO, HENRIQUE BAIL, JANAINA MARIA CAPELINI, JANIÉLI PACHECO DOS SANTOS, JESSICA GUEDES, JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ, JOSE MARCOS ALMEIDA CAMARGO, JOSMAR CAMARGO, KATIANA KAFKA, LUCIANO GONCALVES PEREIRA, MARCELO LEITE, MARCOS FELIPE PEREIRA VENSKE, MARCOS QUEIROZ DA SILVA, MARIA FATIMA KUCHLA, MARIA HALASZEN, MAURI KRIK, MAURO JOSE VOLSKI, NEOLSON ANTUNES DOS SANTOS, OKSANA ZILCOVSKI GASPARI TEIXEIRA, PATRICIA PALHANO, PEDRO ALANN FURMANN, RENILSON CARLOS DOS SANTOS, ROSIMARA FERREIRA GALVAO RODRIGUES, SUZANA DE SANTANA LEITE, TAWAN EZEQUIAS RAMOS, THIAGO PALHUCH, THIAGO ROBERTO NOGUEIRA, VERONICA SCHMULEK, ZELIA SUREK, ZENIR GOMES RODRIGUES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4314/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13070/22 - CAGE peça nº 57: - MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-735711/18
ORIGEM-FUNDO PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
INTERESSADO-CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA, LUCI DE FÁTIMA CRESPILO CARDOSO DE ANDRADE, MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA, NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4315/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13001/22 - CAGE peça nº 15: - FUNDO PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-629486/19
ORIGEM-FUNDO PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
INTERESSADO-CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA, MARCIA ANA PINHEIRO, MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA, NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4316/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12109/22 - CAGE peça nº 16: - FUNDO PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-94177/20
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARLENE VITORIA BISCARO, REINHOLD STEPHANES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4317/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13300/22 - CAGE peça nº 20: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-510434/18
ORIGEM-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
INTERESSADO-EDSON FLAVIO HOFFMANN, JOSEMAR CESAR MIRANDA, LUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4318/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13292/22 - CAGE peça nº 34: - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-375138/18
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ
INTERESSADO-MARIO FRANCISCO QUIRINO, ORLANDO PEREZ FRAZATTO, VERA LUCIA BUCH PINTO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4319/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 26) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 12/09/2022.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior – Técnico de Controle documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-8790/21

ORIGEM-GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
INTERESSADO-EDILSON GARCIA KALAT, MIRIA MARLI DROSS, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4320/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 35) o prazo decorrente da prorrogação concedida à entidade para manifestação terminou em 12/09/2022.

O novo pedido de prorrogação foi protocolado em 12/09/2022 (peça nº 33).

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se extraordinariamente a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior - Técnico de Controle documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-8693/21

ORIGEM-GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
INTERESSADO-EDILSON GARCIA KALAT, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, SILVANA MARIA ALEXANDRE DE LOYOLA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4321/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 35) o prazo decorrente da prorrogação concedida à entidade para manifestação terminou em 12/09/2022.

O novo pedido de prorrogação foi protocolado em 12/09/2022 (peça nº 33).

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se extraordinariamente a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior

Técnico de Controle

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-257511/19

ORIGEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO-CELCIANE ALVES VASCONCELOS KAWANO, CELIA DIAS DOS SANTOS, EVERTON LUIS RODRIGUES CIRILLO, ITAMAR ANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO, MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO, OSSAMU NONAKA, SERGIO CARLOS DE CARVALHO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4322/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 11) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 22/09/2022.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior

Técnico de Controle

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-682995/18

ORIGEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO-ALEXANDRE FERNAL, ALEXANDRE NOBORU MURAKAMI, ANA CAROLINA DE SOUZA, ANA CRISTINA DA SILVA AMADO, ANANDA KENNEY DA CUNHA NASCIMENTO, ANANIAS DE ASSIS GODOY FILHO, ANDRÉ DALBEN, ANDRÉ LUIS ONORIO CONEGLIAN, ANDREI KELLITON FABRETTI, ATEF EL KADRI, CARLA MARA HILARIO CARASSA, CLAUDIO LUIZ CASTRO GOMES DE AMORIM, CRISTIANE VIZIOLI DE CASTRO GHIZONI, DANIEL HENRIQUE FIDELIS PEREIRA, DANIELE ZENDRINI RECHENCHOSKI, DANIELLY NEGRAO GUASSU NOGUEIRA, DIANA VILAS BOAS SOUTO ALEIXO, EDUARDA REGINA DA VEIGA, ELISA ROBERTA ZANON, ELISANGELA LORENA LIBERATTI, FABIANA FONTANA MEDEIROS, FERNANDA PEGORARO DE GODOI MELO, GEISA MARCELA PERDIGAO, GISELE DA SILVA TRINK, GLAUCIENE IZALTIMA TASSI, GUSTAVO TEIXEIRA FULTON SCHIMIT, ITAMAR ANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO, JEFERSON SHIN ITI SHIGAKI, JENNIFER MUNIK BEVILAQUA, JOÃO ARLINDO DOS

SANTOS NETO, JOSÉ CARLOS MARINELLO FILHO, KAREN MAYUMI SUZUKI AMORIM, LARA GERVASIO HADDAD, LILIAN CANTELLE, LUCAS AUGUSTO MILANI LOPES, LUCIANA TIEMI INAGAKI, LUIZ FERNANDO CARVALHO, MARIA TEREZA CARVALHO DEVIDES, MARIANA ANGELA ROSSANEIS, MARIANA FURIO DA COSTA, MARIANA ZINGARI CAMARGO, MARIO YOSHIUKI UTIAMADA, MARLENE FERREIRA ROYER, MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO, MAURO JOSÉ LAHM CARDOSO, MICHELLE MOREIRA BRAZ DOS SANTOS, NATALIA CAROLINA RODRIGUES COLOMBO GOMES, NICOLE CALDAS PAN, PAULA RODRIGUES NAPO, PAULA VANESSA PEDRON OLTRAMARI NAVARRO, PRISCILA DAIANE PAVEZZI, REINALDO CESAR ZANARDI, RIGOBERTO LAZARO PRIETO CAINZOS, RINALDO ZANATTO, ROZALIA BRANDAO TORRES, RUBENS PONTELLO JUNIOR, SEILA CIBELE SITTA PRETO, SELMARA MERLO LONDERO, SERGIO CARLOS DE CARVALHO, SIMONE REZENDE DA SILVA, THAMINE DE ALMEIDA AYOUB AYOUB, VANESSA BATISTA DA COSTA SANTOS

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4323/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 17) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 22/09/2022.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior – Técnico de Controle documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-706550/18

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
INTERESSADO-DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI, JOAO BATISTA DOMINGOS, RONEI JACYR FAXINA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4324/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 21) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 21/09/2022.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior – Técnico de Controle documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-92514/20

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-EVA ROSANE MACHADO PINTO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4325/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13306/22 - CAGE peça nº 21: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-62121/21

ORIGEM-GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
INTERESSADO-EDILSON GARCIA KALAT, MARIA BERNARDINA DE SOUZA KLENKE, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4326/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 35) o prazo decorrente da prorrogação concedida à entidade para manifestação termina em 14/09/2022.

O novo pedido de prorrogação foi protocolado em 14/09/2022 (peça nº 33).

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se extraordinariamente a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior

Técnico de Controle

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-568878/20

ORIGEM-MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO-ADRIANE SZPATOWSKI SCHMIDLIN, ANDREA CARNEIRO DA CUNHA FOLLY, ANGELA NICOLAU KASAMAKI, BEATRIZ LUIZA SANTOS DA ROCHA, CRISTINA KNAPP, DANIELLA CRISTINA GAIO, FRANCIELLE DE FREITAS LIMA DE MELO, GIOVANNA ZARINA AGAR BILBAO ADAD, JESSICA CARDOSO ALANO, JOSIANE APARECIDA DA SILVA PADILHA, JULIANA MARIA TOSCANI LEITE, KARIN TYEME BORGES CALLEROS, LEANDRO KLUG MADEIRA, LETICIA CARLINI POLICENI, MARCIA KAZUE MATUSNE TSUKAMOTO, MICHELLE DA CRUZ COSTA, PATRICIA COELHO DE OLIVEIRA E SILVA ALMEIDA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, RODRIGO DOMINGOS DE LIMA, RUTE DALLA ROSA DOS SANTOS NAKANO, TAMARIS SILVA FERREIRA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4327/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13264/22 - CAGE peça nº 9:

- MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-344589/19

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MATEUS DO SUL

INTERESSADO-LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, PATRICIA SCHEDOLSKY MOLENDIA, SERGIO SANTANA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4328/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MATEUS DO SUL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13298/22 - CAGE peça nº 16:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MATEUS DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-781628/19

ORIGEM-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

INTERESSADO-AUDETE DE JESUS FERREIRA, FLAVIO SIMÃO DOS SANTOS, MARCIO ARTUR DE MATOS

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4329/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13309/22 - CAGE peça nº 25:

- FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-196555/20

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

INTERESSADO-ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, AUGUSTINHO ZUCCHI, OLGA MITIKO YOSHIHARA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4330/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12095/22 - CAGE peça nº 15:

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-535306/22

ORIGEM-MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

INTERESSADO-THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4332/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12123/22 - CAGE peça nº 21:

- MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-237766/20

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, NADIR BENEDITA CARDOSO, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4333/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13239/22 - CAGE peça nº 20:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-40476/20

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES, VERA HELENA GOMES WIELEWICKI

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4334/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13218/22 - CAGE peça nº 20:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-324596/20

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, HELENA DE FATIMA ASTOLFO, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4338/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13116/22 - CAGE peça nº 20:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-24128/20
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-DIVINA SEILA DE OLIVEIRA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, REINHOLD STEPHANES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4339/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12140/22 - CAGE peça nº 20: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 14 de setembro de 2022. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-682763/21
ORIGEM-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
INTERESSADO-JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, SERGIO LUIS BELICH, SONIA MARIA BARAUSSE, TANIA MARA TRINDADE
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4340/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13327/22 - CAGE peça nº 20: - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 14 de setembro de 2022. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-111649/20
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-EDILENE CALIXTO NASCIMENTO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4341/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13319/22 - CAGE peça nº 18: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 14 de setembro de 2022. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-96145/20
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DE LIMA GONCALVES, REINHOLD STEPHANES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4342/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13315/22 - CAGE peça nº 19: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 14 de setembro de 2022. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-275398/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE PEROBAL
INTERESSADO-ALMIR DE ALMEIDA, IRENE SANTOS ORNELLAS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4343/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PEROBAL, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13406/22 - CAGE peça nº 22: - MUNICÍPIO DE PEROBAL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 14 de setembro de 2022. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-452152/20
ORIGEM-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR
INTERESSADO-LUCIA CHIPANSKI, LUCILENE DITKUM, MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4344/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12999/22 - CAGE peça nº 27: - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 14 de setembro de 2022. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-18777/21
ORIGEM-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR
INTERESSADO-EDNA APARECIDA DE ASSIS KORPAN, LUCILENE DITKUM, MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4345/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13065/22 - CAGE peça nº 26: - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 14 de setembro de 2022. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-120365/17
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, MARILEA SILVA DA COSTA SANTOS, WALTER PARCIANELLO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4346/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13408/22 - CAGE peça nº 15: - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 14 de setembro de 2022. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-518269/20
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN
INTERESSADO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN, JACQUELINE NIEZER, JOAO OSMAR MENDES, JOSE ORLANDO BARBOSA, SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4347/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13289/22 - CAGE peça nº 28:

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIEN – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 14 de setembro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-38420/20
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES, TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4348/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11174/22 - CAGE peça nº 20:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 14 de setembro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-256809/20
ORIGEM-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
INTERESSADO-AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, GERALDO VIEIRA DO NASCIMENTO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4349/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) Foz PREVIDENCIA - FOZPREV, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13439/22 - CAGE peça nº 33:
- Foz PREVIDENCIA - FOZPREV – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 14 de setembro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-235305/19
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA - PREVIMAT
INTERESSADO-EDNA DE VASCONCELOS COSTA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA - PREVIMAT, MARINEUSA POGGERE, MATEUS HENRIQUE MARCANTE, RINEU MENONCIN
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4350/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA - PREVIMAT, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13452/22 - CAGE peça nº 34:
- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA - PREVIMAT – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 14 de setembro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-541519/22
ORIGEM-MUNICIPIO DE ASSAI
INTERESSADO-MICHEL ANGELO BOMTEMPO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4351/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICIPIO DE ASSAI, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13323/22 - CAGE peça nº 24:
- MUNICIPIO DE ASSAI – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-29979/20
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCIA APARECIDA PAVELSKI RUPEL, REINHOLD STEPHANES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4352/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 12112/22 - CAGE peça nº 20:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 14 de setembro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-407785/20
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES, SILVIA REGINA NISHIYAMA SUCUPIRA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4353/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13502/22 - CAGE peça nº 19:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 14 de setembro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-67950/22
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, REJANE MARIA FERLIN
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4354/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13506/22 - CAGE peça nº 24:
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 14 de setembro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-312137/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO-BACHIR ABBAS, ERICÉLIA APARECIDA BUENO ROGOSKI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-4355/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13503/22 - CAGE peça nº 31:
- MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 14 de setembro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-758871/20

ORIGEM-MUNICÍPIO DE PINHAIS

INTERESSADO-ALINE ALVES RICARDO SALADINI, ALINE DA ROCHA CARNEIRO GONCALVES, AMANDA CAROLINE DE BARROS, ANDERSON LUIS DA SILVA, ANDRESSA FREITAS, ANGELICA REJANE MESTRE BUFFA BRENNY RODRIGUES, BENJAMIN DA SILVA MIRANDA, BRUNA GONCALVES LOPES, CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS NUNES, DENISE MORAES DA SILVA DOS SANTOS, DULCE PEREIRA, EDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, GEREMIAS CORREA DE CAMARGO, ISABEL SALES PIRES, JEAN APARECIDO SILVERIO, JONI ARLEX FERREIRA, KATIA CYLENE DA SILVA LOSANO, LUANA CAMILE DE OLIVEIRA, LUCINEIA DA ROSA FERREIRA, LUIZ CARLOS DOS SANTOS DA CRUZ, MAIKO FURQUIM ROSA, MARCELO CRISTIANO PADILHA, MARLY PAULINO FAGUNDES, NATALIA CRISTINE ALMEIDA DE SOUZA, PAMELA DEGERING FORTES, PATRICIA REZ DE LARA, RAFAEL RUPPEL, REGINALDO NASCIMENTO, ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO, SIDNEI LUCIO DE ARRUDA, TATIANE SCUISSIATO AMARAL, THAIS DUARTE DE PAULI, WELLINGTON LUIZ CORREIA, ZILANDA DE OLIVEIRA SOUZA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-4356/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PINHAIS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13498/22 - CAGE peça nº 7:

- MUNICÍPIO DE PINHAIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de setembro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º:-287922/22

ORIGEM:-ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA

INTERESSADO:-LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO N.º:-97/22 - CGE

Por delegação do Conselheiro Nestor Baptista, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/15, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 602/22-CGE, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, Diretor Presidente, CPF: 329.602.648-78;

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 602/22-CGE, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, CNPJ: 79.621.439/0001-91, na pessoa do seu representante legal, e procuradores constituídos.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 5 de setembro de 2022.

DIOGO GUEDES RAMINA

Coordenador

PROCESSO N.º:-273336/22

ORIGEM:-INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:-ROGERIO MOLETTA NASCIMENTO

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO N.º:-104/22 - CGE

Por delegação do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 603/22-CGE, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Rogerio Moletta Nascimento, Diretor Presidente, CPF: 514.558.899-20

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 603/22-CGE, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, CNPJ 76.071.869/0001-99, na pessoa do seu representante legal, e procuradores constituídos.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 12 de setembro de 2022.

DIOGO GUEDES RAMINA

Coordenador

PROCESSO N.º:-290133/22

ORIGEM:-UEG ARAUCARIA S.A.

INTERESSADO:-CINTIA DE CARVALHO TOLEDO, ELOIR JOAKINSON JUNIOR

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO N.º:-111/22 - CGE

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/14, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 636/22-CGE, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Cintia De Carvalho Toledo, Diretora Presidente, CPF: 791.874.049-15

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 636/22-CGE, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) UEG ARAUCARIA S.A., CNPJ 02.743.574/0001-85, na pessoa do seu representante legal, e procuradores constituídos.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 14 de setembro de 2022.

DIOGO GUEDES RAMINA

Coordenador

Informações

Sem publicações

Atos de Alerta Municipais

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações





GP - Despachos

PROCESSO Nº:-514880/22
ENTIDADE:-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO:-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-2753/22

Tendo em vista o contido na Informação nº 248/22-DIJUR (peça 4) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-345973/22
ENTIDADE:-HOMERO FIGUEIREDO LIMA E MARCHESI
INTERESSADO:-HOMERO FIGUEIREDO LIMA E MARCHESI
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-2756/22

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pelo Sr. Homero Figueiredo Lima e Marchese, Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio do qual solicita as informações constantes dos itens indicados à fl.2 da peça 3. A Diretoria de Tecnologia da Informação prestou todas as informações solicitadas mediante a Informação nº 139/22 - DTI (peça 7).

Diante disso, determino a expedição de ofício em resposta ao requerente, que deverá ser enviado pela Diretoria de Protocolo juntamente com cópia integral Informação nº 139/22 - DTI.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-203696/13
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE TIBAGI
INTERESSADO:-EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA, MUNICÍPIO DE TIBAGI, SILVIO JOSÉ BITTENCOURT, SINVAL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS:- ADRIANE TEREVINTO DI BACCO
ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO:-2757/22

Tendo em vista o contido no Despacho nº 956/22-GCILB (peça 125) do Gabinete do Conselho Relator Ivan Leis Bonilha, autorizo a juntada de cópia da Informação nº 202/22-DIJUR (peça 124), da Diretoria Jurídica, aos autos de Requerimento Externo nº 302398/20.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para adoção das providências cabíveis. Após, sigam ao Ministério Público de Contas para manifestação, conforme determinado no Despacho nº 956/22-GCILB (peça 125).

Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PROCESSO Nº:-518843/22
ENTIDADE:-VARA DA FAZENDA PUBLICA DE RESERVA - PROJUDI
INTERESSADO:-VARA DA FAZENDA PUBLICA DE RESERVA - PROJUDI
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-2762/22

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Vara da Fazenda Pública de Reserva referente ao pedido de tutela provisória de urgência, em que postula que Tribunal de Contas se abstenha de sancionar os gestores da municipalidade autora por concederem, em benefício de seus servidores, a revisão geral anual prevista pelas Leis Municipais de números 1.100/20 e 1.117/21.

Por meio da Informação nº 242/22 (peça 5), a Diretoria Jurídica, relata que este Tribunal já se manifestou nos autos judiciais, declinando competência (peça 4, autos nº 639744/21 e peça 4, autos 45841/22), e que a Procuradoria-Geral do Estado já está integrada à lide, enquanto órgão oficial de representação do Estado do Paraná, conforme Informação (peça 4, autos nº 45841/22).

A referida unidade técnica opina, ainda, pelo apensamento e arquivamento deste Protocolo, aos autos de Requerimento Externo nº 639744/21.

Diante do exposto, acolho ao opinativo da DIJUR. Encaminhem-se o feito à Diretoria de Protocolo para apensamento dos presentes autos ao processo nº 639744/21 e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal

Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-441506/22
ENTIDADE:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO:-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, UPS TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO:-2772/22

Trata-se de processo instaurado com vistas à celebração do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021[1], firmado por este Tribunal de Contas com a UPS Tecnologia Ltda – ME, cujo objeto é “o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva as UPSs (no-breaks) e suas baterias, visando manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses”, nos termos da Cláusula 1.ª do instrumento contratual.

O aditivo destina-se à prorrogação da vigência da avença por mais 12 (doze) meses, até 14 de outubro de 2023, ao reajuste do valor dos serviços segundo a variação do IPCA/IBGE e à correção de erro material na Cláusula 9.ª[2] do Contrato, para que a possibilidade de prorrogação da contratação reste amparada no inciso III[3] do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e não no inciso III[4] do dispositivo aludido, como equivocadamente constou do instrumento contratual, consoante as Cláusulas 1[5], 2[6] e 4[7] da minuta do aditivo.

O pedido de prorrogação foi apresentado pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, conforme Requerimento nº 184/22-DTI (peça 2).

Nos termos do documento juntado pela unidade requisitante na peça 3 dos autos, a justificativa para a prorrogação é a seguinte:

3.5. Justificativa para prorrogação

(...)

O serviço objeto do presente contrato, se faz necessário e não pode ser interrompido tendo em vista que as UPSs (Uninterruptible Power Supply) são destinadas a fornecer energia emergencial instantaneamente em caso de queda da fonte principal. Essas UPSs estão conectadas a dispositivos centrais dentro dos datacenters (CPDs) e a equipamentos de rede de cada andar do prédio anexo do TCE-PR. Todas as ferramentas utilizadas pelos servidores, bem como a interface do Tribunal com a sociedade trabalham sobre uma estrutura física dependente de energia elétrica. As UPSs garantem que em caso de queda de energia, essa estrutura não pare de funcionar.

O Tribunal possui geradores para suprir eventuais interrupções de energia elétrica nos datacenters, porém eles não proporcionam o fornecimento instantâneo. Esses geradores precisam de alguns minutos, após detectarem a falha de fornecimento, para estabilizarem a geração de energia elétrica. Nesses minutos são as UPSs que mantêm a rede e o datacenter do TCE-PR em funcionamento.

Um equipamento destinado a armazenar arquivos (storage), por exemplo, se desligado repentinamente, por uma queda no fornecimento de energia, pode causar perda de alguns dados ou de todos os dados nele armazenados ou até mesmo dano irreparável ao equipamento. Nesse ponto entra a importância de uma UPS. No exemplo citado, ela assumiria a alimentação de energia do equipamento até que o gerador seja acionado e passe a fornecer a energia ideal, evitando assim qualquer risco para os dados e para o equipamento.

Além disso, falta de energia elétrica em equipamentos de rede alocados nos andares do prédio anexo podem interromper o trabalho ou gerar retrabalho aos colaboradores do TCE-PR. Isso ocorre porque diversas de suas atribuições estão ligadas ao consumo e transporte de dados por redes tecnológicas que se conectam por meio dos equipamentos alocados em cada andar. Uma queda de energia elétrica abrupta, sem cobertura de uma UPS, pode acarretar danos aos equipamentos, perda de dados e interrupção no trabalho dos colaboradores do TCE-PR.

Portanto, registra-se a necessidade de realizar tal prorrogação tendo em vista os fatos acima citados e o fato do serviço de manutenção corretiva e preventiva do atual contrato tem sido prestado de forma regular.

Ainda em consonância com o documento de peça 3, a DTI esclarece que solicita a retificação da cláusula 9.1 do Contrato diante da constatação da existência de erro material em tal cláusula, que trata da vigência e prorrogação, pois houve vinculação equivocada dos serviços ao inciso III do artigo 103 da Lei Estadual 15.608/2007, o que caracterizaria prorrogação limitada a 48 (quarenta e oito) meses. Acrescenta que “os serviços prestados, objeto do presente requerimento, vinculados ao contrato 13/2021, bem como ao Termo de Referência item 10.6, estão perfeitamente enquadrados no inciso II do artigo 103 da referida Lei” (subitem 3.3, fls. 4 e 5).

Outrossim, pontuou a DTI que a contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços contratados, contudo, solicitou o reajuste dos valores pactuados, como previsto na Cláusula 8.1. do Contrato[8], conforme documentos juntados na peça 5 (fls. 3 e 4).

Também instruem o expediente o Relatório de Análise Técnica assinado pelo gestor e pelos fiscais do Contrato (peça 4); os requisitos referentes aos serviços, enviados a empresas com vistas à obtenção de orçamentos para a aferição de preços (peça 6); e-mails com as respostas negativas de orçamentos solicitados,

encaminhados por empresas consultadas (peça 7); e-mails com propostas irregulares apresentadas por empresas consultadas (peça 8); e-mails com as propostas válidas recebidas de empresas consultadas (peça 9); Ata de Reunião n.º 77 do Comitê Gestor de TI deste Tribunal de Contas, de 28/7/2022, em que a prorrogação em exame foi aprovada (peça 11); documentos atinentes à demonstração da manutenção das condições de habilitação (peça 13); 15.ª alteração e consolidação contratual da empresa contratada (peça 15); e a versão inicial da minuta do termo aditivo (peça 16).

Por meio do Despacho 221/22-SLC (peça 17) a Supervisão de Licitações e Contratos acrescentou que não foi respeitado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência do fim do Contrato para a apresentação do requerimento de prorrogação, estabelecido na Instrução de Serviço n.º 119/18, artigo 19, parágrafo único; que a justificativa do preço para a prorrogação está nas peças 3 e 9, sendo de responsabilidade do servidor que a elaborou[9]; que o Contrato iniciou sua vigência em 14 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme a Cláusula 9.ª, e reajustado, consoante a Cláusula 8.ª; que a proposta da contratada foi apresentada em 10 de agosto de 2021, portanto, o período de um ano necessário para a concessão de reajuste está completo; que para o reajuste foi considerado o acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de agosto de 2021 a julho de 2022, correspondendo ao percentual de 10,069240%; que o valor mensal do serviço unitário do item 01 passará de R\$ 402,76 (quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$ 443,31 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) e o valor para os próximos 12 (doze) meses para R\$ 47.877,48 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos); que no item 02 o valor mensal do serviço unitário passará de R\$ 1.057,29 (mil e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 1.163,75 (mil cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor para os próximos 12 (doze) meses de R\$ 111.720,00 (cento e onze mil, setecentos e vinte reais); que a manutenção das condições de habilitação é comprovada pelos documentos de fls. 13 e 15; e que as certidões que vencerem ao longo da tramitação serão renovadas antes da assinatura do aditivo.

Mediante o Despacho n.º 740/22-DG (peça 18) o Diretor-Geral autorizou o trâmite do expediente como Prorrogação de Contrato, em conformidade com o Anexo II da Instrução de Serviço n.º 51/2013. Vale mencionar que considerando que inicialmente a correção de erro material no Contrato requerida não havia sido objeto de inclusão na minuta do aditivo juntada na peça 16, o Diretor-Geral determinou o retorno dos autos à Supervisão de Licitações e Contratos para manifestação ou providência quanto ao pedido da Diretoria de Tecnologia da Informação de alteração do inciso do dispositivo legal indicado para dar amparo às prorrogações.

Ato contínuo, a Supervisão de Licitações e Contratos carrou ao feito a minuta do aditivo retificada (peça 19), com a previsão de correção da Cláusula 9.1 do Contrato n.º 13/2021 na Cláusula 4, conforme já relatado.

Na sequência, a SLC registrou que como entre o início da prorrogação (14/10/2022) e a aplicação do reajuste (10/08/2022) existe um lapso temporal, a contratada tem direito de receber o valor estimado de R\$ 2.595,48 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) a título de valores retroativos, conforme quadro contido na manifestação (Despacho n.º 245/22-SLC, peça 22).

A Diretoria de Finanças – DF apresentou o Formulário de Indicação de Recursos n.º 40/2022/TCE (peça 23, fl. 2), em que aponta a existência de disponibilidade orçamentária para o pagamento das despesas decorrentes do aditivo em exame, bem como o impacto financeiro do ajuste, e apresenta a declaração do ordenador da despesa de que essa tem compatibilidade com o Pleno Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Lei Orçamentária Anual, além de preencher os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17 (cf. Informação 209/22-DF, peça 23).

A Diretoria Jurídica – DIJUR, mediante o Parecer n.º 241/22-DIJUR (peça 24), analisou detalhadamente o processo e, ao final, opinou pela aprovação da minuta do 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 13/2021 que figura na peça 19 dos autos.

Cabe consignar que a unidade considerou não haver óbice à retificação do dispositivo legal indicado no Contrato para fundamentar as prorrogações, conforme cláusula 4 da minuta do aditivo, tendo em vista que a hipótese de prorrogação prevista no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07 se mostra a mais adequada ao caso; quanto à vantagem da prorrogação, entendeu a DIJUR que essa foi demonstrada; que o reajuste observou os critérios estabelecidos no Contrato; que a existência de pendência no CADIN estadual, referente ao Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná, não obsta a prorrogação pretendida, considerando que figuram nos autos comprovantes de regularidade fiscal junto às fazendas federal, estadual (da origem e do Estado do Paraná) e municipal; que as demais formalidades exigíveis, previstas nos incisos do artigo 20 da Instrução de Serviço n.º 119/2018 deste Tribunal de Contas foram observadas; que a aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do TCE/PR, exigida pelo artigo 186-B, § 2º, VI, do Regimento Interno[10], foi juntada na peça 11; que a declaração de adequação orçamentária foi carreada na peça 23, elaborada consoante expertise da Diretoria de Finanças; e que o prazo de 90 dias de antecedência do fim do contrato, estabelecido na Instrução de Serviço n.º 119/18, artigo 19, parágrafo único, não foi respeitado, todavia, a DTI apresentou justificativas para o atraso (peça 3, item 3.6).

A Controladoria Interna – CI pontuou não vislumbrar qualquer impeditivo que desabone a aprovação da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, submetendo o feito à deliberação superior (Informação 112/22-CI, peça 25). É o relatório.

De acordo com o exposto, o aditivo em análise destina-se à prorrogação da vigência do Contrato n.º 13/2021 por mais 12 (doze) meses, até 14 de outubro de 2023; ao reajuste do valor dos serviços segundo a variação do IPCA/IBGE apurada no período de agosto/2021 a julho/2022, a ser aplicado a partir de 10/8/2022, de modo que o preço total estimado para o período de 12 (doze) meses passará para R\$ 159.597,48 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos); e à correção de erro material na Cláusula 9.ª do instrumento contratual, a fim de que a possibilidade de prorrogação esteja fundamentada no inciso II[11] do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e não no inciso III[12] do dispositivo aludido, como consta do instrumento contratual, em virtude de equívoco, consoante estabelecem as Cláusulas 1, 2 e 4 da minuta do aditivo (peça 19).

De início, cabe registrar que a prorrogação do Contrato supracitado com a UPS Tecnologia Ltda – ME, de fato tem amparo no inciso II do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007:

Art. 103. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses; Com efeito, justifica-se a retificação do erro material existente no instrumento contratual a ser prorrogado, pois o objeto da avença, qual seja, “o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva as UPSs (no-breaks) e suas baterias, visando manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses”, claramente não se coaduna com a hipótese prevista no inciso III do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, que diz respeito ao “aluguel de equipamento e à utilização de programas de informática, cuja duração poderá estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato”.

Posto isso, em consonância com as manifestações exaradas pelas unidades técnicas, observo que estão preenchidos os requisitos estabelecidos no inciso II do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como que foram cumpridas as exigências estabelecidas no artigo 20 da Instrução de Serviço n.º 119/2018[13], o que possibilita a prorrogação da vigência pretendida.

De acordo com o exposto pela Diretoria Jurídica no Parecer n.º 242/22-DIJUR (peça 24), como o Contrato n.º 13/2021 versa sobre um serviço a ser prestado de modo contínuo, e não tendo ocorrido a interrupção da vigência do ajuste, o pressuposto basilar da prorrogação está presente.

Como informado pela Supervisão de Licitações e Contratos o ajuste teve sua vigência, prevista para 12 (doze) meses, iniciada em 14 de outubro de 2021. Assim, com a prorrogação pretendida, por mais 12 (doze) meses, não haverá extrapolação do prazo limite de 60 (sessenta) meses previsto no supracitado inciso II do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

No que se refere à necessidade de obtenção de preços e condições mais vantajosas, incumbe frisar que a unidade requisitante apresentou a justificativa acerca do preço dos serviços contratados, conforme explicitado na peça 3 e em conformidade com os documentos referentes à pesquisa de preços com fornecedores juntados nas peças 6 a 9 dos autos.

A Diretoria de Tecnologia da Informação esclareceu que realizou pesquisas de preços em observância ao previsto na Seção III[14] do Capítulo I do Decreto Estadual n.º 4.993, de 31 de agosto de 2016[15] (peça 3, item 3.4). Consignou a DTI que as pesquisas no Banco de Preços do sistema GMS e junto a outros órgãos e entidades públicas revelaram-se infrutíferas, conforme evidências contidas no documento, haja vista, notadamente, as peculiaridades do objeto. Por outro lado, aduziu que efetuou pesquisa com fornecedores/prestadores de serviços mediante contato por e-mail com 6 (seis) empresas fornecedoras/prestadoras que disponibilizam o serviço pretendido, ressaltando que 3 (três) empresas consultadas declinaram da oportunidade de oferecerem propostas e que 4 (quatro) empresas enviaram propostas[16], porém, 2 (duas) foram descartadas por não contemplarem o requisito do documento de especificações, de modo que se utilizou da média de preços dos dois fornecedores com propostas válidas como medida de tendência central, resultando no preço referencial do serviço de R\$ 320.992,32 (trezentos e vinte mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Além disso, informou a DTI que o objeto da contratação não possui tabelas oficiais de preços, de maneira que o método é inviável, e que no que se refere ao banco de preços e home pages, as pesquisas ao site de registro de preços do estado do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/contratos?windowl=eea>) não trouxeram qualquer resultado, conforme evidências apresentadas.

Assim, em virtude das pesquisas realizadas apontou a DTI o preço referencial acima citado, de R\$ 320.992,32 (trezentos e vinte mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) para o serviço, e concluiu que “ao considerarmos os aspectos técnicos e financeiros do contrato em vigência, bem como os ditames legais que regem as contratações públicas, impõe-se, in casu, concluir que a pretensa prorrogação mostra-se vantajosa para o TCE/PR, mesmo com potencial reajuste.”

Como consignou a DIJUR nos autos, verifica-se que a pesquisa de preços foi realizada em observância aos parâmetros prioritários previstos no artigo 20 da Instrução de Serviço n.º 125/2018[17], todavia, foram obtidos somente dois referenciais de preço válidos, esses com fornecedores, a despeito de ter sido efetuada ampla pesquisa de preço. Desse modo, acompanho o posicionamento da unidade técnica aludida e entendo haver justificativas suficientes para autorizar a situação excepcional de pesquisa com menos de três fornecedores, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 4.993/2016[18] no artigo 9º, § 6.º[19].

Portanto, considerando que o valor da contratação para 12 (doze) meses, já acrescido do reajuste pleiteado, nos termos da minuta do aditivo de peça 19, está estimado em R\$ 159.597,48 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), e tendo em vista que em decorrência das pesquisas realizadas apontou a DTI o preço referencial de R\$ 320.992,32 (trezentos e vinte mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) para o serviço, constata-se que há vantagem da prorrogação almejada.

No que se refere ao reajuste dos preços avançados, asseverou a DIJUR que esse observa a previsão trazida na Cláusula 8.ª do Contrato n.º 13/2021, que permite o reajuste a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas[20] ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da contratada, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, nos termos descritos pela SLC na peça 22[21]:

O contrato iniciou sua vigência em 14 de outubro de 2021, o qual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o dia 14 de outubro de 2023.

Para o reajuste foi considerado o acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de agosto de 2021 a julho de 2022, correspondendo ao percentual de 10,069240%, sendo a ser aplicado a partir de 10 de agosto de 2022.

Tendo em vista, que o lapso temporal entre início da prorrogação (14/10/2022) e a aplicação do reajuste (10/08/2022), há um lapso temporal que a empresa tem direito de receber o valor estimado de R\$ 2.595,48 (dois mil reais, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) a título de valores retroativos, conforme quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR SEM REAJUSTE	VALOR COM REAJUSTE	DIFERENÇA
DE 10/08/22 A 30/08/22	R\$ 8.458,21	R\$ 9.309,85	R\$ 851,64
SETEMBRO	R\$ 12.083,16	R\$ 13.299,79	R\$ 1.216,63
DE 01/10/22 A 13/10/22	R\$ 5.236,04	R\$ 5.763,24	R\$ 527,21
Total		R\$ 2.595,48	

No tocante ao disposto no artigo 20 da Instrução de Serviço n.º 119/2018[22], que relaciona os demais requisitos formais para a prorrogação de contratos no âmbito desta Corte, constata-se que houve cumprimento integral, nos termos das manifestações das unidades técnicas. É relevante destacar que quanto à demonstração da manutenção das condições de habilitação, que consta das peças 13 e 15 dos autos, é necessária a renovação das certidões de regularidade da contratada vencidas no curso da instrução do processo anteriormente à assinatura do termo aditivo. É oportuno pontuar também que com relação à existência de registro referente à contratada no Cadastro Informativo Estadual - CADIN estadual, concernente ao Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná, de acordo com a manifestação da Diretoria Jurídica desta Corte sobre o tema contida no Parecer n.º 241/22-DIJUR (peça 24, subitem 2.3) tal registro não constitui impeditivo para a contratação. Em suma, consoante se extrai do Parecer, segundo a doutrina e a jurisprudência sobre a matéria não se admite que a inscrição de débitos não concorrentes às condições de regularidade fiscal previstas na Lei n.º 8.666/1993 resulte em qualquer restrição ao direito de contratar com o Poder Público. Assim, "considerando que figuram nos autos comprovantes de regularidade fiscal junto às fazendas federal, estadual (da origem e do Estado do Paraná) e municipal, entende a DIJUR que tal registro não é fator suficiente para impedir a prorrogação." Por fim, no que tange ao não cumprimento do prazo disposto no parágrafo único do artigo 19 da Instrução de Serviço n.º 119/2018, que determina que a prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua deve ser solicitada antes de 90 (noventa) dias do seu termo final[23], verifica-se que no presente caso o atraso ocorrido restou justificado, haja vista as ponderações contidas no item 3.6. do documento de peça 3, elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, que informa que o atraso decorre do ataque hacker de ransomware a este Tribunal de Contas, que comprometeu todos os serviços e acarretou no deslocamento integral das equipes da DTI para ações emergenciais e de contingenciamento, com vistas à "restauração da infraestrutura de TIC e segurança da informação", além do fato de o processo de pesquisa de preços junto aos fornecedores ter apresentado obstáculos para o seu cumprimento.

Diante do exposto, considerando as manifestações favoráveis contidas nos autos, a observância dos requisitos legais e procedimentais aplicáveis e tendo em vista o contido no artigo 522, § 1º, do Regimento Interno[24], autorizo a formalização do 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 13/2021, celebrado com a UPS Tecnologia Ltda – ME, com vistas à prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até 14 de outubro de 2023, consoante o item 1, subitem 1.1., da minuta apresentada; ao reajuste do preço, segundo a variação do IPCA/IBGE, apurada no período de agosto/2021 a julho/2022, a ser aplicada a partir de 10/08/2022, em conformidade com o descrito no item 2, subitem 2.1, da minuta; e à retificação do erro material contido no instrumento contratual, a fim de que na cláusula 9.1 do Contrato n.º 13/2021 onde se lê "... podendo ser prorrogado conforme Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 103, inc. III" leia-se "... podendo ser prorrogado conforme Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 103, inc. II.", conforme item 4, subitem 4.1, da minuta do aditivo.

À Diretoria de Finanças para empenhar, e, após, à Diretoria Administrativa para a adoção das providências pertinentes, incluída a renovação das certidões concernentes à manutenção das condições de habilitação da contratada vencidas ao longo da tramitação do expediente.

Publique-se.
 Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2022.
 -assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
 Presidente

1. Processo n. 143559/20, peça 52.

2. CLÁUSULA 9ª

VIGÊNCIA 9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (DETC), podendo ser prorrogado conforme Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 103, inc. III.

3. Art. 103. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto:

(...)
 II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

4. Art. 103. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto:

(...)
 III - ao aluguel de equipamento e à utilização de programas de informática, cuja duração poderá estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

5. 1. PRORROGAÇÃO

1.1. Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 13/2021 (processo n. 143559/20) por mais 12 (doze) meses, até o dia 14 de outubro de 2023.

6. 2. REAJUSTE

2.1. O valor do serviço será reajustado, conforme previsto cláusula oitava do Contrato n.º 13/2021, segundo a variação do IPCA/IBGE, apurada no período de agosto/2021 a julho/2022, a ser aplicado a partir de 10/08/2022, passando:

GRUPO/LOTE ÚNICO							
ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	UPs	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO (reajustado)	PREÇO MÁXIMO MENSAL ESTIMADO (reajustado)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES)
1	Smart-UPS 3000 RM XL	Mês	12	9	R\$ 443,31	R\$ 3.989,79	R\$ 47.877,48
2	Smart-UPS RT 6000 RM XL	Mês	12	8	R\$ 1.163,75	R\$ 9.310,00	R\$ 111.720,00
TOTAL						R\$ 159.597,48	

7. 4. DA RETIFICAÇÃO

4.1. Retifica-se a cláusula 9.1 do Contrato n.º 13/2021: onde se lê "... podendo ser prorrogado conforme Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 103, inc. III" leia-se "... podendo ser prorrogado conforme Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 103, inc. II."

8. CLÁUSULA 8ª

REAJUSTE 8.1. Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

9. IS n.º 125/18, art. 21 e Decreto Estadual n.º 4.993/16, art. 12: O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá estar identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta

10. Art. 186-B. O Comitê de Tecnologia da Informação tem como objetivo garantir a adequada governança corporativa na área da tecnologia da informação, estabelecer políticas e diretrizes estratégicas e de segurança da informação e definir prioridades para as novas demandas e investimentos da área. (Redação dada pela Resolução n.º 58/2016)

(...)

§ 2º Compete, ainda, ao Comitê: (Incluído pela Resolução n.º 24/2010)

(...)

VI – avaliar pedidos de novas aquisições ou contratações relacionadas à área de Tecnologia da Informação; (Incluído pela Resolução n.º 58/2016)

11. Art. 103. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

12. Art. 103. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto:

(...)

III - ao aluguel de equipamento e à utilização de programas de informática, cuja duração poderá estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

13. Art. 20. As contratações podem ser prorrogadas, observados os dispositivos legais e contratuais aplicáveis e desde que demonstrados os seguintes aspectos:

I – relatório, assinado pelo gestor e pelos fiscais, que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o objeto está sendo executado regularmente, contendo, se for o caso, o histórico das ocorrências da execução do contrato;

II – justificativa, por escrito, contendo a exposição do(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) a Administração mantém interesse na execução do contrato;

III – comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

IV – manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

V – comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

14. Art. 9.º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;

II - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;

IV - Preços de tabelas oficiais; e

V - Preços constantes de banco de preços e homepages.

§ 1.º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço.

§ 2.º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos.

§ 3.º A utilização de qualquer dos métodos constantes dos incisos I a IV deste artigo para a obtenção do resultado da pesquisa de preços deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 4.º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5.º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de noventa dias corridos entre a data das cotações e a instauração do procedimento licitatório. Caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 6.º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços de fornecedores ou prestadores de serviços.

§ 7.º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 8.º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 9.º Para a licitação na modalidade Convite prevista no inciso III do artigo 37 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007 e para a contratação direta prevista no artigo 24 da mesma lei, as cotações de preços e os convites, com a definição do objeto de forma expressa, poderão ser realizadas através do Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, de forma a encaminhar solicitação de cotação a todas as empresas cadastradas.

Art. 10. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, por meio físico ou eletrônico.

§ 1.º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2.º A diferença entre os preços cotados não deve se mostrar desarrazoada, de forma que se verifique discrepância entre os valores cotados na pesquisa realizada pela Administração, assim como estes e os sabidamente praticados no mercado, de modo que não reflitam a realidade, tornando-se inadequadas para delimitar as licitações.

Art. 11. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 12. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá estar identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

15. Súmula: Regulamenta a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, para a elaboração de termos de referência e de contratos para aquisição de bens e prestação de serviços pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

16. Consta do documento que um dos fornecedores encaminhou o pedido para outra empresa parceira, o que resultou em setes contatos.

17. Art. 20. A estimativa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;

II - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;

IV - pesquisa publicada em tabela oficial, mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso;

V - preços constantes de banco de preços ou páginas da web de fornecedores.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo de contratação a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou mediana dos preços obtidos, salvo justificativa que indique a necessidade de adoção de outro critério;

§ 3º No caso do inciso IV, será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do art. 34, inciso VII, da Lei nº 15.608, de 2007.

§ 4º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 90 (noventa) dias corridos entre a data das cotações e a instauração do procedimento licitatório e, caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 5º A atualização que trata o § 4º, devidamente justificada e inexistindo alteração significativa do preço da solução no mercado, dar-se-á pela aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/BGE.

§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 8º Observar-se-á ainda o disposto nos arts. 9º e 10 do Decreto Estadual nº 4.993, de 2016, e nos arts. 16 a 19 do Decreto Estadual nº 8.943, de 2018, no que couber e for aplicável.

18. Súmula: Regulamenta a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, para a elaboração de termos de referência e de contratos para aquisição de bens e prestação de serviços pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

19. Art. 9º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

(...)

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços de fornecedores ou prestadores de serviços.

20. A data limite para a apresentação das propostas era 10/8/2021, nos termos do item 1.3 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2021, juntado na peça 32 do processo n.º 143559/20.

21. “O contrato iniciou sua vigência em 14 de outubro de 2021, o qual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o dia 14 de outubro de 2023.

Para o reajuste foi considerado o acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de agosto de 2021 a julho de 2022, correspondendo ao percentual de 10,069240%, sendo a ser aplicado a partir de 10 de agosto de 2022.

Tendo em vista, que o lapso temporal entre início da prorrogação (14/10/2022) e a aplicação do reajuste (10/08/2022), há um lapso temporal que a empresa tem direito de receber o valor estimado de R\$ 2.595,48 (dois mil reais, quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos) a título de valores retroativos, conforme quadro abaixo:

(...)

22. Art. 20. As contratações podem ser prorrogadas, observados os dispositivos legais e contratuais aplicáveis e desde que demonstrados os seguintes aspectos:

I – relatório, assinado pelo gestor e pelos fiscais, que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o objeto está sendo executado regularmente, contendo, se for o caso, o histórico das ocorrências da execução do contrato;

II – justificativa, por escrito, contendo a exposição do(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) a Administração mantém interesse na execução do contrato;

III – comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

IV – manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

V – comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

23. Art. 19. Os requerimentos internos relativos às solicitações de aditivos contratuais deverão ser formalizados, quando for o caso, pelo gestor responsável pela execução contratual durante a vigência do instrumento de contrato ou congêneres, em tempo hábil, para que não ocorra interrupção na execução do objeto.

Parágrafo único. A prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua deverá ser solicitada antes de 90 (noventa) dias do seu termo final.

24. Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditivos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatoria do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente.

§ 1º Ficarão dispensadas da convalidação do caput as despesas abrangidas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, bem como as prorrogações de prazo, cabendo ao Presidente a ordenação das despesas, independentemente de prévia autorização dos demais Conselheiros.

PROCESSO Nº:-575900/18

ENTIDADE:-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO:-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ADVOGADOS:-

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-2774/22

Trata-se de expediente encaminhado eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado por meio do qual comunica necessidade de cumprimento de tutela de urgência deferida nos autos de Ação Anulatória de Ato Administrativo nº 0009735-10.2018.8.16.0033 em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Pinhais, movida por LUIZ GOULARTE ALVES em face do Estado do Paraná.

A Diretoria Jurídica, por meio da Informação n.º 245/22 (peça 21), sugere que o presente requerimento seja remetido ao gabinete do relator da Tomada de Contas Extraordinária n.º 797983/12, o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, para ciência e medidas pertinentes.

Diante do exposto, acolho ao opinativo da unidade. Encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes.

Após, não havendo recomendações de diligências adicionais, determino o encerramento dos autos, devendo o presente processo seguir para a Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PROCESSO Nº:-510249/22

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE MARQUINHO

INTERESSADO:-ELIO BOLZON JUNIOR, MUNICÍPIO DE MARQUINHO

ADVOGADOS:-

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-2775/22

Trata-se de solicitação de certidão acerca das exigências dispostas no inciso IV, itens “a” e “b”, do artigo 21, da Resolução 43/2001, do Senado Federal, na forma da redação dada pela Resolução nº 03/2002, para fins de instrução de pedido de verificação da capacidade de endividamento, visando à contratação de Operação de Crédito pelo Município de Marquinho.

Pela Instrução nº 4171/22 (peça 4), a Coordenadoria de Gestão Municipal, observa que o requerente não encaminhou os documentos relacionados acima, nos incisos I, II e III, parágrafo único, parágrafo único, do art. 4º da Portaria nº 380/22[1].

Por tal razão, tendo em vista que o requerimento não reúne as condições necessárias à certificação, considerando o disposto no art. 289 do Regimento Interno, e os incisos I, II e III, parágrafo único, do art. 4º da Portaria nº 380/22 deste Tribunal, a unidade técnica opina pelo indeferimento do pleito, sem prejuízo de que o interessado seja comunicado para complementar o processo com as adequações necessárias.

Diante do exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para expedição de comunicação ao Município de Marquinho, na pessoa de seu representante legal, na forma do art. 7º da Instrução de Serviço 115/2017, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, possa juntar aos autos a documentação apontada como faltante pela Coordenadoria de Gestão Municipal.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2790 de 12 de julho de 2022.

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

PORTARIA Nº 491/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no artigo 10 da Instrução de Serviço nº 119/2018, resolve

DESIGNAR

os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da ata de registro de preços abaixo relacionada, conforme discriminação a seguir:

Dados da contratação		
Ata n.º 14/2022		
Processo originário: 20060-6/22		
Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI		
Objeto: Aquisição de material de expediente: 528 resmas com 500 folhas de papel sulfite A4.		
Valor: R\$ 12.645,60		
Vigência: de 13/09/2022 a 13/09/2023.		
Função	Responsável	Matrícula
Gestor	Supervisor de Patrimônio e Transportes	-
Fiscal	Frederico Scholl Bettega	50.800-4
Fiscal Substituto	Lucas Resende Carula	52.316-0

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 13 de setembro de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 492/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos artigos 10 e 11 da Instrução de Serviço nº 119/2018, resolve

ALTERAR

a Portaria Extraordinária nº 21/2022, disponibilizada no DETC nº 2773, de 9 de junho de 2022, referente aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado, para que passe a constar com a seguinte redação:

Dados da contratação		
Contrato n.º 09/2022		
Processo de contratação: 28378-1/22		
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA		
Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, inclusive a substituição de peças, por defeito ou término da vida útil, de 03 (três) elevadores da marca Atlas, instalados no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).		
Valor: R\$ 32.210,69.		
Vigência: de 02/06/2022 a 02/06/2023.		
Função	Responsável	Matrícula
Gestor do Contrato	Titular da Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo	-
Fiscal Titular	Paulo César Ribeiro dos Santos	51.340-7
Fiscal Substituto	Rene Júlio Filho	50.460-2

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de setembro de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



PORTARIA Nº 493/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos artigos 10 e 11 da Instrução de Serviço nº 119/2018, resolve

ALTERAR

a Portaria nº 248/22, disponibilizada no DETC nº 2743, de 5 de abril de 2022, referente aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado, para que passe a constar com a seguinte redação:

Dados da contratação		
Contrato n.º 15/18		
Processo originário: 111625/17		
Contratada: ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.		
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado dos edifícios Sede e Anexo, bem como fornecimento de peças quando necessário, com as características técnicas especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2018.		
Valor: R\$ 269.912,24.		
Vigência: de 21/06/2022 a 21/06/2023.		
Função	Responsável	Matrícula
Gestor do Contrato	Titular da Diretoria Administrativa	-
Fiscal Técnico	Titular da Gerência de Manutenção	-
Fiscal Administrativo	Flávio Gomide Rômulo	50.928-0
Fiscal Substituto (Técnico e Administrativo)	Titular da Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo	-

Fica instituída a Comissão de Recebimento composta pelo gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo do referido contrato.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de setembro de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 494/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos artigos 10 e 11 da Instrução de Serviço nº 119/2018, resolve

ALTERAR

a Portaria nº 247/22, disponibilizada no DETC nº 2743, de 5 de abril de 2022, referente aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado, para que passe a constar com a seguinte redação:

Dados da contratação		
Contrato n.º 36/19		
Processo originário: 184140/19		
Contratada: OMS ENGENHARIA LTDA.		
Objeto: Prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, programada e emergencial das subestações e rede aérea primária (13,8 KV) responsáveis pela distribuição de energia elétrica dos Edifícios Sede e Anexo do TCE/PR.		
Valor: R\$ 96.764,27		
Vigência: de 08/07/2022 a 08/07/2023.		
Função	Responsável	Matrícula
Gestor do Contrato	Titular da Diretoria Administrativa	-
Fiscal Técnico	Titular da Gerência de Manutenção	-
Fiscal Administrativo	Flávio Gomide Rômulo	50.928-0
Fiscal Substituto (Técnico e Administrativo)	Titular da Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo	-

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de setembro de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 495/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 356255/22-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 83 combinado com o § 5º do artigo 84, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, ao servidor GUILHERME VIEIRA, Matrícula nº 51.572-8, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível N, Referência 03, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 13 de setembro a 11 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de setembro de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 499/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "F", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 552399/22-TC, resolve

EXONERAR

a pedido, LIVIO FABIANO SOTERO COSTA, Matrícula nº 51.430-6, do cargo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível N, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 16 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de setembro de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.

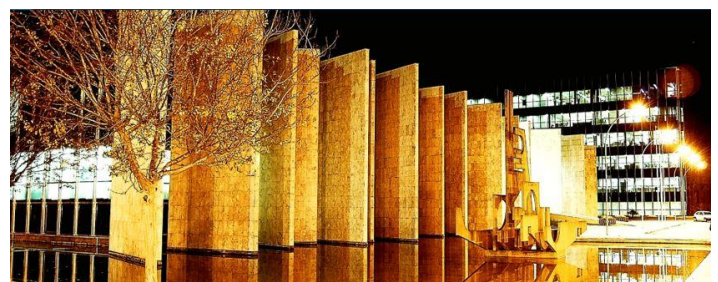
CONTRATADA: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, CNPJ – 10.347.576/0001-83.

PROCESSO N.º: 25402-9/2022

OBJETO: As cláusulas 3.2 e 3.3 passam a ter a seguinte redação: “3.2. O período de estágio tem duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano”. “3.3. Para aplicabilidade do período constante no subitem 3.2., considera-se individualmente as 3 (três) categorias: nível médio/médio técnico, nível superior na modalidade graduação e nível superior na modalidade pós-graduação.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.



COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros

- Nestor Baptista
- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Aline Grigoletti de Lacerda Costa

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Inativo

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthy Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Inativo

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro

Secretário da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Giancarlo Rossetto

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Lúcio Flávio Luttembarck Batalha

Gabinete da Presidência – GP

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Carlos Eduardo de Moura

Escola de Gestão Pública – EGP

- Edilson Gonçalves Liberal

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Edemilson José Pego

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Guilherme Vieira

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Gildilei Antonio de Almeida

Diretoria de Protocolo – DP

- Paulo Sergio Moura Santos

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Jose Augusto Cheute

Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar

- Glauber Antonio Selleti

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Vivianeli Araujo Prestes

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Jeferson Silveira

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Lincoln Santos de Andrade

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Diogo Guedes Ramina

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Marília Zamoner

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Elizandro Natal Brollo

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Rafael Augusto Fontana

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Luiz Henrique Xavier

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto